



Número: **0867969-88.2023.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **25/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 500.000,00**

Processo referência: **0809863-36.2023.8.19.0001**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR)	GABRIELA DE BARROS SALES (ADVOGADO) IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (ADVOGADO) NATHAN DIAS DA SILVA registrado(a) civilmente como NATHAN DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA (ADVOGADO) PAULO RENATO RIBEIRO (ADVOGADO) CARINE JUNKERT DE FARIA (ADVOGADO)
K2 CONSULTORIA ECONOMICA (ADMINISTRADOR)	GABRIELA DE BARROS SALES (ADVOGADO) IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (ADVOGADO) NATHAN DIAS DA SILVA registrado(a) civilmente como NATHAN DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA (ADVOGADO)
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RÉU)	DIOGO SOARES VENANCIO VIANNA (ADVOGADO) ROGERIO MARINHO MAGALHAES ALCANTARA FILHO (ADVOGADO) MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO) DIANA LISE MIRANDA SILVA VARGAS DE FREITAS (ADVOGADO) LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANCA (ADVOGADO)
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL (400058) (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
ADRIANO PINTO MACHADO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20721 4753	08/07/2025 21:34	Petição	Petição

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0867969-88.2023.8.19.0001

**K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, WALD ADMINISTRAÇÃO DE
FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. e
PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeadas, conjuntamente, como
Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da OI S.A. – Em Recuperação
Judicial e outros (“Recuperandas”), vêm, com o devido respeito, à presença de Vossa
Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, “c” da Lei 11.101/2005, apresentar:

26º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS



SUMÁRIO

1.	DADOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA EVOLUÇÃO PROCESSUAL.....	3
2.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	5
3.	BREVE SÍNTESE E <i>STATUS</i> DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	6
4.	ORGANOGRAMA.....	19
5.	DO PASSIVO DAS RECUPERANDAS.....	20
6.	QUADRO DE COLABORADORES.....	21
7.	FATOS RELEVANTES.....	22
8.	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	28
9.	DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDA – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J.....	40
10.	ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.	64
10.1	DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.	64
10.1.1	Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado	64
10.1.2	Balço Patrimonial Consolidado	70
10.1.3	Demonstração de Fluxo de Caixa Realizado	74
10.2	INDICADORES.....	77
10.2.1	Liquidez Corrente	77
10.2.2	Liquidez Seca	79
10.2.3	Endividamento Geral	80
10.2.4	Prazos de Recebíveis (<i>Aging</i>)	81
11.	ANÁLISE ECÔNOMICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA.....	83
11.1	OI S.A. (Controladora).....	83
11.2	OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.....	85
11.3	PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.	87
12.	DA CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DO GRUPO OI	90
13.	DAS APURAÇÕES RELACIONADAS AO DIP	95
14.	DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA	97
15.	INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	103
16.	CONCLUSÃO	111



1. DADOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA EVOLUÇÃO PROCESSUAL

1. A A.J. apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da R.J:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0809863-36.2023.8.19.0001		
Recuperandas: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.		
Data*	Evento	Lei 11.101/05
31/01/2023 Id 44058642	Ajuizamento da recuperação judicial com pedido de concessão de tutela cautelar incidental	Art. 6º, §º 12 e 189
02/02/2023 Id 44532251	Deferimento da tutela cautelar incidental;	Art. 6º, §º 12 e 189
16/03/2023 Id 49913036	Deferimento do processamento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
21/03/2023	Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial	
05/06/2023 Id 59039294	Publicação do 1º Edital do devedor	art. 52, §1º
20/06/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
18/09/2023	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (conforme ids. 70341742 e 77946840)	art. 7º, §2º
19/05/2023 Id 59312837	Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
13/11/2023 Fls. 34563 e 34564	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ e Relação de Credores do art. 7, §2º da Lei nº 11.101/2005 no D.O.	art. 53, § Único c/c 7, §2º
23/11/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
13/12/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único

3



05/12/2023	Publicação do edital de individualização de <i>bondholders</i> com prazo de 40 dias	Fls. 38.357
15/01/2024	Prazo para os credores <i>bondholders</i> individualizarem seus créditos	
16/02/2024 Id. 7479158	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC	art. 36
05/03/2024	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
11/03/2024	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
25/03/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores	
26/03/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores	
17/04/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores	
18/04/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, com aprovação do PRJ	
28/05/2024	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

- Eventos ocorridos

- Eventos ainda não realizados/previstos

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO

Sites da Administração Judicial conjunta com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://recuperacaojudicialoi.com.br/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos	credoroi@wald.com.br Whatsapp +55 21 97522-8450 Telefones: +55 (21) 2272-9335, +55 (21) 2272-9313 e +55 (21) 2272-9300



2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. O Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas se apresenta em cumprimento à disposição do artigo 22, inciso II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, tendo por objetivo promover o acompanhamento/fiscalização das atividades do devedor, e se circunscreve à análise das informações disponibilizadas à A.J. para auxiliar os credores e interessados durante o processo de Recuperação Judicial, observadas as seguintes premissas:

- (a) Análise da atividade desempenhada pelas sociedades;
- (b) Análise da situação econômica do Grupo Empresarial;
- (c) Análise das questões financeiras do Grupo Empresarial.

3. A Administração Judicial apresenta o presente Relatório Mensal de Atividades em duas versões, uma pública (processo nº 0867969-88.2023.8.19.0001) e outra versão sigilosa (processo nº 0132219-66.2023.8.19.0001), uma vez que parte das informações e documentos analisados foram reputados como confidenciais por parte das Recuperandas, que requereu que fosse resguardado seu sigilo em razão das informações consideradas sensíveis ao exercício de sua atividade empresarial.



3. BREVE SÍNTESE E *STATUS* DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4. A Oi S.A. – Em Recuperação Judicial é uma importante provedora de serviços de telecomunicações para os mercados de varejo, principalmente de conexões banda larga através da Fibra, e corporativo, com soluções inovadoras que aliam à conexão os serviços de TI para empresas de todos os portes. É uma empresa brasileira, criada em 1998, a partir do processo de privatização do sistema Telebrás, o que garante sua presença em todo o território nacional, inclusive em áreas remotas do país.

5. A Companhia foi pioneira em promover diversos movimentos de ruptura no mercado, como o lançamento de serviços convergentes, o desbloqueio de aparelho móvel, a densificação da fibra e a oferta de tecnologias para aprimoramento da cobertura wi-fi local, como Mesh e FTTR. As demais Recuperandas são entidades não operacionais com propósito de serem utilizadas como veículos de captação de recursos no mercado internacional. No decorrer da 1ª Recuperação Judicial do Grupo Oi, ajuizada em 2016 e encerrada em 2022 (“1ª RJ”), foi divulgado um Plano Estratégico de Transformação da Companhia com foco na massificação da fibra ótica no país e em negócios de maior valor agregado e com tendência de crescimento e visão de futuro. Com essa finalidade, a Companhia concluiu a alienação de sua Participação na Unitel e de parte dos Imóveis, tendo alienado, ainda, as UPIs Torres, Data Center, Ativos Móveis e InfraCo. Fonte: Recuperanda <https://ri.oi.com.br/sobre-a-oi/quem-somos/> <https://ri.oi.com.br/sobre-a-oi/historico/>.

6. As Recuperandas alegaram que a 1ª RJ foi fundamental para preservar as atividades do Grupo, manter dezenas de milhares de empregos, viabilizar a reestruturação de seus negócios e aprimorar a sua estrutura de capital. Não obstante, suscitam que diversos fatores imprevisíveis, não controláveis, somados à situação econômico-financeira atual do Grupo, tornaram imprescindível, nas palavras das Recuperandas, o requerimento de uma segunda proteção judicial visando uma nova etapa de reestruturação a fim de garantir a preservação da empresa, enquanto grande geradora de empregos e renda. Em suma, o

6



Grupo Oi enfrentou em meados de 2022/2023 um novo desafio, o qual alega ter como causas, principalmente, (i) a demora no fechamento das operações de vendas das UPIs; (ii) a crise mundial agravada pela pandemia da COVID-19; (iii) a instabilidade de indicadores econômicos (e.g., como aumentos significativos das taxas de juros domésticas e precarização do mercado de crédito); (iv) a inesperada valorização da moeda norte-americana que corrige as obrigações assumidas; (v) o aumento da inflação e da taxa de desemprego, impactando o ritmo de crescimento das novas receitas da Companhia; (vi) a aceleração do declínio das receitas dos serviços ligados à telefonia fixa da Companhia, em face da rápida mudança do ambiente tecnológico; e (vii) a manutenção da elevada e desproporcional carga de obrigações no ambiente regulatório, aprofundando a insustentabilidade da concessão de telefonia fixa em decorrência da manutenção de despesas fixas elevadas com um serviço notadamente deficitário.

7. Além desses, as Recuperandas destacaram, ainda, naquela oportunidade, (i) a elevada adesão à oferta pública de aquisição obrigatória prevista nas notes com vencimento em 2026; e (ii) a frustração do recebimento de parte relevante da operação de alienação da UPI Ativos Móveis, no valor aproximado de R\$ 1,5 bilhão, em função de procedimento de disputa aberto pelas compradoras da UPI, e que se encontrava em procedimento arbitral, recentemente encerrado em decorrência de acordo, conforme informado em Fato Relevante divulgado no dia 04.10.2023. Nas palavras desse MM. Juízo, com todos esses fatores, as Recuperandas se depararam com um “cenário atípico”, sendo inviável continuar suas operações regulares sem novo ajuste na estrutura de capital. Importante destacar que, conforme informado pelas Recuperandas, ao longo dos últimos meses, o Grupo Oi vem negociando com seus principais credores financeiros – Bondholders, ECAs Lenders e Bancos Nacionais – uma solução para sua estrutura de capital, tendo, inclusive, contratado assessores financeiros e jurídicos especializados para auxiliá-lo nessa iniciativa. Não obstante, suscita que, apesar da grande evolução das negociações ao longo desse período, as partes ainda se encontram em discussões para formalizar o acordo, o que acreditam que ocorrerá em breve no decorrer da presente Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido em 16.03.2023 (“2ª RJ”).

7



8. Nesse contexto, é importante ressaltar que as Recuperandas requereram, ao ID 50593808 dos autos da 2ª RJ, autorização judicial para a contratação e formalização de Financiamento DIP Emergencial, com fundamento nos artigos 47, 69-A a 69-F e 84, inciso I-B, da Lei nº 11.101/2005, suscitando o risco de sua disponibilidade de caixa ficar abaixo do mínimo necessário para a regular continuidade das operações até a deliberação e aprovação do Plano de Recuperação Judicial, que deveria contemplar os termos definidos no acordo que vem sendo negociado para reestruturação das dívidas.

9. Ao apreciar o pedido formulado pelas Recuperandas, esse MM. Juízo entendeu que restou demonstrado, através da projeção de fluxo de caixa, o risco de a disponibilidade de caixa ficar abaixo do mínimo necessário, tendo assim autorizado, ao ID 53213365, a contratação e formalização do Financiamento DIP Emergencial, garantido pela alienação fiduciária sobre ações de titularidade da Oi S.A. Na oportunidade, esse MM. Juízo determinou que as Recuperandas prestassem contas nos autos dos valores objeto do financiamento captado, sob a fiscalização direta do Administrador Judicial, sob pena de imediato bloqueio judicial, o que vem sendo realizado nos autos do incidente de prestação de contas nº 0896298-13.2023.8.19.0001. Contra essa decisão foram interpostos os Agravos de Instrumento nº 0029219-53.2023.8.19.0000, 0030438-04.2023.8.19.0000 e 0031030-48.2023.8.19.0000, aos quais foi negado provimento.

10. Em 26.09.2023, as Recuperandas apresentaram manifestação nos autos da Recuperação Judicial (ID nº 79213498) informando que, após a formalização dos termos iniciais para a contratação do Financiamento DIP celebrado com Credores Financeiros, as partes desacordaram sobre algumas condições e exigências, “*ao longo das tratativas para assinatura do acordo de suporte ao plano de reestruturação da Oi (Restructuring Support Agreement – “RSA”)*”. Em razão disso, as Recuperandas requereram autorização para refinanceiar o DIP Emergencial com o Banco BTG, novo financiador, o que foi deferido por esse MM. Juízo às fls. 38.006/38.015.

11. Na sequência, os Credores Financeiros apresentaram nova proposta indicando ser mais vantajosa em relação às condições oferecidas pelo Banco BTG, tendo as

8



Recuperandas informado, às fls. 40.606/40.609, que, após longas negociações, as partes chegaram a um consenso sobre as condições necessárias para seguirem com Aditamento ao Financiamento DIP Emergencial. Diante disso, as Recuperandas afirmaram que também negociaram com o Banco BTG, que concordou em renunciar ao seu direito de cobrança do *BreakUp Fee* previsto no termo de compromisso anteriormente firmado, e requereram autorização para prosseguir com o Aditamento ao Financiamento DIP juntos aos Credores Financeiros, o que traria uma liquidez adicional de USD 125 MM para a Companhia, o que foi deferido por este MM. Juízo nos termos da decisão de fls. 41.955/41.957.

12. Paralelamente, dando seguimento ao que foi noticiado por meio de Fato Relevante de 02.03.2023, as Recuperandas informaram ao mercado que pretendiam alienar bens de seu ativo não-circulante, consistentes em infraestrutura de cabos da rede desativada inservíveis às atividades da Oi, por obsolescência e sucateamento (“Sucata”), tendo recebido da V.Tal uma proposta que envolveria (i) uma redução de até 50% nas obrigações futuras de contratação da Oi, na modalidade *take-or-pay* com a V.Tal, por meio da assinatura de aditamento ao Acordo de Cessão de Direito de Uso de Fração de Espectro de Fibras Ópticas Apagadas, celebrado originalmente pela Globenet Cabos Submarinos S.A. – incorporada pela V.Tal e a Oi S.A, em 20 de dezembro de 2013, e posteriores aditamentos (“Contrato LTLA”); (ii) compensação de até 22% das obrigações de pagamento da Companhia no âmbito do Contrato LTLA, contra o crédito detido pela Oi em razão da venda de Sucata; e (iii) a assunção pela V.tal das responsabilidades e custos relativos a extração, logística e armazenamento da Sucata e da infraestrutura de cabos da rede desativada que virão, durante a vigência do acordo com a V.tal, a se tornar inservíveis às atividades da Oi S.A., por obsolescência e sucateamento (“Contratos Sucata”). Sobre o tema, cumpre ressaltar que foi autorizada, ao ID 55217431, a instauração de procedimento de mediação, possibilitando a melhor negociação entre as partes acerca dos termos da proposta recebida.

13. Na sequência, esse MM. Juízo determinou a apresentação das demais propostas, bem como a oitiva da Anatel, do Ministério Público, a fim de conceder a necessária transparência à operação pretendida. Após manifestações e apresentação de laudo de

9



avaliação do ativo contendo o comparativo das propostas recebidas, este MM. Juízo homologou o acordo celebrado no âmbito da mediação e autorizou a conclusão do negócio jurídico firmando entre as Recuperandas e a V.Tal, envolvendo a retirada, transporte e armazenamento da sucata de cabos de rede de telefonia fixa (IDs 64512957 e 64634837).

14. A referida decisão foi objeto do Agravo de Instrumento nº 0061819-30.2023.8.19.0000, não conhecido pelo Tribunal, em 22.11.2023, após pedido de desistência formulado pela parte recorrente, sendo, na oportunidade, revogado o efeito suspensivo previamente concedido. Nesse sentido, em 24.11.23, a Oi S.A. divulgou Comunicado ao Mercado, informando que, a partir daquela data, os efeitos dos Contratos Sucata tornaram-se plenamente eficazes. Apesar disso, em 27.12.2023, foram opostos embargos de declaração, ainda não apreciados, contra a decisão que homologou o acordo celebrado entre as Recuperandas e a V.Tal.

15. Em 12.09.2023, esse MM. Juízo deferiu o pedido formulado pelas Recuperandas no ID nº 74531998, tendo prorrogado o *stay period* pelo prazo de 90 dias a contar da data da referida decisão, na forma do § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, considerando se tratar de medida adequada, razoável e proporcional para a preservação da empresa, manutenção do equilíbrio econômico e interesse social (ID nº 76938915).

16. Posteriormente, as Recuperandas requereram, às fls. 38.381, nova extensão do *stay period*, alegando, dentre outros motivos, a singularidade e complexidade da presente recuperação judicial. Em 11.12.2023, após a comprovação da necessidade e preenchimento dos requisitos legais, esse MM. Juízo deferiu a prorrogação do *stay period* pelo prazo de 90 dias adicionais, contados da publicação da nova decisão, ocorrida em 14.12.2023, conforme certidão de fls. 40.157.

17. Ademais, como informado anteriormente, no dia 20.06.2023, encerrou-se o prazo de apresentação das habilitações e divergências de crédito ao Administrador Judicial, que procedeu com o devido fechamento da plataforma disponibilizada aos credores.



18. Em 18.09.2023, a Administração Judicial apresentou o resultado da fase administrativa de verificação de créditos (id. 77946840), após realizar a análise de 20.201 divergência/habilitação de créditos recebidas durante o prazo supra indicado. Na sequência, em razão do volume de dados tratados, a Administração Judicial, proativamente, realizou a depuração da lista de credores para a retificação de meros erros materiais, totalizando 49 casos, tais como: (i) números de CPF's/CNPJ's digitados com equívoco; (ii) duplicidades; (iii) grafia equivocada do nome do credor; (iv) equívoco na consolidação do CNPJ ou CPF; e (v) e 01 classificação equivocada.

19. A Relação de Credores retificada, prevista no art. 7, §2º da Lei 11.101/05, foi publicada em 13.11.2023 e se encontra disponível no site do AJ. Após a publicação da Relação de Credores, foi encerrado, em 23.11.2023, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar impugnação de crédito, por meio de incidente processual, nos termos do art. 8º da Lei ° 11.101/2005.

20. Em 13.11.2023 foi publicado o Edital de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial (“Plano” ou “PRJ”), dando início ao prazo de 30 dias para eventuais objeções ao PRJ, o qual foi encerrado em 13.12.2023.

21. Ato contínuo, em 05.12.2023, foi publicado o Edital dos Bondholders para os bondholders detentores das 10,00% / 12,00% - “Senior PIK Toggle Notes” com vencimento em 2025 estabelecendo o procedimento para individualização dos créditos para exercício ao direito de petição, voz e voto em AGC, tendo o prazo estabelecido no Edital se encerrado em 15.01.2024.

22. No dia 06.02.2024, as Recuperandas apresentaram nova versão do Plano de Recuperação Judicial, bem como foi proferida decisão homologando as datas sugeridas pela Companhia para a realização da Assembleia Geral de Credores, e estabelecendo que o ato ocorrerá de forma presencial. Em 08.02.2024, a Administração Judicial Conjunta apresentou manifestação: (i) esclarecendo que, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei 11.101/2005, a AGC deverá contar exclusivamente com a presença dos Credores

11



Quirografários – Classe III cujos créditos seriam afetados e reestruturados nos termos do novo Plano, haja vista a previsão de manutenção das condições originárias de pagamento em relação aos créditos da Classe I – Trabalhista, da Classe IV – ME/EPP, e de parte dos créditos da Classe III – Quirografários, bem como a inexistência de créditos Classe II – Garantia Real na presente Recuperação Judicial; e (ii) juntando a lista dos credores votantes, na qual está disponível para consulta no site da recuperação judicial (<https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>).

23. Em 05.03.2024, foi instalada a Assembleia Geral de Credores do Grupo Oi, em primeira convocação, tendo os credores presentes votado pela sua suspensão para continuidade em 25.03.2024, com a prorrogação do stay period até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano. Em 14.03.2023, o MM. Juízo recuperacional ratificou a prorrogação do stay period até a continuação da AGC em 25.03.2024.

24. Reiniciada a AGC no dia 25.03.2024, somente os credores que estiveram presentes no ato de instalação, realizado no dia 05.03.2024, puderam participar da sua continuação, nos termos do que estabelece o art. 37, §3º, da Lei 11.101/2005. Após a apresentação de uma versão atualizada do Plano de Recuperação Judicial, que está disponível para consulta em <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>, os trabalhos foram suspensos em diversos momentos, a pedido das Recuperandas, para a evolução da negociação de alguns pontos do PRJ. Após o reinício dos trabalhos, os credores presentes votaram pela suspensão da AGC para continuação no dia 26.03.2024, às 14:00h, com a prorrogação do stay period por igual período.

25. Na continuidade da AGC em 26.03.2024, o representante das Recuperandas prestou esclarecimentos acerca da evolução das negociações entre o Grupo Oi e determinados grupos de credores, tendo solicitado a suspensão do ato por algumas horas, o que foi concedido pela Administração Judicial Conjunta. No retorno das atividades, as Recuperandas informaram que chegaram a bom termo com relação aos termos e condições comerciais com credores titulares de créditos que representam a maioria dos créditos concursais presentes na AGC, cujos termos e condições (Term Sheet Comercial) foram

12



divulgados no telão para todos os presentes. Após nova deliberação dos credores, a AGC do Grupo Oi foi suspensa, com a prorrogação do stay period até a conclusão da AGC que deliberasse sobre o Plano, para continuação no dia 10.04.2024, no mesmo local.

26. Posteriormente, o d. Juízo deferiu pedido formulado pelos credores de prorrogação da suspensão até o dia 17.04.2024, às 14, com credenciamento a partir das 13h.

27. Novamente reunidos em 17.04.2024, os credores deliberaram por nova suspensão dos trabalhos assembleares, com compromisso de retorno em 18/04/2024 no mesmo local e horário. No dia 18/04/2024, foi dado prosseguimento à AGC, momento em que foram realizadas diversas suspensões da AGC para a finalização dos documentos e instrumentos anexos ao PRJ.

28. Após mais de 14 horas de negociação, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação e restou aprovado pela maioria dos credores e créditos presentes nos termos da ata indexada aos autos.

29. Ademais, com a publicação da decisão de homologação do PRJ em 29.05.2024, foi dado início aos prazos para opção da escolha de pagamento, para os credores elegíveis na forma do Plano, sendo os respectivos prazos encerrados em 19.06.2024 e 01.07.2024.

30. Em 17.06.2024, conforme previsão contida no Plano, foi publicado o Edital de Alienação da UPI ClientCo e seus Anexos, que estão disponíveis para consulta no site da Administração Judicial Conjunta. A audiência designada para a alienação do ativo, realizada no dia 17.07.2024, foi suspensa, tendo em vista que a única proposta apresentada para o Lote 1, da proponente Ligga Telecomunicações S.A., não atingiu o preço mínimo de R\$ 7.300.000.000,00. Na forma da cláusula 5.2.2.1.1 (iii) do PRJ, após a manifestação de alguns credores, a citada audiência foi retomada em 06.08.2024, sendo determinado, na oportunidade, que a impugnação à rejeição da proposta apresentada pela proponente Ligga fosse juntada aos autos para posterior manifestação das partes e apreciação pelo MM. Juízo Recuperacional. Em 06.08.2024, o Juízo da Recuperação Judicial declarou o encerramento

13



da Primeira Rodada de Alienação da UPI ClientCo conforme previsto na Cláusula 5.2.2.1.3(iv) do Plano de Recuperação Judicial, passando, por conseguinte, a Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Segunda Rodada de Alienação UPI ClientCo, nos termos previstos no Plano.

32. Paralelamente, em 15.07.2024, na forma do Plano, as Recuperandas emitiram a Dívida Participativa e da Dívida A&E Reinstated, sendo certo que, em 08.08.2024, foram celebrados, os instrumentos da Dívida Roll-Up (“Notas Roll-Up”), do Novo Financiamento – Credores Opção Reestruturação I e do Novo Financiamento – Terceiros, os quais foram subscritos por determinados credores na forma prevista do PRJ.

33. Posteriormente, em 21.08.2024, a AJ comunicou as Recuperandas sobre o resultado da deliberação dos Credores Opção de Reestruturação I e dos Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I acerca do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, juntamente com a versão do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada comentada e ajustada pelos referidos credores, passando a Companhia, por conseguinte, a tomar as medidas cabíveis e necessárias para a publicação do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

34. Nos termos do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, em 25.09.2024, foi realizada a audiência designada, na qual verificou-se a existência de apenas uma, apresentada pela V.Tal com interveniência e anuência da BGC Fibra e Participações S.A., conforme autorizado pelo item 5.1 do Edital, propondo a aquisição do ativo, em lote único e integral pelo valor de R\$ 5.683.126.203,17, como consignado na ata de fls. 80.946/80.949. Após a averiguação da proposta e confirmação de atendimento ao Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, a audiência foi suspensa, tendo sido a Administração Judicial Conjunta intimada a submeter, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, as propostas ofertadas à análise e deliberação dos (i) Credores Opção de Reestruturação I; e (ii) Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, o que foi realizado em 26.09.2024.



35. Após o decurso do prazo dos Credores para manifestação, a Administração Judicial Conjunta informou, às fls. 81.553, que a proposta apresentada em conjunto pela V. TAL e BGC Fibra Participações S.A. foi aprovada pelos credores Opção de Reestruturação I e Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, conforme apontado nos laudos de apuração.

36. Na sequência, em 17.10.2024, em cumprimento à cláusula 5.2.2.1.5 do PRJ homologado, a Administração Judicial Conjunta juntou aos autos o conjunto de documentos referente à Alienação da UPI ClientCo 2ª Rodada, composto por: proposta de aquisição, solicitação de esclarecimentos feita pelos credores e esclarecimentos prestados pela V. TAL e o BGC Fibra. Nessa mesma oportunidade, opinou pela homologação da proposta. Em 29.10.2024, o Ministério Público apresentou parecer informando que não se opõe ao pedido de homologação da proposta para aquisição da UPI ClientCo, com a expedição de auto de arrematação.

37. Em 04.11.2024, foi proferida decisão de fls. 84.561/84.571, homologando a proposta apresentada pela V. TAL e BGC Fibra, para a aquisição da UPI ClientCo e determinando a expedição de auto de arrematação, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005, e do artigo 133, §1º, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

39. Vale ressaltar que, conforme permitido pela Cláusula 5.2.2.1.5(v) do Plano de Recuperação, os Credores Opção de Reestruturação I e os Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I deliberaram e aprovaram a extensão da data limite para fechamento da alienação UPI ClientCo para 28 de fevereiro de 2025, data em que foi firmado o Acordo de Investimento e Outras Avenças pela Companhia junto à V. TAL, com a interveniência anuência da ClientCo Serviços de Rede Nordeste S.A., BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Infraco Co-Investor Fund LP, BTG Pactual Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BGC Fibra Participações S.A., Rio Alto Investimentos e Participações S.A., (“Contrato”), e implementado a transferência de uma

15



unidade produtiva isolada (UPI), composta por 100% (cem por cento) das ações de emissão da ClientCo para cujo capital a Companhia contribuiu com determinados ativos e passivos, direitos e obrigações da operação de fibra óptica, em conformidade com o disposto na cláusula 5.2.2.1 e subcláusulas do Plano. Dessa forma, a carta de arrematação da UPI ClientCo foi expedida pelo Juízo da Recuperação Judicial em em 28/05/25.

40. Em 28.05.2024, o d. Juízo Recuperacional, no exercício do controle de legalidade, homologou, com ressalva, o Plano de Recuperação Judicial aprovado e concedeu a Recuperação Judicial ao Grupo Oi. Contra a r. decisão homologatória foram interpostos os agravos de instrumento nº 0046007-11.2024.8.19.0000; 0047880-46.2024.8.19.0000; 0048413-05.2024.8.19.0000; 0048248-55.2024.8.19.0000, 0046479-12.2024.8.19.0000, 0051379-38.2024.8.19.0000, 0050900-45.2024.8.19.0000, 0069530-52.2024.8.19.0000, 0069733-14.2024.8.19.0000, 0069602-39.2024.8.19.0000, 0072455-21.2024.8.19.0000, 0078735-08.2024.8.19.0000 0078244-98.2024.8.19.0000, 0078276-06.2024.8.19.0000 e 0080757-39.2024.8.19.0000.

41. Os recursos nº 0047880-46.2024.8.19.0000; 0048413-05.2024.8.19.0000, 0078276-06.2024.8.19.0000 e 0078735-08.2024.8.19.0000 foram desprovidos. No agravo nº 0072455-21.2024.8.19.0000, foi homologado pedido de desistência. Por outro lado, os recursos nº 0046007-11.2024.8.19.0000; 0048413-05.2024.8.19.0000; 0048248-55.2024.8.19.0000, 0046479-12.2024.8.19.0000, 0051379-38.2024.8.19.0000, 0050900-45.2024.8.19.0000, 0069602-39.2024.8.19.0000 e 0078244-98.2024.8.19.0000 foram parcialmente providos “*apenas para ressaltar que a cláusula 9.3 e seus subitens, do Plano de Recuperação Judicial, que estende o Compromisso de Não Litigar aos eventuais coobrigados, garantidores, afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores das Recuperandas, não pode ser considerada eficaz e válida em relação aos credores que não compareceram ao conclave, abstiveram-se de votar ou se posicionaram contra a referida disposição*”. Já os recursos 0069530-52.2024.8.19.0000, 0069733-14.2024.8.19.0000 e 0080757-39.2024.8.19.0000 aguardam julgamento.

42. Em 16.01.2025, foi proferida decisão que deferiu a publicação de Edital para o início do procedimento competitivo de venda da UPI TV por assinatura, o qual foi

16



publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro em 22.01.2025. Em 10.02.2025, ocorreu a audiência de abertura das propostas fechadas, na sala de audiências da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, sendo a proposta apresentada sociedade Mileto Tecnologia S.A. (“Mileto”) declarada vencedora do procedimento competitivo e homologada pelo MM. Juízo Recuperacional. Em 18.02.2025, foi celebrado junto à Mileto o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, que tem por objeto a alienação e transferência da UPI TV, cuja transação foi concluída em 28.02.2025. Dessa forma, a carta de arrematação da UPI TV por Assinatura foi expedida pelo Juízo da Recuperação Judicial, em 23/05/25.

43. Em 17.02.2025, foi determinada a apresentação de Relatório Circunstanciado contendo, dentre outras informações, as principais fases deste processo recuperacional e providências que ainda se encontram pendentes, o que foi cumprido por esta Administração Judicial às fls. 104.022/104.058.

44. Através da decisão de fls. 102.900/102.913, este MM. Juízo estabeleceu um novo procedimento para a habilitação administrativa de créditos vinculados à presente Recuperação Judicial pela Administração Judicial, que já disponibilizou, no seu site, a plataforma de upload de documentos pelos credores, que consiste em ferramenta eficaz e segura para tratamento da informação. Em 20.03.2025, foi realizada audiência que contou com a participação das Recuperandas, da Administração Judicial Conjunta e do Ministério Público, na qual foi debatida e ajustada a dinâmica de processamento das habilitações administrativas e dos incidentes processuais.

45. Nos autos do incidente processual nº 0867969-88.2023.8.19.0001, este d. Juízo: (i) nomeou o escritório Pinto Machado Advogados Associados, na pessoa do Dr. Adriano Pinto Machado, para atuar como “watchdog” no processo de recuperação judicial do Grupo Oi; e (ii) determinou a restauração da distribuição do incidente de prestação de contas do DIP emergencial, autuado sob o nº 0896298-13.2023.8.19.0001 (Id. 203274036).

46. Por fim, em 01.07.25, às fls. 113.147/113.191 dos autos principais, as

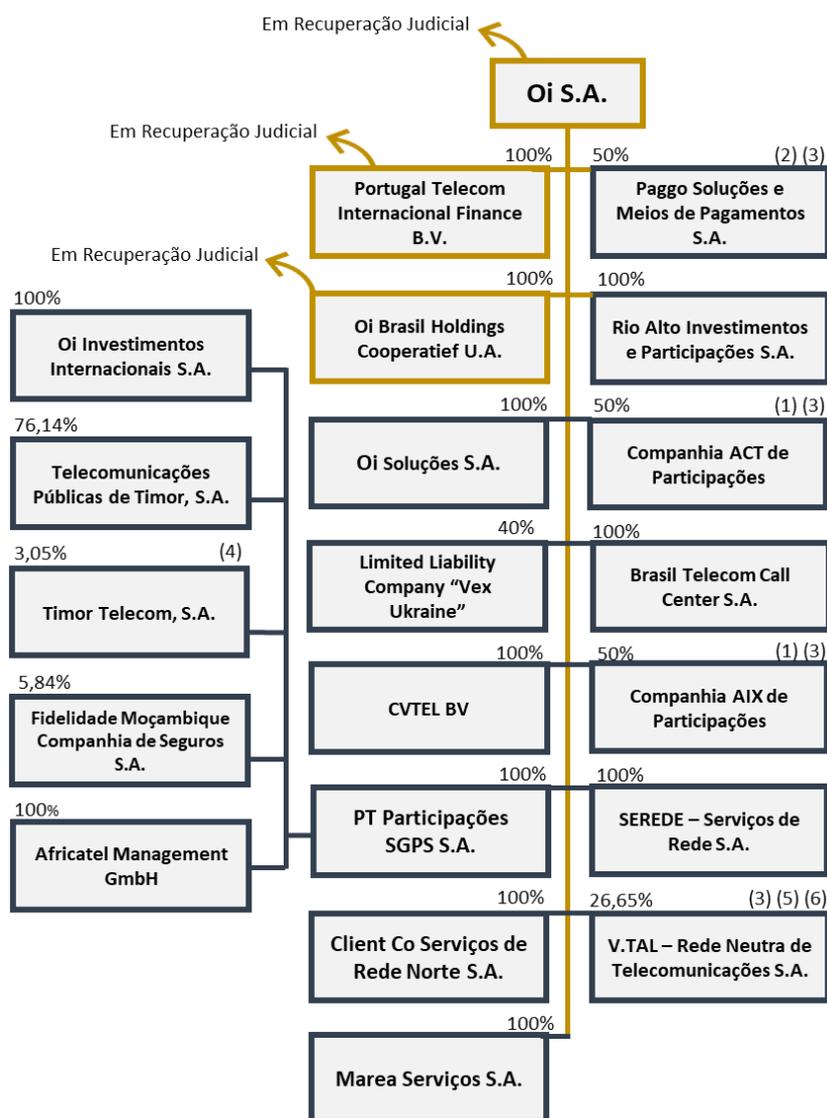
17



Recuperandas apresentaram proposta de aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, bem como requereram tutela de urgência “para o fim de (i) suspender, por 180 dias, a exigibilidade das obrigações previstas no PRJ, com a subsequente proibição de alegação de descumprimento do PRJ e/ou ajuizamento de ações de falência ou de execuções movidas contra o Grupo Oi relativas a créditos ou obrigações sujeitas ao Aditamento (ii) proibir, por 180 dias, qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial e/ou extrajudicial sobre os bens das Recuperandas, oriunda de demandas judiciais e/ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se ao Aditamento; e (iii) impedir a decretação de inadimplemento e/ou vencimento antecipado de qualquer obrigação com fundamento na apresentação do Aditamento”.



4. ORGANOGRAMA



Legendas:

(1) A Telefônica Brasil S.A. detém 50% das ações.

(2) A Cielo S.A. detém 50% das ações.

(3) Existência de Acordo de Acionistas.

(4) A Telecomunicações Públicas de Timor S.A. detém 54,01% das ações.

(5) As demais ações são detidas pelos Fundos BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund, BTG Pactual Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Rio Alto Investimentos e Participações S.A.

(6) A Oi S.A. - Em Recuperação Judicial e a Rio Alto Investimentos e Participações S.A. detém, em conjunto, 27,5% das ações.

Nora geral: A Oi Investimentos Internacionais S.A. e a PT Participações SGPS S.A. também são detentoras, cada uma, de 01 ação da Pharol.



5. DO PASSIVO DAS RECUPERANDAS

47. A seguir, apresenta-se quadro-resumo contendo as informações do passivo das Recuperandas apurado pela Administração Judicial após a conclusão da fase administrativa de verificação de créditos, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, conforme fls. 34563 dos autos principais:

Classe de crédito	Nº de credores	Valor em BRL	Valor em USD	Valor em EUR
Microempresa – Classe IV	4.418	BRL 106.141.971,70	-	-
Quirografário – Classe III	151.961	BRL 18.624.489.508,18	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32
Trabalhista – Classe I	8.327	BRL 1.032.521.157,68	-	-
Total	164.706	BRL 19.763.152.637,57	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32

Intercompany	Nº de credores	Valor em BRL	Valor em USD	Valor em EUR
Quirografário – Classe III	5	BRL 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98
Total	5	BRL 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98



6. QUADRO DE COLABORADORES

48. Os gráficos abaixo apresentam o quadro de colaboradores atuais das Recuperandas e o quadro de colaboradores indiretos, incluindo as subsidiárias do Grupo, conforme enviado no questionário mensal.

	Total
Colaboradores CLT (início do período)	2.352
Contratações	08
Demissões	64
Colaboradores CLT (final do período)	2.299

* A divergência de cálculo verificada decorre do esclarecimento prestado pelas Recuperandas, no seguinte sentido “*Observação: movimentos de colaboradores decorrentes de decisões judiciais não são contabilizados nas contratações ou demissões, mas possuem impacto sobre o total de empregados*”.

	Abril/25	Março/25	Varição
TAHTO	6.504	6.353	-151
SEREDE	5.818	6.011	-193
DIVERSOS	7.334	7.462	-128
Colaboradores Indiretos	19.656	19.826	-170

* “*Observação: a visão de fornecedores parceiros desconsidera o total de colaboradores da V.ta*”.



7. FATOS RELEVANTES

49. A A.J.C. apresenta a seguir os principais Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia nos últimos meses que demandam especial atenção deste d. Juízo e estão sendo objeto de análise para estudo sobre eventuais implicações/consequências jurídicas e reflexos no âmbito da presente recuperação judicial e ao mercado (*insider trading*, etc), consignando a A.J.C que também avaliará a pertinência quanto à adoção de providências complementares junto a outros órgãos, tais como Comissão de Valores Mobiliários, B3, entre outros:

➤ **29/05/2025 – Comunicado ao Mercado - Divulgação de participação acionária relevante na OI S.A.**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica que recebeu, na data de 23 de maio de 2025, correspondência do Sr. Victor Adler, com as informações que seguem abaixo:

“À OI S/A Relações com Investidores Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ Brasil, Cep: 20230-070 E-mail: invest@oi.net.br

Assunto: Aquisição de Participação Acionária Relevante

Prezados Senhores, Victor Adler, brasileiro, advogado, divorciado, carteira de identidade OABRJ nº 21439 e CPF nº 203.840.097-00 e associados, vem pela presente informar a companhia, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 44/2021 em conjunto com a Resolução CVM nº 80/2022, que em decorrência de operações realizadas em bolsa de valores até o dia 21/05/2025 atingiram a participação acionária total correspondente a 15,6599% das ações preferencias desta empresa. Tal participação corresponde a 247.000 (duzentas e quarenta e sete mil) ações. Cabe salientar que a referida aquisição foi efetuada como estratégia de investimento e não objetiva alterar a administração ou a composição do controle da Sociedade. Solicito, portanto, a V.Sas., que transmitam a informação ao sistema IPE na categoria Comunicado ao Mercado, tipo Aquisição/Alienação de Participação Acionária, na forma da legislação vigente.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Victor Adler”.



A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/e37a5bf2-12f6-4eb4-7760-1c032fad9e8b?origin=1> ,

50. A A.J. submete ao crivo deste d. Juízo a pertinência de submissão da operação acima, informada no último RMA, à análise da Comissão de Valores Mobiliários para apurações relacionadas ao aumento da participação do referido investidor e eventuais práticas de *insider trading*.

➤ **06/06/2025 – Fato Relevante – Procedimentos para enquadramento da cotação da ação.**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

1) Recebeu e-mail da B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão (“B3”), informando ter sido verificado que desde 01 de abril de 2025 as ações ordinárias de emissão da Companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, e solicitando que a Companhia divulgue os procedimentos e cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação de suas ações em valor igual ou superior a R\$ 1,00, o que deve ocorrer até 19 de novembro de 2025.

2) Diante deste fato e em cumprimento ao determinado pela B3, a Companhia informa que será submetida ao Conselho de Administração da Companhia alternativas para reenquadrar o valor da ação ao patamar permitido pela B3, na forma da regulamentação vigente, dentre as quais, um eventual novo processo de grupamento de ações para deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada e realizada ainda neste ano e dentro do prazo concedido pela B3 para o enquadramento da ação.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Fato Relevante

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/4dd3c2c0-a81b-98e4-7497-d87a1d7a07e4?origin=1>

23



➤ **23/06/2025 – Comunicado ao Mercado – Capitalização da totalidade dos juros.**

A Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) vem a público informar a seus acionistas e ao mercado em geral que os credores detentores (i) do valor principal necessário das Notas Sênior Garantidas PIK Toggle de 10.000% / 13.500%, com vencimento em 2027; e (ii) do Instrumento Particular de Escritura da 13ª (décima terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial concordaram em capitalizar ao valor de principal, a totalidade dos juros incidentes sobre os referidos instrumentos, com vencimento em 30 de junho de 2025.

A medida tem o objetivo de preservar a liquidez da Companhia, permitindo-lhe concentrar seus esforços na implementação das etapas de seu Plano de Recuperação Judicial, fortalecer sua posição competitiva no mercado e garantir sua sustentabilidade financeira no longo prazo.

A Companhia continua a trabalhar em estreita colaboração com seus credores e manterá o mercado informado sobre desenvolvimentos relevantes no processo de recuperação judicial.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em <https://api.mzig.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/f94a7a12-7e18-466c-8600-b5cf4cce716f?origin=1>

➤ **01/07/2025 – Fato Relevante - Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial Oi.**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, após a implementação de diversas das medidas de reestruturação previstas no plano de recuperação judicial atualmente em vigor da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial, aprovado em assembleia geral de credores em 19 de abril de 2024 e homologado por decisão proferida em 28 de maio de 2024 pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”) (“Plano”), protocolou, perante o Juízo da Recuperação Judicial, nos autos do processo de recuperação judicial nº 0090940-

24



03.2023.8.19.0001, proposta de aditamento ao Plano (“Aditamento”) visando, principalmente, (i) a reestruturação das condições de pagamento dos Credores Trabalhistas (Classe I) e de certos Credores Quirografários (Classe III) para garantir a adequação entre a geração de caixa do Grupo Oi e o fluxo de pagamento dos referidos credores; (ii) a redução do passivo do Grupo Oi, de forma a aumentar a disponibilidade de recursos imediatos para manutenção das atividades da Companhia; e (iii) garantir um fôlego financeiro para que a nova gestão possa adequar a estrutura de capital do Grupo Oi conforme a realidade financeira da Companhia após a implementação de diversas medidas de reestruturação.

A proposta de Aditamento será oportunamente submetida à deliberação da Assembleia Geral de Credores e posterior homologação pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da legislação aplicável, podendo, portanto, sofrer ajustes nos seus termos e condições e nas medidas neles previstas.

A íntegra da petição com a proposta de Aditamento encontra-se à disposição dos acionistas e credores para consulta nos websites da Companhia (www.oi.com.br/ri e <https://recjud.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do processo de recuperação judicial, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/aacc5cfc-53ab-4985-7c57-cdff95acdf6c?origin=1>

➤ **03/07/2025 – Fato Relevante – Pedido de Recuperação Judicial Serede e Tahto.**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi protocolado o pedido de recuperação judicial de suas subsidiárias Serede – Serviços de Rede S.A. e Brasil Telecom Call Center S.A. (em conjunto, as “Sociedades”), perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos arts. 51 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 e do art. 122, parágrafo único, da LSA (“Pedido de Recuperação Judicial”).

O Pedido de Recuperação Judicial integra o processo de reestruturação global do Grupo Oi, em continuidade ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 1º de julho de 2025, e tem por objetivo preservar a continuidade das operações e viabilizar a reorganização

25



econômico-financeira das Sociedades, por meio do reforço de capital necessário à manutenção de suas atividades e à realização de investimentos nas linhas de negócio remanescentes do Grupo Oi. As medidas adotadas visam criar condições adequadas para a estabilização operacional e a proteção dos interesses dos credores, empregados e demais partes interessadas das Sociedades, conforme será refletido no plano de recuperação judicial a ser oportunamente apresentado aos credores das Sociedades para deliberação.

A Companhia reafirma sua confiança na capacidade operacional e comercial das Sociedades, bem como na proposição e aprovação de um plano de recuperação judicial que permita a preservação de valor do Grupo Oi e a manutenção do nível dos serviços prestados aos seus clientes.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do Pedido de Recuperação Judicial das Sociedades.

u

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/38dceb6c-ab82-0231-aa99-553a0d5534dd?origin=1>

➤ **07/07/2025 – Fato Relevante – Pedido de Extinção do Reconhecimento e Encerramento do Chapter 15.**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados nos dias 1 e 3 de julho de 2025, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, após a implementação de diversas das medidas de reestruturação previstas no plano de recuperação judicial atualmente em vigor da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (“Grupo Oi”), aprovado em assembleia geral de credores em 19 de abril de 2024 e homologado por decisão proferida em 28 de maio de 2024 pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Plano”), nesta data, o Grupo Oi protocolou, no âmbito dos procedimentos consolidados de Chapter 15 em curso perante o United States Bankruptcy Court – Southern District of New York (Autos nº 23-10193) (“Processos de Chapter 15”), uma petição requerendo (i) a cessação dos efeitos da decisão proferida em 29 de março de 2023, conforme divulgada pela Companhia via Comunicado ao Mercado na mesma data, reconhecendo, na jurisdição estadunidense, o processo de recuperação judicial nº 009094003.2023.8.19.0001 (“Recuperação Judicial”) como procedimento estrangeiro principal de cada uma das empresas do Grupo Oi, e (ii) o

26



encerramento dos Processos de Chapter 15 (“Pedido de Extinção do Reconhecimento e Encerramento do Chapter 15”).

A apresentação do Pedido de Extinção do Reconhecimento e Encerramento do Chapter 15 resulta de avaliação estratégica sobre a atual conveniência e adequação da manutenção do referido procedimento à luz do estágio atual da Recuperação Judicial no Brasil e da evolução das medidas implementadas no âmbito do Plano. A Companhia informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, ainda, que segue avaliando as alternativas existentes para endereçar sua situação financeira atual, as quais, com o encerramento dos Processos de Chapter 15, poderão envolver a adoção de medidas adicionais nos Estados Unidos, incluindo a possibilidade de ajuizamento de processos de reestruturação sob o Chapter 11 do Código de Falências dos Estados Unidos.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do Pedido de Recuperação Judicial das Sociedades.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/0ad0b020-3018-f1e9-38f6-c14be8adfa44?origin=1>



8. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

49. Como informado às fls. 56.521/56.525 dos autos principais, durante a Assembleia Geral de Credores, foi realizada ampla negociação entre as recuperandas e os credores que ensejou ajustes no Plano de Recuperação Judicial que foram expostos na AGC e postos em deliberação, de modo que, diante do atingimento do quórum de aprovação, a A.J. promoveu a juntada da ata da assembleia, devidamente instruída com a versão final do Plano de Recuperação Judicial (fls. 56787/56940) e de todos os seus anexos que se encontram juntados às fls. 56941/58633, para consulta pelos credores e para verificação de suas condições de pagamento, consignando-se que tais documentos também se encontram disponíveis no site da A.J. (<https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>).

50. Com a publicação da decisão de homologação do PRJ em 29.05.2024, foi dado início aos prazos para opção da escolha de pagamento, para os credores elegíveis na forma do Plano. Em comunicado divulgado no site da A.J., os credores foram orientados a observar os prazos previstos do Plano para exercício da escolha da opção de pagamento, quais sejam:

- para os credores que optaram pela Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.2.1 (pagamento linear de valor igual ou inferior a R\$5.000,00), o prazo, que era de 20 dias corridos, teve início no dia 31.05.2024 e se encerrou no dia 19.06.2024; e
- para as demais Opções de Pagamento, o prazo, que era de até 30 dias corridos, teve início no dia 31.05.2024 e se encerrou no dia 01.07.2024.

51. Além disso, foi esclarecido que:

- os credores que participaram do Programa de Apoio à Reestruturação – PAR e os credores Non Qualified Bondholders (NQBs) que tempestivamente outorgaram procuração ao escritório disponibilizado pela Oi para votação na AGC estavam dispensados de efetuar eventual opção de pagamento, por já terem manifestado sua vontade quando da adesão; e
- de acordo com as Cláusulas 4.2, 4.2.4, 4.2.5.1, 4.2.7 e 4.2.12 do PRJ, não são elegíveis a exercer opção de pagamento os credores Classe I e Classe IV;

28



bem como não são elegíveis os credores Classe III que tiveram seus créditos novados nos termos do PRJ de 2018, da 1ª Recuperação Judicial do Grupo Oi – ou seja, fatos geradores anteriores a 20.06.2016 – que tiveram seus créditos novados na forma da Cláusula 4.3.6 e 4.3.7 do PRJ de 2018, bem como Agências Reguladoras, credores Transacionados e Credores Fornecedores que tiveram seus crédito novados nos termos do PRJ de 2018.

52. Quanto à obrigação prevista na Cláusula 7.3 do PRJ, em 07.06.24, foi divulgado Fato Relevante informando o seguinte:

“(…) Ainda, em observância ao disposto na Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2024 (“Plano”), nos termos do § único do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia e na forma do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, a Companhia informa que o Conselho de Administração (i) nomeou, nesta data, os Srs. Renato Carvalho Franco, Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil e Paul Aronzon para substituírem as posições vacantes no Conselho de Administração da Companhia, cujas posses ocorreram nesta data e com efeitos imediatos; (ii) deliberou pela descontinuidade do Comitê de Estratégia e Inovação; (iii) transferiu o Sr. Marcos Grodetzky do Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa para o Comitê de Operações e Finanças, assumindo a posição de coordenador; e (iv) nomeou os Srs. Renato Carvalho Franco e Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil para integrar o Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa; o Sr. Renato Carvalho Franco para integrar o Comitê de Operações e Finanças; e os Srs. Paul Aronzon e Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil para integrar o Comitê de Auditoria, Riscos e Controles.

Dessa forma, o Comitê de Auditoria, Riscos e Controles passa a ser composto pelos seguintes membros, todos conselheiros independentes:

Membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Controles

- Henrique José Fernandes Luz (Coordenador)*
- Marcos Grodetzky*
- Paul Aronzon*
- Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil (...)*

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/9f331552-56e0-2e0d-2b23-a0154eb828d1?origin=1>



53. Ainda no contexto da cláusula 7.3 do PRJ, foi divulgado o Fato Relevante de 11 de dezembro de 2024, conforme segue abaixo:

“(...) Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral realizada nesta data, foram eleitos os Srs. Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil, Marcelo José Milliet, Paul Aronzon, Paul Murray Keglevic, Raphael Manhães Martins, Renato Carvalho Franco e Scott David Vogel, como membros do Conselho de Administração da Companhia, em cumprimento à Cláusula 7.3.1 do Plano de Recuperação Judicial, todos conselheiros independentes e com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2025.”

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/70e3b729-2ea6-f7ce-67aa-465c8b9acf95?origin=1>

54. E, ainda, o Fato Relevante de 12 de dezembro de 2024, conforme segue abaixo destacado:

“(...) Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”) em continuidade ao Fato Relevante de 11 de dezembro de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no contexto da implementação da nova governança prevista no Plano de Recuperação Judicial da Companhia, iniciada a partir da eleição do novo Conselho de Administração na Assembleia Geral realizada em 11 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração se reuniu nesta data para (i) nomear seu Presidente e Vice-Presidente; (ii) destituir os atuais membros da Diretoria Estatutária da Companhia e eleger novos membros; e (iii) aprovar alterações nos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e eleger os seus novos membros. Assim, foram nomeados os Srs. Paul Aronzon e Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente. Como Diretores Estatutários, foram eleitos os Srs. Marcelo José Milliet como Diretor Presidente e de Relações com Investidores, o Sr. Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar como Diretor de Finanças e o Sr. Fábio Wagner como Diretor Jurídico. Os currículos resumidos dos novos membros da Diretoria Executiva estão descritos no Anexo I a este Fato Relevante, ficando também disponíveis no item 7 do Formulário de Referência da Companhia.”

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/9f85d0a0-8b48-e3bb-e50e-c49c1cdec2e0?origin=1>

30



55. No que tange à reestruturação dos créditos, a Administração Judicial pontua que parcela significativa dos credores receberá seus créditos depois do prazo de supervisão judicial.

56. Em atenção ao seu dever de fiscalização, esta Administração Judicial Conjunta disponibiliza abaixo, a planilha ilustrativa das obrigações que venceram até o mês de junho de 2025 e o respectivo *status*:

PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
Cláusula 3.1.2	O Grupo Oi deverá (i) promover a alienação dos bens listados nos Anexos 5.2.1(iii)(a) e 5.2.1(iii)(b), nos termos da Cláusula 4.2.9.6.; (ii) promover a alienação dos Imóveis; (iii) tomar as medidas necessárias para alienar ou Onerar os ativos eventualmente recebidos pela Oi como parte do pagamento do preço de aquisição no âmbito do Procedimento Competitivo para a alienação da UPI ClientCo; (iv) promover processos organizados de alienação para a UPI ClientCo, nos termos da Cláusula 5.2 e seguintes.	Recuperandas	A partir de 31 de maio de 2024	(i), (iii) e (iv) Concluídos (ii) Em andamento	(i) A alienação dos bens listados nos Anexos 5.2.1(iii)(a) e 5.2.1(iii)(b), nos termos da Cláusula 4.2.9.6, foi concluída. Nesse sentido, em 18/10/2024, a Companhia celebrou junto à American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A. o Contrato de Compra e Venda de Torres, Ações e Outras Avenças, com a conclusão da alienação e transferência dos itens de infraestrutura e da SPE Imóveis Selecionados em 02/12/2024 e 26/12/2024, respectivamente. Com relação à SBA Torres Brasil Ltda., a Companhia celebrou, no dia 08/11/2024, o Contrato de Compra e Venda de Torres, Ações e Outras Avenças, com a conclusão da alienação e transferência da SPE Imóveis e Torres selecionadas em 06/02/2025. Além disso, no dia 27/12/2024, a Companhia celebrou com a IHS Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A. o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, com a conclusão da alienação e transferência da SPE Imóveis e Torres selecionadas em 13/03/2025.

31





PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					<p>Com relação aos Acervos Imóveis Selecionados transferidos às SPEs alienadas, resta a Oi a obrigação de outorgar as respectivas escrituras definitivas tendo em vista que as SPEs foram constituídas com os créditos das promessas de compra e venda dos imóveis.</p> <p>(ii) Plano de venda de imóveis em andamento.</p> <p>(iii) Com a implementação da alienação da UPI ClientCo, a V.tal se tornou detentora da totalidade das ações da ClientCo, em contrapartida à: (a) dação em pagamento, pela V.tal à Oi, de 300.873.650 debêntures emitidas por meio da 13ª emissão de debêntures da Oi, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 13ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial (“Debêntures DIP ClientCo”), no valor de R\$ 334.011.011,11, em contrapartida à aquisição de ações de emissão da ClientCo representativas de 5,844% do capital social da ClientCo; (b) dação em pagamento, pela V.tal à Oi, de parte do crédito de caráter extraconcursal da Companhia em face da Oi, decorrente de certos custos de conexão de casas conectadas incorridos no âmbito do Contrato de Cessão Onerosa de Meios de</p>





PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					<p>Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet, celebrado em 9 de junho de 2022, entre a Companhia, na qualidade de cedente, e a Oi, na qualidade de cessionária (“Parcela dos Créditos Extraconcursais FTTH CC”), no valor total atualizado de R\$ 381.751.205,54 em contrapartida à aquisição de ações de emissão da ClientCo representativas de 6,679% do capital social da ClientCo; (c) emissão, pela V.tal, de 4.760.900.003 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da V.tal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, no valor de R\$ 4.999.737.931,35 (“Ações V.tal da Contribuição”), as quais foram integralmente subscritas pela Oi e integralizadas mediante a contribuição, pela Oi à V.tal, das Ações ClientCo Contribuídas. Após as operações previstas acima, a Oi e suas afiliadas passaram a deter ações representativas de 27,5% do capital social votante e total da V.tal;</p> <p>(iv) Em 25/09/2024, foi realizada a audiência para abertura das propostas fechadas recebidas na 2ª rodada do processo competitivo para alienação da UPI ClientCo. Durante a audiência, verificou-se a existência de apenas uma proposta fechada feita pela V.Tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A, com</p>





PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					<p>interveniência da BGC Fibra Participações S.A. para aquisição total da UPI ClientCo. Em 08/10/2024, a Administração Judicial, nos termos do Plano, informou sobre a aprovação da proposta revisada pelos Credores Opção de Reestruturação I e pelos Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, assim como sobre os pedidos de esclarecimentos formulados por esses credores acerca de determinados pontos da proposta. Em 17/10/2024, em cumprimento à cláusula 5.2.2.1.5 do Plano, a Administração Judicial juntou, aos autos da RJ, o conjunto de documentos referente à Alienação da UPI ClientCo 2ª Rodada, composto pela proposta de aquisição, pela solicitação de esclarecimentos feita pelos referidos credores e pelos esclarecimentos prestados pela proponente. Na mesma oportunidade, opinou pela homologação da proposta. Em 29/10/2024, o Ministério Público apresentou parecer informando que não se opõe ao pedido de homologação da proposta para aquisição da UPI ClientCo. A proposta apresentada pela V. Tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. para aquisição da UPI ClientCo foi homologada por meio de decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TJRJ em 07/11/2024. Além disso, conforme permitido pela Cláusula 5.2.2.1.5(v) do Plano de Recuperação</p>





PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					Judicial, os Credores Opção de Reestruturação I e os Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I deliberaram e aprovaram a extensão da data limite para fechamento da alienação UPI ClientCo para 28/02/2025, quando foi concluída a operação, mediante a celebração junto à V. Tal - Rede Neutra de Telecomunicações S.A. e outros do Acordo de Investimento e Outras Avenças, com a conclusão da alienação e transferência da UPI ClientCo na mesma data. Carta de Arrematação da UPI TV por Assinatura em 23.5.2025 (fls. 111.719) e Client Co em 28.5.2025 (fl. 111.938).
Cláusula 3.1.5	Imediato levantamento do valor integral dos Depósitos Judiciais que não tenham sido utilizados para pagamentos, nas formas previstas no Plano.	Recuperandas	A partir de 31 de maio de 2024	Em andamento	Com a homologação do Plano da 2ª RJ, as providências para levantamento dos depósitos judiciais seguem sendo adotadas, em linha com o que já vinha sendo feito no âmbito da 1ª RJ, com respaldo nas diversas decisões do Juízo Recuperacional sobre a possibilidade de levantamento de depósitos pelas Recuperandas. Apesar da iniciativa do Grupo Oi, os levantamentos estão sempre sujeitos a decisões proferidas pelos juízos onde os depósitos foram realizados, os quais, em muitas hipóteses, se recusam a dar cumprimento ao disposto no Plano. Nessas situações, são interpostos os recursos cabíveis pela Oi, como forma de permitir o levantamento desses depósitos.



PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
Cláusula 4.2.8.2	Pagamento dos Créditos oriundos de obrigações com natureza <i>Take or Pay</i> devidos entre 16 de fevereiro de 2025 e 31 de julho de 2027, após desconto de 62%.	Recuperandas	A partir de 31 de maio de 2024 e até 31 de julho de 2027	Em andamento	Em andamento por ser uma ação contínua, conforme condições acordadas.
Cláusula 4.2.9.3	Pagamento de 20% dos valores devidos por serviços prestados e/ou locação de infraestrutura durante 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 aos Credores <i>Take or Pay</i> sem Garantia – Opção I	Recuperandas	A partir de 01 de julho de 2024	Em andamento	Em andamento por ser uma ação contínua, conforme condições acordadas.
Cláusula 4.2.10.1	Pagamento dos Créditos, líquidos e certos, devidos, de acordo com os respectivos contratos, entre 1º de fevereiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 aos Credores <i>Take or Pay</i> sem Garantia, após desconto de 60%.	Recuperandas	A partir de 01 de julho de 2024	Em andamento	Em andamento por ser uma ação contínua, conforme condições acordadas.
Cláusula 4.2.6(ii)	Pagamento dos Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00.	Recuperandas	25 de agosto 2024	Em andamento	Todas as parcelas até a parcela 9/12 dos créditos de fornecimento de titularidade dos credores fornecedores parceiros entre 100 mil e 1 milhão, nos termos da cláusula 4.2.6(ii), foram quitadas dentro do prazo previsto na referida cláusula, com exceção (i) dos casos em que houve retorno do pagamento, em razão de inconsistências nos dados bancários fornecidos pelos credores - para esses casos, as Recuperandas já estão em contato com os credores para que enviem dados bancários



PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					atualizados; (ii) dos créditos decorrentes de retenção pelo não cumprimento de obrigações contratuais específicas, como autoriza a cláusula 4.11 do Plano; e (iii) dos casos que estão aguardando sentença. As demais parcelas cujos prazos e termos estão previstos na cláusula 4.2.6(ii) são objeto do aditamento ao PRJ, protocolado em 1º/7/25.
Cláusula 9.3.4(iii)	Evento de Quitação III – Credores Fornecedores Parceiros	Recuperandas	-	Em andamento	<p>Ressalvados os casos (i) em que houve retorno do pagamento, em razão de inconsistências nos dados bancários; (ii) cujos créditos decorrem de retenção pelo não cumprimento de obrigações contratuais específicas; e (iii) que estão aguardando sentença, o evento de quitação previsto na Cláusula 9.3.4(iii) já ocorreu nas seguintes hipóteses:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. com relação aos credores titulares de Créditos de Fornecimento até o limite de R\$100.000,00 (inclusive), pois o pagamento foi realizado em uma única parcela; 2. com relação aos credores titulares de Créditos de Fornecimento acima de R\$100.000,00 e até o limite de R\$1.000.000,00 (inclusive), tendo em vista o pagamento de 9 das 12 parcelas devidas; e 3. com relação aos credores titulares de Créditos de Fornecimento em valor superior a R\$100.000,00 e até R\$1.000.000,00, inclusive, e que optaram pela forma de pagamento prevista na Cláusula 4.2.6.1. (i.e., pagamento em uma única



PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					parcela, com desconto de 25%), pois o pagamento foi realizado. No que se refere aos demais credores titulares de Créditos de Fornecimento acima de R\$1.000.000,00 e até o limite de R\$10.000.000,00, inclusive, e titulares de Créditos de Fornecimento acima de R\$10.000.000,00, o evento de quitação ainda não ocorreu, pois os pagamentos ainda não se iniciaram.
Cláusula 9.3.5	Extinção das Demandas	Credores	--	Em andamento	Obrigação imposta aos credores, de, no prazo de 5 dias contados do respectivo Evento de Quitação nos termos da Cláusula 9.3.4, requerer (ou fazer com que seja requerida) a extinção, com resolução do mérito, das Demandas existentes.
Cláusula 7.2.	Encerramento das atividades do Watchdog no que se refere às atividades das Recuperandas	Supervisor Judicial	--	Em andamento	As atividades de Watchdog se encerrarão após término das vendas de ativos. Sendo assim, eles permanecem com a prestação do serviço.
Cláusula 4.1.1	Pagamento dos Créditos Trabalhistas Líquidos (i.e., ainda não reconhecidos ou habilitados na Data da Homologação), em cinco parcelas mensais iguais e sucessivas.	Recuperandas	--	Em andamento	Em andamento por ser uma ação contínua, cujo cumprimento está condicionado ao trânsito em julgado da decisão que encerrar o respectivo processo e homologar o valor devido, com o devido reconhecimento pelo Grupo Oi.

42. Além disso, a Administração Judicial verificou que, no mês de junho de 2025, as Recuperandas efetuaram o pagamento de 544 credores, no montante total de R\$ 16.488.054,54, divididos da seguinte forma:



PRJ	Classe	Descrição	Total de credores pagos	Valor total pago
Cláusula 4.1	I	Créditos Trabalhistas (processos trabalhistas)	481	R\$ 16.069.244,55
Cláusula 4.1	I	Créditos Trabalhistas (JEC, PEX e cível consumidor e estratégico)	63	R\$ 418.809,99

43. Com base nas informações disponibilizadas, as Recuperandas não comprovaram o cumprimento integral das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial, tendo em vista a ausência de envio dos comprovantes de pagamento: (i) dos créditos Take or Pay previstos nas Cláusulas 4.2.8.2, 4.2.8.3 e 4.2.10.1; e (ii) da 10ª parcela do Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00, na forma do Cláusula 4.2.6(ii).

44. Quanto aos créditos Take or Pay, as Recuperandas afirmaram que estavam em tratativas com os credores da classe Take or Pay, as quais eram conduzidas de forma amigável, com o objetivo de alongar os pagamentos. No entanto, tais tratativas foram suspensas em razão do pedido de aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, que contempla a reestruturação dos referidos créditos.

45. Em relação aos Credores Fornecedores, as Recuperandas afirmaram que foram realizados os pagamentos até a parcela 9, sendo que a parcela 10 e as subsequentes estão incluídas no aditamento apresentado, motivo pelo qual as Recuperandas entendem que não teria havido descumprimento das obrigações do Plano, mas sim sua readequação nos termos do novo pleito apresentado ao Juízo Recuperacional.



9. DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDA – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J.

57. Por seu turno, buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica das Recuperandas, a A.J. formulou alguns questionamentos às mesmas, que foram respondidos conforme segue abaixo (Doc. nº 01 e 02).

1. Houve alguma alteração na estrutura societária e dos órgãos de administração do grupo? Caso positivo, favor esclarecer o motivo das alterações e enviar a(s) nova(s) estruturas do grupo.

R: Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de junho de 2025, foi aprovada pela acionista, Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, a extinção do Conselho de Administração da Serede – Serviços de Rede S.A., restando automaticamente cessados os mandatos dos membros em exercício naquela oportunidade. Nesse sentido, foram destituídos da então Diretoria Estatutária, os Srs. Marcel Fernando Costa Licurci de Mello (Diretor Geral), Sr. Marcell Velloso de Souza (Diretor de Finanças) e Sr. Leonardo Nogueira de Moraes (Diretor de Operações), com a subsequente eleição dos Srs. Marcelo José Milliet e Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar para o cargo de Diretor Presidente e Diretor de Finanças, respectivamente, com um mandato de 2 anos, a contar daquela data.

Ademais, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de junho de 2025, foi aprovada pela acionista, Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, a extinção do Conselho de Administração da Brasil Telecom Call Center S.A., restando automaticamente cessados os mandatos dos membros em exercício naquela oportunidade. Nesse sentido, foram destituídos da então Diretoria Estatutária, os Srs. Luis Ricardo Ferreira e Bruno Fantaguzzi Linces, com a subsequente eleição dos Srs. Marcelo José Milliet e Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar para o cargo de Diretor Presidente e Diretor de Finanças, respectivamente, com um mandato de 2 anos, a contar daquela data.



2. Em caso de alterações, favor detalhar as atividades exercidas por cada uma das Recuperandas, por suas controladas e coligadas, indicadas no organograma, e a inter-relação entre elas.

R: Sem alterações.

3. Favor descrever, em um breve resumo, as operações das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias, apontando as eventuais alterações nas atividades ocorridas no período, e eventuais impactos internos e externos.

R: A dinâmica operacional das Recuperandas segue em linha com a descrição na pergunta “15”. Reportamos, em complemento, as variações mais recentes disponíveis e comentários sobre a dinâmica do Fluxo de Caixa direto (anexo “30 - Fluxo de caixa direto das Recuperandas”).

4. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? Caso positivo, favor esclarecer o motivo da alteração e os impactos internos e externos.

R: Não houve alteração material na base de estabelecimentos da Companhia desde o RMA protocolado em 05/06/25.

5. Favor informar se houve alguma alteração em relação ao controle e/ou bloco de controle de cada empresa em recuperação, apresentando a eventual nova composição.

R: Sem alterações.

6. Favor listar o nome e CNPJ de todas as sociedades controladas e coligadas, informando o endereço de suas sedes, bem como o valuation das mesmas, caso disponível.

R: Segue abaixo a lista de todas as sociedades controladas ou coligadas, bem como seus respectivos CNPJs, quando empresa nacional, ou número de cadastro equivalente, quando internacional, e endereços das sedes.



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial – CPNJ nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070;

PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – Em Recuperação Judicial - 34108060, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro;

OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – Em Recuperação Judicial – 52578518, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro;

AFRICATEL MANAGEMENT GMBH – HRB 9006, com sede em Kronberger Str. 1, 65812 Bad Soden a. Taunus, Germany;

BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. – CNPJ nº 04.014.081/0001-30, com sede na Rodovia BR153, Km 06, S/N, Bloco 03 – Vila Redenção – Goiânia, Goiás, CEP 74.845-090;

COMPANHIA AIX DE PARTICIPAÇÕES – CNPJ nº 04.430.599/0001-54, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, Cj. 191, Sala 02, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.547-006;

COMPANHIA ACT DE PARTICIPAÇÕES – CNPJ nº 04.430.578/0001-39, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, Cj. 191, Sala 02, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.547-006;

CVTEL B.V. – 34288443, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA Amsterdam;

OI INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS S.A. (companhia com sede em Portugal) - 506916049, Avenida António Augusto de Aguiar, nº 19, 1º andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020 Lisboa;

OI SOLUÇÕES S.A. – CNPJ nº 09.719.875/0001-12; com sede na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, Conjunto 82, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.707-910;



PAGGO SOLUÇÕES E MEIOS DE PAGAMENTO S.A. – CNPJ n° 09.311.289/0001-34; com sede na rua Alameda Xingu 512, 23° Andar, Sala 23.1, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030;

PT PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A. (companhia com sede em Portugal) – 508338760, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n° 19, 1° andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020 Lisboa;

RIO ALTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ n° 11.973.206/0001-14; com sede na rua Beneditinos, n° 23, 2° andar, Sala 205, Centro, Rio de Janeiro, CEP 80420-000;

FIDELIDADE MOÇAMBIQUE – COMPANHIA DE SEGUROS S.A. (companhia com sede em Moçambique) – 400005843, com sede em Rua de Kassuende, n° 210, piso 19, Bairro Polana, Cimento A, Maputo;

SERERE SERVIÇOS DE REDE S.A. – CNPJ n° 08.596.854/0001-94, com sede na Rua Teodoro da Silva, n° 707, 3° andar, Vila Isabel, na Cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, CEP n° 20560-060;

TELECOMUNICAÇÕES PÚBLICAS DE TIMOR, S.A. (companhia com sede em Timor-Leste) 506232417, com sede em Timor Plaza, Av. Presidente Nicolau Lobato, 4° Piso, CP 135 Dili, Timor-Leste;

TIMOR TELECOM, S.A. (companhia com sede em Timor-Leste) – 1014630, com sede em Presidente Nicolau Lobato, Timor Plaza, 4° andar, C.P, n° 15 em Dili;

V. TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ n° 02.041.460/0001-93, com sede na Rua Casa do Ator, n° 919, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.546-003; e

LIMITED LIABILITY COMPANY “VEX UKRAINE” (empresa com sede na Ucrânia) – 36283661, com sede em 04053, Kyiv, 23 Observatorna Street, apt. 17.

CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORTE S.A. - CNPJ/MF n° 53.420.538/0001-11; com sede na Rua Correa Vasques, n° 69, 3° andar, sala 301, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

MAREA SERVIÇOS S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE CENTRO OESTE S.A.) - CNPJ/MF n° 54.104.224/0001-



72; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 304, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

Com relação ao *valuation*, a Companhia não dispõe de *valuation* de suas empresas controladas e coligadas por CNPJ.

7. Favor apresentar a relação de todos os diretores/administradores de cada empresa Recuperanda.

R: A Oi é atualmente representada pelos Diretores Estatutários Marcelo José Milliet, Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar e Fábio Wagner.

A Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (“Oi Coop”) e a Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial (“PTIF”) são representadas pela CVTEL B.V. (Management Board) que, por sua vez, é representada pelos Srs. Marcelo José Milliet e Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar.

8. Favor informar os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal de cada Recuperanda, caso existente, fornecendo, em caso de alteração da composição em relação ao mês anterior, o contato dos atuais membros.

R: Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Oi estão listados no item 7 do Formulário de Referência da Companhia.

A Oi Coop e PTIF possuem somente o Management Board, conforme informado acima.

9. Pedimos informar os fatos relevantes, bem como eventuais comunicados divulgados após o último informado no RMA anterior.

R: Em 23 de junho de 2025, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado aos seus acionistas e ao mercado em geral que os credores detentores (i) do valor principal necessário das Notas Sênior Garantidas PIK Toggle de 10.000% / 13.500%, com vencimento em 2027; e (ii) do Instrumento Particular de Escritura da 13ª (décima terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial

44



concordaram em capitalizar ao valor de principal, a totalidade dos juros incidentes sobre os referidos instrumentos, com vencimento em 30 de junho de 2025.

A medida tem o objetivo de preservar a liquidez da Companhia, permitindo-lhe concentrar seus esforços na implementação das etapas de seu Plano de Recuperação Judicial, fortalecer sua posição competitiva no mercado e garantir sua sustentabilidade financeira no longo prazo.

Para acessar o Comunicado ao Mercado na íntegra, [clique aqui](#):

Em 1º de julho de 2025, a Companhia divulgou Fato Relevante aos seus acionistas e ao mercado em geral informando que, naquela data, após a implementação de diversas das medidas de reestruturação previstas no plano de recuperação judicial atualmente em vigor da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial, (“Plano”), protocolou, perante o Juízo da Recuperação Judicial, nos autos do processo de recuperação judicial nº 0090940- 03.2023.8.19.0001, proposta de aditamento ao Plano (“Aditamento”) visando, principalmente, (i) a reestruturação das condições de pagamento dos Credores Trabalhistas (Classe I) e de certos Credores Quirografários (Classe III) para garantir a adequação entre a geração de caixa do Grupo Oi e o fluxo de pagamento dos referidos credores; (ii) a redução do passivo do Grupo Oi, de forma a aumentar a disponibilidade de recursos imediatos para manutenção das atividades da Companhia; e (iii) garantir um fôlego financeiro para que a nova gestão possa adequar a estrutura de capital do Grupo Oi conforme a realidade financeira da Companhia após a implementação de diversas medidas de reestruturação.

A proposta de Aditamento será oportunamente submetida à deliberação da Assembleia Geral de Credores e posterior homologação pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da legislação aplicável, podendo, portanto, sofrer ajustes nos seus termos e condições e nas medidas neles previstas

Para acessar Fato Relevante na íntegra, [clique aqui](#):



Em 3 de julho de 2025, a Companhia divulgou Fato Relevante aos seus acionistas e ao mercado em geral informando que, naquela data, foi protocolado o pedido de recuperação judicial de suas subsidiárias Serede – Serviços de Rede S.A. e Brasil Telecom Call Center S.A. (em conjunto, as “Sociedades”), perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos arts. 51 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 e do art. 122, parágrafo único, da LSA (“Pedido de Recuperação Judicial Serede e Tahto”).

O Pedido de Recuperação Judicial Serede Tahto passa a integrar o processo de reestruturação global do Grupo Oi, em continuidade ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 1º de julho de 2025, e tem por objetivo preservar a continuidade das operações e viabilizar a reorganização econômico-financeira das Sociedades, por meio do reforço de capital necessário à manutenção de suas atividades e à realização de investimentos nas linhas de negócio remanescentes do Grupo Oi. As medidas adotadas visam criar condições adequadas para a estabilização operacional e a proteção dos interesses dos credores, empregados e demais partes interessadas das Sociedades, conforme será refletido no plano de recuperação judicial a ser oportunamente apresentado aos credores das Sociedades para deliberação. A Companhia reafirmou, ainda, naquela oportunidade, sua confiança na capacidade operacional e comercial das Sociedades, bem como na proposição e aprovação de um plano de recuperação judicial que permita a preservação de valor do Grupo Oi e a manutenção do nível dos serviços prestados aos seus clientes.

Para acessar Fato Relevante na íntegra, [clique aqui](#):

10. As Recuperandas contrataram ou demitiram funcionários nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram nesse período? Qual é o número de empregados atual das Recuperandas? Favor identificar o número de funcionários CLT e Pessoas Jurídicas.

R: Sim, considerando que a Oi (Controladora) é a única empresa operacional, e essas movimentações em suas subsidiárias Recuperandas não são materiais, fazemos referência aos números da Oi (Controladora). Em abril, foram 8 contratações e 64

46



demissões. Ao final do mês de abril, a Companhia tinha 2.299 colaboradores CLT e 2 funcionários Pessoas Jurídicas.

	Total
Colaboradores CLT (início do período)	2.352
Contratações	8
Demissões	64
Colaboradores CLT (fim do período)	2.299

Observação: movimentos de colaboradores decorrentes de decisões judiciais não são contabilizados nas contratações ou demissões, mas possuem impacto sobre o total de empregados.

11. Considerando os dados divulgados no último RMA, favor informar eventuais variações nos números de empregos indiretos gerados com as operações das Recuperandas.

R: Seguindo a mesma consideração da pergunta anterior, ao final do mês de abril a Oi (Controladora) possuía aproximadamente 19.955 colaboradores indiretos, incluindo as subsidiárias do Grupo, como Tahto (6.504) e Serede (5.818), além de 7.334 colaboradores em diversos fornecedores parceiros.

	Abril-25	Mar-25	Varição
Tahto	6.504	6.353	-151
Serede	5.818	6.011	-193
Fornecedores parceiros	7.334	7.462	-128
Colaboradores indiretos	19.656	19.826	-170



Observação: a visão de fornecedores parceiros desconsidera o total de colaboradores da V.tal.

12. As Recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/acionistas/diretores/executivos nos últimos 30 (trinta) dias? Houve alguma retirada a título de pró-labore, desembolsos ou reembolsos de despesas pelos sócios/diretores/executivos nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, pedimos detalhar a remuneração recebida por seus sócios/diretores/executivos.

R: As Recuperandas só estarão autorizadas a declarar ou efetuar o pagamento de qualquer dividendo, retorno de capital ou realizar qualquer outro pagamento ou distribuição sobre (ou relacionado) às ações de suas emissões (incluindo qualquer pagamento em relação a qualquer fusão ou consolidação envolvendo as Recuperandas), desde que observadas as obrigações das Recuperandas assumidas perante Credores Extraconcursais – após a quitação integral das obrigações relativas ao DIP Emergencial Original Atualizado, ao Novo Financiamento, ao Empréstimo-Ponte, à Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, à Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 Reinstated e à Dívida Roll-Up.

Além disso, não houve retiradas a título de pró-labore por parte dos diretores/executivos, apenas a remuneração fixa e variável que fazem parte do pacote de compensação total de todos os executivos da Oi, sejam aqueles contratados no regime da CLT ou através de contratos de administração, como no caso dos Diretores Estatutários, cuja remuneração foi aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10/05/2024. Existem ainda reembolsos de despesas médicas, que não são materiais, dentro das regras previstas no plano de saúde que a Oi oferece a todos os colaboradores.

13. Nos últimos 30 (trinta) dias, as Recuperandas alienaram ou deram em garantia algum de seus ativos, incluindo os ativos não circulantes? Em caso positivo, pedimos detalhar qual(is) ativo(s), valor da transação, natureza da operação e qual a destinação dada ao eventual(ais) recurso(s) obtido(s).

48



R: Nos últimos 30 dias, as Recuperandas não alienaram ou deram em garantia seus ativos.

14. As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e/ou de aumento de receitas de suas atividades? Quais são os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

R: A estratégia da Companhia para aumento das receitas e eficiências tem sido as mesmas já divididas com o mercado na divulgação de resultados do 1T25 da Companhia.

A Oi Soluções segue como sendo o core business da companhia, com receitas que totalizaram R\$371 milhões no 1T25. Assim como no trimestre anterior, houve queda das receitas do segmento, que têm sido impactadas pela diminuição da demanda por serviços baseados em tecnologia de cobre, além de uma abordagem comercial mais seletiva em processos competitivos, focando em rentabilidade, o que impacta receita. Com vistas ao aumento de receita, a Oi Soluções busca reforçar sua atuação no segmento de cloud computing. Nos últimos meses de 2024 e primeiros meses de 2025, a companhia venceu licitações e assinou contratos que somam R\$ 53 milhões em novas receitas. Entre os projetos estão licitações em empresas tanto do setor privado quanto do setor público, onde detém importante vantagem competitiva por sua capilaridade. A aposta estratégica da Oi no mercado de cloud se baseia nas expectativas promissoras para o setor, que no Brasil cresce a uma taxa anual superior a 30%, de acordo com a consultoria Gartner, referência global em cenários e tendências de TI. As receitas de TIC também aparecem como foco de crescimento das receitas deste segmento, que totalizaram R\$ 145 milhões no 1T25 e já representaram 39,1% do total das receitas do segmento.

Outra fonte de crescimento de receitas tem sido as subsidiárias nacionais, com crescimento de 19,0% A/A e de 40,8% T/T, totalizando R\$166 milhões no 1T25. As elevações trimestral e anual ocorreram em função do closing da venda da UPI ClientCo. Além de cliente da Serede e da Tahto nos serviços de operação de campo e de call center, respectivamente, a ClientCo contrata serviços de BPO da recém-criada Oi

49



Services, que também presta serviços para a própria Oi. Todas as subsidiárias têm um grande potencial de crescimento e geração de valor.

Ainda como parte do seu plano estratégico de transformação, as Recuperandas vêm atuando de forma recorrente em frentes de redução de custos e simplificação operacional, através do aprofundamento de ações de eficiência e transformação digital, buscando transformar a Nova Oi em uma operação mais leve, ágil e centrada na experiência do cliente. Como parte deste processo, o grupo vem apresentando reduções consecutivas anuais em suas principais linhas de custos, conforme reportado em suas demonstrações de resultados. A natureza das principais variações de custos está associada ao processo de readequação da operação da Companhia, como as vendas de UPIs concluídas desde 2022, com desmobilização gradual dos custos indiretos (contratos em sinergia); a redução de pessoal, fruto de um trabalho contínuo de adequação da estrutura da Nova Oi para torna-la mais ágil e enxuta; as renegociações contratuais com fornecedores para ajuste de demanda; potenciais reduções de custos através do equacionamento do legado após a migração para o regime de autorização e etc.

Para maiores informações sobre a dinâmica de resultados do grupo, que segue alinhada à dinâmica das Recuperandas, uma vez que a Oi S.A. é a principal empresa operacional, sugerimos a leitura das apresentações de resultados, disponíveis no site de RI (<https://ri.oi.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>).

Cabe ressaltar que, além da evolução operacional e da conclusão das etapas previstas no processo de reestruturação, conforme o Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado, o equacionamento da concessão também é uma componente fundamental para que a Companhia tenha sustentabilidade no longo prazo.

15. As Recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Em caso positivo, pedimos informar qual foi a garantia ofertada e qual o destino dos recursos tomados.

50



Nos últimos 30 dias, as Recuperandas não obtiveram empréstimos e/ou financiamentos para operar suas atividades.

16. Em relação ao financiamento DIP deferido no início desta Recuperação Judicial, favor detalhar a efetivação da operação, o ingresso dos recursos, informando o(s) nome(s) do(s) agente(s) financiador(es), bem como se foram efetivadas as garantias ofertadas, apresentando toda documentação comprobatória pertinente.

R: Conforme informado no Fato Relevante de 26 de janeiro de 2024, a Companhia comunicou sobre o recebimento da terceira tranche do DIP loan, resultando na liquidez adicional de US\$125 milhões, cerca de R\$ 614 milhões na data da internalização dos recursos. A operação foi contratada junto aos Credores Financeiros signatários do DIP AHG Original, tendo garantia formalizada através da alienação fiduciária de 95% das ações da V.tal de titularidade do Grupo Oi.

Em 17 de maio de 2024, após haver o cumprimento de determinadas condições precedentes previstas no segundo termo de aditamento ao Note Purchase Agreement pela Companhia, houve o desembolso do empréstimo ponte previsto na Cláusula 5.4.2 do PRJ e respectivo anexo, no valor total de USD \$135.796.059 correspondentes à quarta tranche do DIP AHG Original.

A Companhia se valeu dos recursos auferidos no DIP *Loan* para a cobertura da necessidade de capital de giro e para a manutenção regular dos negócios no curto prazo do Grupo Oi (Oi e suas subsidiárias). Como amplamente divulgado em comunicações anteriores, durante a fase de expansão da Fibra, a Companhia consumiu recursos operacionais para financiar, principalmente, o crescimento deste segmento e, adicionalmente, o consumo de recursos da operação da concessão até 2025.

Cabe ressaltar que em 08/08/2024, ocorreu a conversão do saldo do DIP *Loan* no Novo Financiamento – Credores Opção Reestruturação I, subscrito pelos Credores no valor principal agregado equivalente a USD 601,0 milhões, por meio da subscrição e integralização de notes de emissão da Companhia, substancialmente nos termos e condições estabelecidos no Anexo 5.4.1 do Plano.



17. Favor informar se os recursos obtidos com o DIP já foram integralmente utilizados, informando eventual saldo.

R: Conforme demonstrado no realizado do Fluxo de Caixa Direto das Recuperandas, entre junho de 2023 e fevereiro de 2025, a Companhia apresentou um consumo acumulado de caixa operacional superior ao valor desembolsado com esta dívida. Neste sentido, pode-se dizer que os recursos obtidos com o DIP foram integralmente utilizados em gastos regulares da companhia, tais como folha de pagamento, fornecedores de materiais e serviços, a saber, aquisições de ONTs, aluguel de infraestrutura para uso da rede de Fibra, energia, fornecedores de conteúdo, propaganda, manutenção de sistemas de CRM, licença de softwares como Windows, Office, SAP e etc.

18. Favor informar se existe previsão para a realização de novo financiamento e, em caso positivo, qual garantia será ofertada.

R: No Plano aprovado pelos credores, havia a possibilidade de retenção de até R\$1,5 bilhão da venda da UPI ClientCo e, caso por qualquer razão, a Oi não conseguisse tal retenção, o Conselho de Administração estaria autorizado a deliberar uma nova captação até este limite de valor, que dividiria o pacote de garantias com as demais dívidas. De fato, não houve componente caixa da venda da UPI ClientCo e, portanto, não houve retenção pela Oi S.A. de qualquer valor. Apesar de tal fato, até o presente momento não há nenhuma previsão de realização de um novo financiamento.

19. As Recuperandas vêm realizando algum tipo de operação “intercompany”, isto é, operações comerciais entre empresas do mesmo Grupo ou entre empresas coligadas e/ou controladas? Caso positivo, pedimos explicar qual é o tipo da(s) operação(ões) e o(s) seu(s) respectivo(s) volume(s) financeiro(s).

R: Sim, segue anexo o documento PDF com “(19) Nota Explicativa nº 26 – Transações entre Partes Relacionadas (1T25)” que descreve as movimentações no 1T25, última informação disponível, sendo que as transações mais recentes têm natureza em linha com esse histórico.



20. As Recuperandas passaram a utilizar os serviços de alguma instituição financeira nova? Caso positivo, pedimos indicar o nome da instituição financeira.

R: Não, as Recuperandas não passaram a utilizar novas instituições financeiras.

21. Os saques em espécie somaram mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no último mês? Caso positivo, pedimos indicar o destino desses recursos.

R: Não, as Recuperandas não realizaram saques em espécie que somam mais de vinte mil reais.

22. Considerando os esclarecimentos prestados no último RMA, favor informar eventuais novos contratos firmados com terceiros que superem o valor mensal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), especificando o objeto do contrato e a parte contratada.

R: Em relação aos top fornecedores, seus objetos tratam-se, principalmente, do provimento de serviços ou equipamentos relacionados à infraestrutura, como V.tal (capacidade de uso da rede de fibra), Globenet (capacidade de uso da rede de cabos submarinos), Serede e Telemont (operação de campo para manutenção da planta), Telefônica, New Skies e Hispamar (capacidade de uso da rede satelital), Elea (uso de data center), Huawei (terminal ótico para conexão de fibra na área interna do cliente Tahto (call center) e Correios. Vale destacar que os volumes dos contratos com a V.tal, Globenet, Serede, New Skies e Tahto são reportados nas Demonstrações Financeiras da Companhia, seja por se tratarem de contratos com partes relacionadas – anexo “(19) Nota Explicativa nº 26 – Transações entre Partes Relacionadas (1T25)” – ou por serem contratos take-or-pay, (registrados como contas a pagar de fornecedores) em que a Companhia possui um comprometimento em relação ao montante com o fornecedor. Em relação às principais contratações concluídas em maio de 2025, a Companhia destaca as maiores negociações, que geraram economias anualizadas de aproximadamente R\$48,91MM. Entre os escopos dessas principais negociações estão: (i) Compartilhamento de Postes - RJ (Fornecedor Light); (ii) Projeto de Geração Distribuída - SPE Tucana - MG (Fornecedor Tucana Dwarf Equipamentos Fotovoltaicos Ltda); (iii) Energia no Mercado Livre (Fornecedor RZK), (iv) Projeto de

53



Geração Distribuída – CELESC CGH Vermelho (Fornecedor Cooperativa de Energia COTESA) e (v) Renegociação VSAT Ruralcel (Fornecedor Hughes).

23. Pedimos informar o saldo atualizado das dívidas fiscais e previdenciárias das Recuperandas, detalhando o saldo que compõe cada tributo, além das medidas que estão sendo tomadas pelas Recuperandas para quitar suas obrigações junto ao Fisco.

R: Eventuais disputas nas quais fizemos acordos e ou parcelamentos estão descritas abaixo e estão regulares quanto aos recolhimentos.

Esfera Federal

Empres. do Grupo OI (se mais de uma)	Outras empresas do Grupo OI	Contraparte(s)	CNPJ(s) e/ou CPF(s)	Objeto	Breve Descrição	Valor Data Base MAJ/25	Qtd. Parcelas Restantes	Data de Assinatura
Tatho		Recicla Federal	04.014.081/0001-30	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento débito IRPF	152.652,60	19	06/01/2022
Tatho		PGFN	04.014.081/0001-30	TRANSACÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento demais débitos	1.000.246,89	45	13/06/2024
Tatho		Recicla Federal	04.014.081/0001-30	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento Pis e Cofins Base jan/24	1.150.256,03	48	13/06/2024
Tatho		Recicla Federal	04.014.081/0001-30	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento Pis e Cofins Base fev/24	1.323.472,04	49	08/07/2024
Tatho		Recicla Federal	04.014.081/0001-30	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento Folha jan/24	1.423.965,96	48	17/06/2024
Tatho		Recicla Federal	04.014.081/0001-30	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento Folha fev/24	1.559.213,25	49	08/07/2024
Tatho		Recicla Federal	04.014.081/0001-30	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento Simplificado Previdenciário	1.976.443,17	56	17/02/2025
Tatho		Recicla Federal	04.014.081/0001-30	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento Previdenciário Dívida Ativa	263.465,81	57	22/03/2025
Oi S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento débito IRPF da Oi Móvel	2.243.510,96	22	26/04/2022
Oi S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSACÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento débitos previdenciários	50.744.049,57	31	13/01/2023
Oi S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSACÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento demais débitos	135.280.366,66	92	13/01/2023
Oi S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSACÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento débitos previdenciários - 2ª EDITAL	210.724,49	39	29/09/2023
Oi S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSACÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento demais débitos - 3ª EDITAL	641.039,14	99	29/09/2023
Oi S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSACÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento débitos previdenciários - 2ª EDITAL	88.352,16	48	26/06/2024
Oi S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSACÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento demais débitos - 2ª EDITAL	1.817.788,86	108	26/06/2024
Oi S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSACÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento débitos previd. Mod. 22 - 2ª EDITAL	245.545,52	49	08/07/2024
Oi S.A.		PGFN	10.213.810/0001-80	TRANSACÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento demais débitos - BTSP	144.402,84	47	22/03/2022
Oi S.A.		Recicla Federal	33.000.118/0001-79	PARCELAMENTO REABERTURA 11.941/2009	Parcelamento da lei 12.865/13 - Remanescente Refis, Paes, Parc. Ordinários - Art 3º Demais Débitos - PGFN - T	348.014,33	48	11/06/2014
Oi S.A.		Recicla Federal	33.000.118/0001-79	PARCELAMENTO REABERTURA 11.941/2009	Parcelamento da lei 12.865/13 - Dívidas R Parceladas Anteriormente - Art 1º Demais Débitos - RFB - TBM	36.444.054,31	40	19/12/2013
Oi S.A.		Recicla Federal	04.164.616/0001-59	PARCELAMENTO REABERTURA 11.941/2009	Parcelamento da lei 12.865/13 - Dívidas R Parceladas Anteriormente - Art 1º Demais Débitos - RFB - TCS	186.583,27	8	19/12/2013
Oi S.A.		Recicla Federal	33.000.118/0001-79	PARCELAMENTO AUTOREGULARIZAÇÃO	Parcelamento Pis e Cofins Base dez/23, jan/24 e fev/24	22.551.497,33	33	28/03/2024
Oi S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento Ordinario Contraprestação	268.902,67	48	27/06/2024
Oi S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento Ordinário Pis e Cofins 2003	1.139.953,49	56	11/02/2025
Oi S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento Saldo Negativo 2001 - CS	100.884,95	57	27/03/2025
Oi S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento Saldo Negativo 2001 - IR	6.055.496,27	57	31/03/2025
Oi S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento 02.11.0002.0039579223.25-35	414.500,32	57	18/03/2025
Oi S.A.		Anatel	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO FUST	Parcelamento ANATEL	1.953.626,17	93	09/10/2024

Esfera Estadual (ICMS)

UF	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
BA	483.070,07	4.547.019,60	5.030.089,67
CE	181.907,06	1.350.744,03	1.532.651,09
DF	0,00	0,00	0,00
MA	411.323,94	1.782.703,64	2.194.027,58
RO	3.881.772,62	29.178.182,24	33.059.954,86
SP	1.241.280,09	3.007.578,68	4.248.858,77
Total	6.199.353,78	39.866.228,19	46.065.581,97

Nota: posição referente ao mês de Maio.



24. Os tributos originários de fato gerador posteriores ao pedido de recuperação judicial estão sendo quitados pelas Recuperandas? Caso negativo, favor identificar e justificar o inadimplemento.

R: A Companhia vem mantendo a regularidade no cumprimento de suas obrigações tributárias. Eventuais valores com prazo de vencimento ainda não integralmente cumprido estão sendo objeto de avaliação interna para definição da melhor estratégia de regularização, incluindo, se for o caso, a adoção de medidas de parcelamento ou transação junto à autoridade fiscal competente.

25. Considerando a informação constante no Fato Relevante publicado em 27 de outubro de 2023, favor informar se foi realizada alguma venda de sucata desde a homologação da mediação até a presente data.

R: Sim, as vendas de sucata terrestre e aérea vêm ocorrendo, observados os termos do Instrumento de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças (“Contrato Sucata”) celebrado em 27/10/23 com a V.tal, para a V.tal e para terceiros.

26. Qual o valor em caixa, isto é, os ativos com liquidez imediata de cada uma das Recuperandas?

R: Segue abaixo a posição de caixa consolidada das Recuperandas para o mês de abril-25.

Abril/2025				
Empresa	OISA	OICOOP	PTIF	Total Recuperandas
Caixa e equivalentes de caixa	714.687.442	5.158	557.337	715.249.938
Caixa e Bancos	34.955.761	5.158	557.337	35.518.256
Equivalentes de Caixa	679.731.682	-	-	679.731.682
Contrato de Cambio	-	-	-	-
Aplicação financeira Circulante	230.076.762	-	-	230.076.762
Aplicação financeira Longo prazo	7.573.306	-	-	7.573.306
Total	952.337.510	5.158	557.337	952.900.006



27. Favor enviar o Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Consolidado Realizado dos últimos 12 meses (entre maio de 2024 e abril de 2025), em formato excel e em PDF. Favor indicar o motivo das principais variações observadas no período.

R: Os dados consolidados das Recuperandas no documento anexo “(30) Fluxo de caixa direto das Recuperandas”.

28. Favor enviar as Demonstrações Financeiras Consolidadas sintéticas do mês abril/2025, (em formato excel e em PDF assinado): Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC).

R: O Balanço e a DRE consolidados das Recuperandas, dos períodos solicitados, seguem nos documentos anexos “35 e 36 DRE_Consolidado e Individual_Recuperandas_ABR.25” e “35 e 36 - BP_Consolidado e Individual_Recuperandas_ABR.25”.

A Companhia divulga apenas a demonstração de fluxo de caixa direto, de forma consolidada para as Recuperandas mensalmente. Dessa forma, fazemos referência ao Fluxo de Caixa direto reportado na pergunta ”31”.

Observação: as informações do anexo referem-se a uma prévia do fechamento do mês, sendo sujeitas a alterações.

29. Favor enviar as Demonstrações Financeiras Individuais sintéticas do mês abril/2025, de todas as empresas Recuperandas (em formato excel e em PDF assinado): Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC).

R: O Balanço e a DRE consolidados das Recuperandas, dos períodos solicitados, seguem nos documentos anexos “35 e 36 DRE_Consolidado e Individual_Recuperandas_ABR.25” e “35 e 36 - BP_Consolidado e Individual_Recuperandas_ABR.25”.

A Companhia divulga apenas a demonstração de fluxo de caixa direto, de forma consolidada para as Recuperandas mensalmente. Dessa forma, fazemos referência ao Fluxo de Caixa direto reportado na pergunta “31”.

56



30. Favor informar o capex investido em abril/2025, segregando os valores destinados à expansão da operação e os destinados à sua manutenção.

R: Os valores, na abertura disponível, seguem abaixo.

R\$ milhões	Abr-25
Capex	
Oi Soluções	4,32
Legado	4,03
Outros	3,21
Total	11,57

O histórico desde janeiro/2023 segue no anexo “37 - Capex”.

31. Favor enviar o resumo dos valores com prazos de recebíveis (aging) para até 30 dias, entre 31 e 60 dias, entre 61 e 90 dias, entre 91 e 120 dias, entre 121 e 180 dias e mais de 180 dias, referenciados aos meses de maio de 2024 a abril de 2025 (em planilha excel e PDF assinado).

R: Segue anexo o documento PDF com “(41) Nota Explicativa nº 9 - Contas a Receber (1T25)” que descreve os saldos divulgados no 1T25, conforme a abertura do DFP/ITR, sendo a última informação disponível.

32. Favor enviar a evolução do indicador "casas conectadas" nos últimos 12 meses (de maio/2024 a abril/2025), em planilha e PDF assinado.

R: Item justificado. Ao final de fevereiro de 2025, a Companhia concluiu a transferência da UPI ClientCo, provedora de serviços de fibra os clientes de varejo, pequenas e médias empresas, concluindo o processo de alienação deste ativo. Desta forma, não temos mais informações que sirvam de base para responder este item.

33. Favor enviar a evolução do indicador "ARPU, do inglês Average Revenue Per User" ou "receita média por usuário" nos últimos 12 meses (de maio/2024 a abril/2025), em planilha e PDF assinado.



R: Ao final de fevereiro de 2025, a Companhia concluiu a transferência da UPI ClientCo, provedora de serviços de fibra os clientes de varejo, pequenas e médias empresas, concluindo o processo de alienação deste ativo. Desta forma, não temos mais informações que sirvam de base para responder este item.

34. Favor enviar a evolução do indicador "Churn rate" ou "Taxa de cancelamento" nos últimos 12 meses (de maio/2024 a abril/2025), em planilha e PDF assinado.

R: Item justificado. Ao final de fevereiro de 2025, a Companhia concluiu a transferência da UPI ClientCo, provedora de serviços de fibra os clientes de varejo, pequenas e médias empresas, concluindo o processo de alienação deste ativo. Desta forma, não temos mais informações que sirvam de base para responder este item.

35. Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2025, foi aprovada a proposta da administração para a fixação da verba global máxima dos Administradores para o triênio 2025-2027, na seguinte forma: (i) verba global trienal máxima para o Conselho de Administração da Companhia no valor de até R\$151.453.200,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais); (ii) verba global trienal máxima para a Diretoria Estatutária da Companhia no valor de até R\$45.600.000,00 (quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais). Além disso, foi aprovada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, no valor de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Favor informar:

- a. **As premissas e esclarecer eventuais estudos que embasaram tais remunerações, indicando o valor individual fixo a ser pago a cada conselheiro e diretor, bem como os valores de remuneração variável previstos, apontando os resultados esperados.**

Tendo em vista o atual momento da Companhia e a implementação de metas de redução de endividamento em consonância com o plano de recuperação judicial, foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29.04.2025 ("AGOE") a verba global de remuneração dos administradores para o triênio de 2025 a 2027, tal como proposto pelo Conselho



de Administração da Companhia, nos termos dos artigos 20, II e 31, IV, do Estatuto Social da Companhia.

A Companhia informa, ainda, que disponibilizou todas as informações requeridas pela n° Lei 6.404/76 e pelas normas da CVM para que os acionistas pudessem deliberar de maneira informada sobre as matérias constantes da ordem do dia da AGOE, incluindo a proposta para a remuneração global dos administradores.

Feito tais esclarecimentos, a Companhia reforça que o pacote de remuneração trienal visa a garantir a estabilidade das metas de médio e longo prazo da Oi e a coerência das ações de reestruturação, assegurando que os esforços de redução do endividamento sejam adequadamente recompensados e mantidos ao longo de todo o período, bem como a alinhar os interesses dos administradores àqueles da Companhia, reforçando o compromisso com a sustentabilidade financeira do Grupo Oi.

A parcela variável da remuneração da Administração busca reconhecer e recompensar a adoção de medidas concretas e complexas voltadas à transformação da Companhia — como a realização de desinvestimentos estratégicos, otimização da estrutura de capital, redução de passivos relevantes, entre outras iniciativas que tenham impacto mensurável no reposicionamento e na sustentabilidade financeira da empresa. Referidas parcelas somente são pagas dependendo do atingimento dos objetivos estipulados, gerando valor para todos os seus stakeholders.

A proposta apresentada pelo Conselho de Administração para a distribuição entre os membros do citado órgão e da Diretoria da Companhia da remuneração para o exercício 2025, por sua vez, foi aprovada pelo Conselho de Administração nas reuniões realizadas em 14.05.2025 e 28.05.2025, nos termos do artigo 31, XXV, do Estatuto Social da Companhia.

A proposta de remuneração da Diretoria Estatutária é, ainda, preparada com base em estudos de parâmetros de mercado, e com auxílio de consultorias especializadas na remuneração de executivos. Seu objetivo principal é viabilizar a atratividade e capacidade da Oi de reter profissionais qualificados, com o desafio e os riscos — reconhecidamente superiores à média do mercado — de dirigir a Companhia em um dos processos de transformação empresarial mais relevantes do país em meio a um processo de recuperação judicial.

59



b. Os impactos da majoração no fluxo de caixa do Grupo e no cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação Judicial e no pagamento das obrigações extraconcursais das Recuperandas.

A verba trienal aprovada considera o atingimento de 100% (cem por cento) da remuneração variável, embora o efetivo pagamento se dê de maneira proporcional e diretamente relacionado à adoção de medidas concretas e complexas voltadas à transformação da Companhia. Ou seja, a remuneração somente será paga em sua integralidade dependendo do atingimento dos objetivos estipulados.

Ademais, o custo da remuneração variável representa parte ínfima do valor gerado por estas medidas para todos os seus stakeholders, que compreende, inclusive, o cumprimento das obrigações do PRJ.

c. Se as recuperandas conseguirem arcar com o pagamento de tais despesas a partir dos recebimentos/receitas advindos da atividade core ou se dependerão da venda de ativos comprometidos com o PRJ para fazer frente a tais despesas.

R: Por meio da combinação de ambos.

36. Conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 10/05/2024, para o exercício de 2024, a verba global anual para o Conselho de Administração da Companhia foi fixada no valor de até R\$ 6.330.172,00 (seis milhões, trezentos e trinta mil, cento e setenta e dois reais). Favor apresentar as justificativas para o aumento significativo da remuneração do Conselho de Administração para o triênio 2025-2027, bem como informar quais receitas vão suportar tais novos custos.

R: A proposta de remuneração procurou se adequar ao momento atual da Companhia, marcado por um processo de profunda transformação, (i) dada a relevância do processo de recuperação judicial, iniciado em março de 2023 para a continuidade dos negócios da Oi; (ii) o tempo e as

60



funções dedicadas por determinados administradores da Companhia ao longo deste complexo e relevante processo, funções estas que se somam às atribuições inerentes ao escopo das posições em que atuam e de suas atividades dentro do curso normal dos negócios da Oi; e (iii) com desafios e riscos reconhecidamente superiores à média do mercado.

37. Nas cláusulas 4.2.8.2, 4.2.9.3 e 4.2.10.1 do PRJ, foram reestruturados créditos dos Credores Take or Pay decorrentes de serviços prestados / obrigações vencidas depois do ajuizamento da segunda recuperação judicial. Favor informar:

- a. os créditos devidos pelo Grupo Oi no mês de junho de 2025, devendo ser disponibilizado os respectivos comprovantes de pagamento das obrigações no Intralinks.
- b. O saldo a pagar e previsão para a quitação.

R: Como o mês de junho ainda está em curso, iremos dividir tais informações no questionário relativo ao próximo RMA.

38. Favor enviar a relação, em excel e pdf, individualizada dos credores que foram pagos no mês de junho de 2025 (credor / CPF ou CNPJ / Classe / Cláusula do PRJ / valor pago / saldo a pagar), devendo ser disponibilizado os respectivos comprovantes de pagamento das obrigações no Intralinks.

R: Como o mês de junho ainda está em curso, iremos dividir tais informações no questionário relativo ao próximo RMA.

39. Favor informar os valores estimados dos direitos creditórios originários de processos judiciais, detidos pelas Recuperandas e ainda não alienados.

R: A companhia está empenhada na antecipação de recebíveis relacionados uma série de processos judiciais, cobrança e administrativos, dentre os quais exemplificamos com os principais abaixo. Esclarecemos que, por se tratarem de créditos junto a órgãos governamentais, não há como se fazer uma previsão assertiva quanto ao recebimento dos mesmos.



Os principais processos são: (i) Contas a Receber da Prestação de Serviços ao Poder Público de Pernambuco, Distrito Federal, Rio de Janeiro e Minas Gerais; (ii) Ação Judicial para levantamento de depósitos judiciais realizados em ação tributária com desfecho favorável (Estado de SC); (iii) Levantamento de depósitos judiciais realizados no âmbito dos processos PEX (Planos de Expansão), (iv) União Federal – Compensação PASEP - Ação Anulatória: nº 0019259-31.2008.4.02.5101.

40. Favor informar se as recuperandas alienaram direitos creditórios nos últimos 30 dias, informando o valor do crédito cedido e o valor recebido em pagamento, bem como o nome do cessionário e o processo de origem.

R: Sim, nos últimos 30 dias as recuperandas alienaram os direitos creditórios abaixo:

(a) DIREITOS CREDITÓRIOS DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL AFONSO PENA

Número do processo: 0083360.20.2014.4.01.3800

Tribunal ou Órgão: 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte

Partes envolvidas: Oi S.A – Em Recuperação Judicial (atual denominação da Brasil Telecom S.A) na qualidade de Cedente e o Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Alternative Assets III Responsabilidade Limitada, representado por seu administrador BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Estimativas de Valores Envolvidos no Processo: R\$ 210.000.000,00

Valor da Alienação: Parcela inicial de R\$ 97.064.361,99 e Parcela complementar de R\$ 2.935.638,01. A Parcela inicial foi recebida pela Oi em 01.07.25.

(b) DNIT Oi S.A.

Número dos processos: ação ordinária nº 0020879-14.2001.4.01.3400

Tribunal ou Órgão: 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal

Partes Envolvidas: Oi S.A – Em Recuperação Judicial (atual denominação da Brasil Telecom S.A) na qualidade de Cedente (ii) Jugis II Pré-Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Jugis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados e Forestay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na qualidade de Cessionários.

Estimativas de Valores Envolvidos no Processo: R\$400.000.000,00

Valor da Alienação: R\$ 110milhões, recebidos em duas parcelas igual em maio/25 e junho/25

62



(c) PIS Cofins recolhidos sobre os valores referentes ao perdão de dívidas concedido pelos credores por ocasião da aprovação do primeiro PRJ.

- Número dos processos: Mandado de Segurança nº 5054911- 96.2023.4.02.5101
- Tribunal ou Órgão: 3ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- Partes Envolvidas: Oi S.A – Em Recuperação Judicial na qualidade de Cedente e Jugis II Pré-Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios na qualidade de Cessionária
- Estimativas de Valores Envolvidos no Processo: R\$238.774.866,14;
- Valor da Alienação: R\$20mmm, recebidos em junho/25

41. Favor informar se as recuperandas vêm cumprindo em dia suas obrigações extraconcursais, especificando os eventuais valores que estão sendo objeto de cobrança judicial/extrajudicial, natureza da obrigação e o nome dos respectivos credores, bem como se a recuperanda terá condições de adimplir com tais créditos sem prejuízo ao pagamento dos créditos concursais.

R: Informações na planilha em anexo “51 - Cumprimento PRJ (envio Oi maio 2025)”.



10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

46. As demonstrações financeiras apresentadas contêm os dados consolidados de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado (DRE) dos meses de abril de 2024 a março de 2025, bem como a Demonstrativo de Fluxo de Caixa Direto das Recuperandas Oi S.A, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V.

47. As análises foram elaboradas com base na documentação enviada pelas recuperandas.

10.1 DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

10.1.1 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO												
Recuperandas do Grupo Oi S.A.												
Em mil de R\$												
	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Receita bruta de vendas	877.716	845.649	839.587	831.522	813.076	789.156	777.029	747.752	320.710	295.677	283.581	179.946
Deduções da receita	(207.393)	(202.196)	(200.859)	(195.005)	(187.059)	(158.658)	(177.440)	(175.045)	(89.740)	(85.439)	(80.407)	(25.341)
Receita Líquida	670.323	643.453	638.728	636.517	626.016	630.498	599.589	572.707	230.971	210.238	203.174	154.605
Custos dos serviços/produtos	(701.601)	(755.002)	(691.894)	(742.840)	(705.543)	(733.703)	(729.559)	(763.735)	(245.121)	(384.868)	(1.050.544)	20.673
Lucro/Prejuízo bruto	(31.278)	(111.549)	(53.166)	(106.323)	(79.527)	(103.205)	(129.970)	(191.028)	(14.201)	(174.629)	(847.370)	175.278
Margem bruta %	-5%	-17%	-8%	-17%	-13%	-16%	-22%	-33%	-6%	-83%	-417%	113%
Despesas com Vendas	(167.123)	(153.759)	(147.808)	(140.031)	(119.365)	(157.976)	(149.422)	(149.650)	(51.933)	(42.162)	(521.421)	(29.654)
Despesas Gerais e Administrativas	(77.354)	(90.481)	(56.752)	(70.643)	(73.454)	(79.202)	(55.443)	(85.649)	(183.113)	(61.519)	(60.171)	(52.593)
Outras Receitas Operacionais	90.354	47.105	2.660.520	58.522	73.172	88.316	97.953	525.052	121.868	110.692	4.646.075	1.064.744
Outras Despesas Operacionais	(1.821.924)	(35.180)	(576.121)	(22.544)	(52.345)	(41.197)	24.207	(16.884)	(82.636)	(45.811)	(975.681)	(52.087)
Equivalência Patrimonial	(123.464)	(42.183)	46.678	(23.998)	130.463	44.159	(370.548)	41.950	(247.083)	18.094	(112.942)	(22.224)
Total de Despesas Operacionais	(2.099.512)	(274.498)	1.926.517	(198.694)	(41.529)	(145.900)	(453.253)	314.820	(442.896)	(20.706)	2.975.860	908.186
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(2.130.790)	(386.047)	1.873.351	(305.016)	(121.056)	(249.104)	(583.223)	123.792	(457.097)	(195.336)	2.128.490	1.083.465
Margem EBIT %	-318%	-60%	293%	-48%	-19%	-40%	-97%	22%	-198%	-93%	1048%	701%
Receitas Financeiras	291.332	165.028	4.242.473	(498.964)	(124.620)	1.661.654	707.187	607.275	987.858	(884.832)	110.809	(85.481)
Despesas Financeiras	(2.511.539)	(968.379)	14.484.069	(80.747)	(670.045)	631.328	(1.794.305)	(1.575.224)	(913.053)	1.252.345	(488.941)	(127.825)
Resultado financeiro líquido	(2.220.207)	(803.351)	18.726.542	(579.711)	(794.665)	2.292.982	(1.087.118)	(967.949)	74.805	367.512	(378.132)	(213.306)
IRPJ e CSSL - Corrente	906	0	(19)	0	0	(3)	0	0	(9.412)	0	0	(45)
IRPJ e CSSL - Diferido	0	0	0	0	0	(0)	0	0	(0)	0	(1.136.400)	(0)
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	(7)	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(4.350.091)	(1.189.405)	20.599.880	(884.727)	(915.720)	2.043.875	(1.670.341)	(844.158)	(391.704)	172.176	613.959	870.114
Margem líquida %	-649%	-185%	3225%	-139%	-146%	324%	-279%	-147%	-170%	82%	302%	563%

48. O demonstrativo do resultado do exercício mostra redução na Receita

84

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

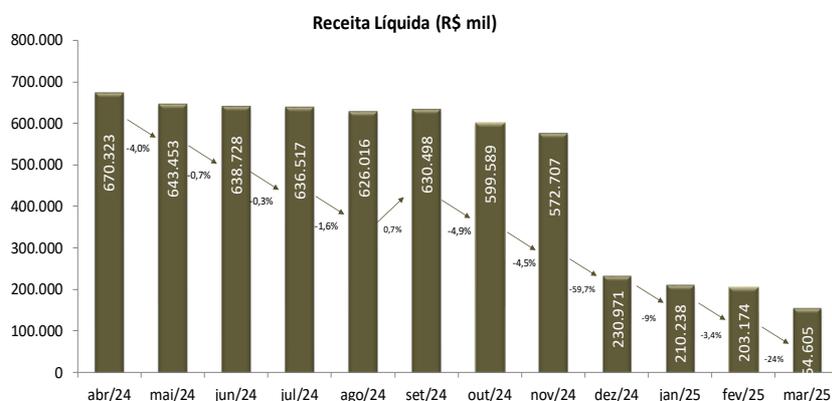
Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



Líquida das Recuperandas entre os meses de abril de 2024 a março de 2025. Os seguintes pontos podem ser observados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do período analisado:

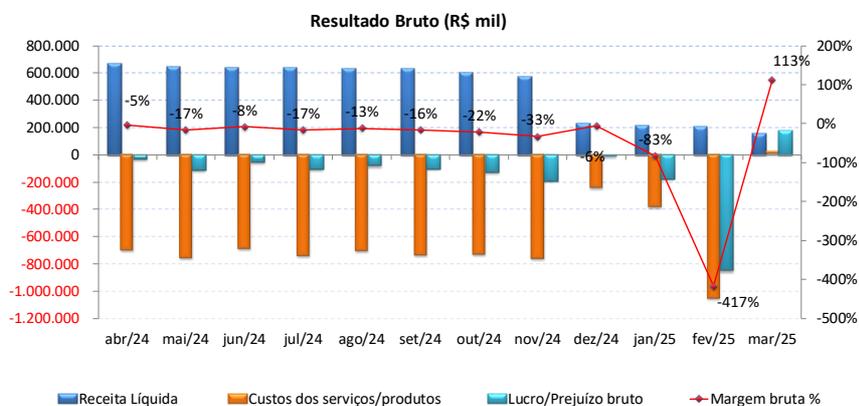
- **Receita Líquida:** A Receita Líquida das Recuperandas apresentou redução entre os meses de abril de 2024 a abril de 2025, exceto no mês de setembro de 2024, onde observa-se leve crescimento em relação ao mês anterior. Em dezembro de 2024 a receita líquida despencou 59,7%, seguindo em queda em março de 2025, com redução de 24% em relação ao mês anterior. A recuperanda enviou a seguinte nota:

“As operações relativas à Oi Fibra, foram classificadas como operações descontinuadas, em função da alienação da UPI ClientCo. Desta forma, as Demonstrações Financeiras não compõem estes resultados no mês de dezembro de 2024.”

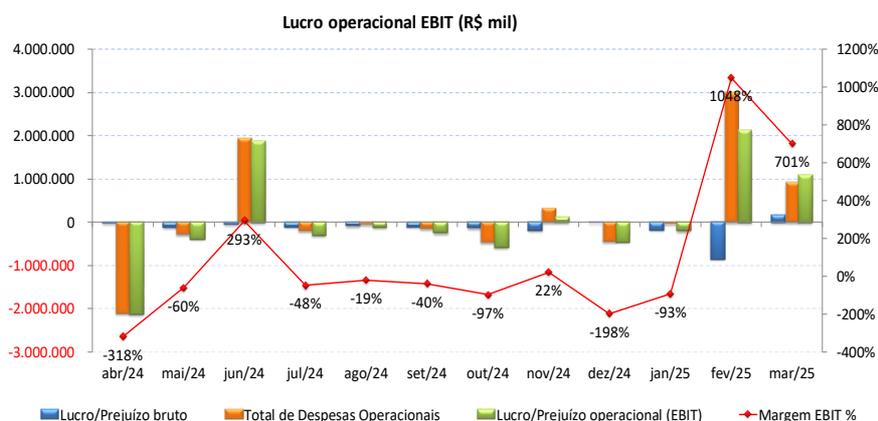


- **Margem Bruta:** A margem bruta foi positiva em 113% no mês de março de 2025, tendo oscilado nos últimos meses em razão das variações do “Custo dos Serviços/Produtos” proporcionalmente diferentes das variações da “Receita Líquida”.





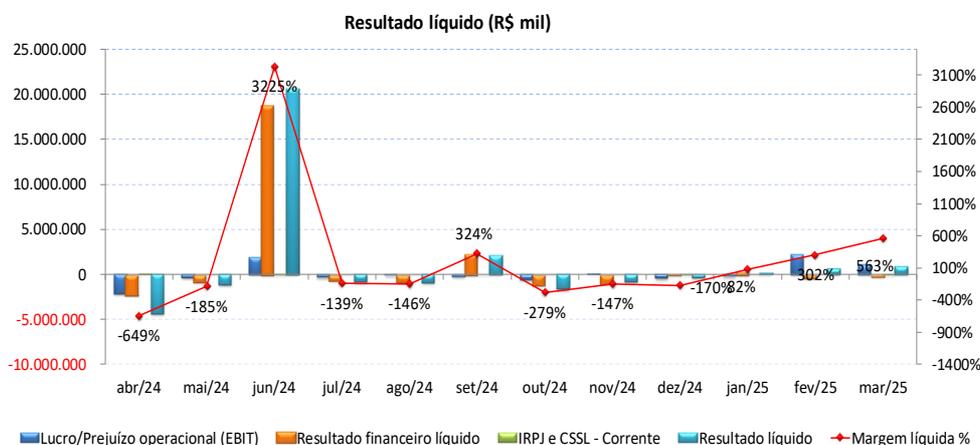
- Resultado Operacional (EBIT):** O resultado operacional, representado pela margem EBIT, apresentou os seguintes percentuais ao longo do período analisado: em abril de 2024, a margem atingiu -318%, permanecendo negativa em maio de 2024, com -60%. Nos meses de setembro e outubro de 2024, os percentuais foram de -40% e -97%, respectivamente, alcançando um patamar positivo em novembro de 2024, com 22%. Em dezembro de 2024 atingiu -198% de margem EBIT e -93% em janeiro de 2025. Em fevereiro de 2025 a margem EBIT alcançou 1.048%, reduzindo para 701% em março de 2025.



49. Na tabela a seguir, reproduz-se a evolução do EBIT, entre abril de 2024 a março de 2025.

Em mil de R\$												
EBIT	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Resultado operacional	(2.130.790)	(386.047)	1.873.351	(305.016)	(121.056)	(249.104)	(583.223)	123.792	(457.097)	(195.336)	2.128.490	1.083.465
Variação %	2403%	-82%	-585%	-116%	-60%	106%	134%	-121%	-469%	-57%	-1190%	-49%

- **Margem Líquida:** A margem líquida iniciou com -649% em abril de 2024 e registrou 563% em março de 2025.



50. De acordo com as informações fornecidas pelas Recuperandas, a variação observada no resultado de junho de 2024 é atribuída aos efeitos da reestruturação decorrentes do novo Plano de Recuperação Judicial, refletidos nas demonstrações financeiras.

10.1.1.1 Análise do resultado de 2025 (YTD)

51. Em relação ao DRE consolidado das recuperandas para o período de janeiro a março de 2025, observa-se o registro de “Lucro Operacional” de R\$ 3.016.619.099,04.

52. O valor da “Receita Líquida” foi inferior ao total do “Custos dos



serviços/produtos”, levando à margem bruta negativa de -149%.

53. Descontando-se as “Despesas Operacionais” chega-se à margem EBIT positiva de 531% e, da mesma forma, ao adicionar o resultado financeiro líquido e compensar impostos, encontra-se margem líquida de 292%.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Recuperandas do Grupo Oi S.A.

Em mil de R\$

	YTD 2025	Part %
Receita bruta de vendas	759.204	
Deduções da receita	(191.187)	
Receita Líquida	568.017	
Custos dos serviços/produtos	(1.414.738)	-249%
Lucro/Prejuízo bruto	(846.721)	
Margem bruta %	-149%	
Despesas com Vendas	(593.236)	-104%
Despesas Gerais e Administrativas	(174.284)	-31%
Outras Receitas Operacionais	5.821.511	1025%
Outras Despesas Operacionais	(1.073.579)	-189%
Equivalência Patrimonial	(117.073)	-21%
Total de Despesas Operacionais	3.863.340	680%
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	3.016.619	
Margem EBIT %	531%	
Receitas financeiras	(859.504)	-151%
Despesas financeiras	635.579	112%
Resultado financeiro líquido	(223.925)	-39%
IRPJ e CSSL - Corrente	(45)	0%
IRPJ e CSSL - Diferido	(1.136.400)	-200%
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	
Operação Descontinuada	0	0%
Resultado líquido	1.656.250	292%
Margem líquida %	292%	

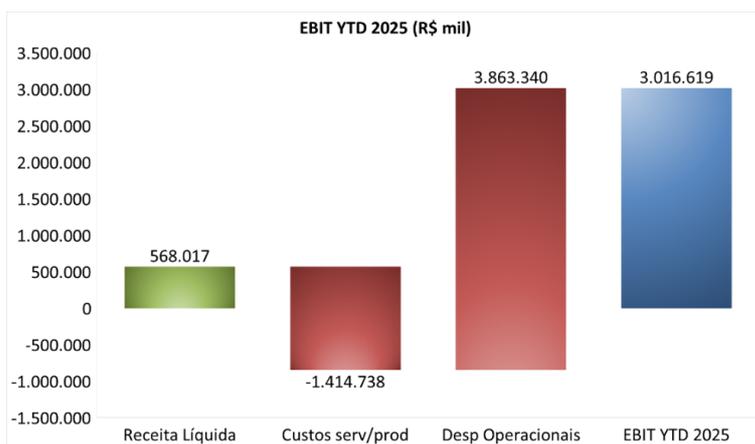
54. O valor dos Custo dos Serviços/Produtos corresponde a -249% da Receita Líquida no mês de janeiro a março de 2025, resultando em uma margem bruta negativa de 149%. O total da Despesa Operacional equivale a 680% da Receita Líquida no período que, juntamente com o Custos de Bens e Serviços Vendidos, resulta em margem EBIT positiva de 531%. Adicionalmente, o Resultado Financeiro Líquido representa -39% da Receita Líquida total dos meses da análise, contribuindo para a margem líquida de 292%.

55. Os gráficos a seguir apresentam as variações nos grupos de contas que compõem o “Lucro Operacional” de R\$ 3.016.619.099,04, assim como do “Lucro

68



Líquido” de R\$ 1.656.249.773,80.



56. Verifica-se que a “Receita Líquida” não supera o “Custos dos serviços/produtos”, aponta para margem bruta negativa e, após deduzir as “Despesas Operacionais”, conduz ao EBIT positivo.

57. No gráfico a seguir observa-se a composição do “Lucro Líquido” a partir do EBIT, indicando que o maior impacto está associado à variação da “Resultado Financeiro”.



10.1.2 Balanço Patrimonial Consolidado

BALANÇO PATRIMONIAL												
Recuperandas do Grupo Di S.A.												
Em mil de R\$												
ATIVO	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Caixa e equivalentes de caixa	1.242.537	1.574.397	1.238.776	1.063.568	771.671	722.471	709.229	821.327	1.267.876	1.160.841	775.217	799.820
Aplicações Financeiras	347.538	322.404	324.325	327.044	394.818	330.982	283.007	223.081	224.558	226.455	226.233	228.013
Instrumentos financeiros derivativos	1.726	999	2.929	440	2	8	1.299	0	0	0	0	0
Contas a Receber	1.634.497	1.670.929	1.580.778	1.539.479	1.522.174	1.598.431	1.565.668	1.477.163	552.070	570.339	565.741	504.351
Estoques	161.052	157.760	155.024	153.629	153.770	209.848	209.745	196.451	9.338	1.925	6.190	5.858
Créditos com Partes Relacionadas	31.031	31.450	33.353	33.973	33.937	32.689	34.667	36.321	37.154	34.981	35.093	34.453
Empréstimos a receber	57.933	27.536	29.481	30.321	30.581	29.728	31.827	33.647	34.739	33.008	33.387	33.075
Tributos a Recuperar	222.850	232.746	237.241	243.711	219.873	187.982	176.416	178.767	174.331	180.553	186.182	191.605
Depósitos e bloqueios judiciais	380.427	449.054	422.385	410.429	391.460	381.694	377.246	360.803	703.999	725.455	720.537	704.829
Dividendos e JCP	5.274	5.274	1.978	1.978	1.978	2.496	1.806	1.806	0	0	539	539
Ativos mantidos para venda	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.770	7.915	7.915	7.915	7.915
Demais Ativos	3.204.920	3.269.215	2.734.901	2.732.450	2.435.752	2.384.703	2.421.513	2.560.774	2.468.045	2.514.697	2.660.604	2.199.064
Total do Ativo Circulante	7.299.221	7.751.199	6.770.607	6.546.456	5.965.452	5.890.467	5.821.860	5.899.909	5.480.026	5.456.170	5.217.638	4.709.522
Créditos com Partes Relacionadas	1.799	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações Financeiras	10.643	9.950	8.590	8.374	8.133	8.194	8.262	8.321	8.390	8.267	8.090	7.823
Tributos Diferidos a Recuperar	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	(0)	(0)
Outros Tributos	177.026	169.323	150.475	131.534	123.172	110.700	98.003	33.648	24.808	10.267	8.583	60.124
Depósitos e bloqueios judiciais	3.962.387	3.923.948	3.962.844	3.885.494	3.901.490	3.877.477	3.830.140	3.839.589	2.510.778	2.420.837	2.430.302	2.433.567
Demais Ativos	1.420.743	1.396.056	1.354.872	1.338.074	1.660.950	1.633.362	1.606.223	1.810.437	1.745.230	1.682.655	1.177.686	1.162.802
Investimentos	4.280.316	4.310.636	4.355.408	4.294.146	4.345.965	4.386.632	4.394.218	4.414.140	5.984.186	5.928.942	8.687.656	9.040.162
Imobilizado	3.554.033	3.545.884	3.349.826	3.292.803	3.198.191	3.080.352	2.959.779	2.998.487	1.938.399	1.882.340	1.866.529	1.847.142
Intangível	361.336	367.581	365.016	361.667	361.050	357.388	353.734	346.680	288.307	274.911	264.589	253.025
Total do Ativo não Circulante	14.904.684	14.859.779	14.683.430	14.448.491	14.735.351	14.590.504	14.386.758	14.587.701	13.636.499	13.344.620	14.443.437	14.804.644
Total do Ativo	22.203.905	22.610.978	21.454.037	20.994.948	20.700.804	20.480.970	20.208.618	20.487.610	19.116.524	18.800.790	19.661.075	19.514.166
Em mil de R\$												
PASSIVO	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Salários, encargos sociais e benefícios	322.025	330.845	294.352	290.525	301.827	284.661	279.778	328.316	287.498	272.188	278.255	254.190
Fornecedores	5.564.699	5.544.016	5.313.516	3.489.840	3.058.282	3.339.846	3.587.493	3.733.963	3.160.216	3.121.759	3.328.073	2.892.451
Arrendamentos a Pagar	966.092	971.754	866.605	860.421	849.102	860.477	840.714	833.706	822.032	818.666	823.391	859.151
Instrumentos financeiros derivativos	499	320	189	220	215	1.134	8	0	0	0	0	0
Cessão de crédito - Sistel	0	144.966	144.966	131.787	131.787	118.608	112.019	379.466	509.443	495.241	481.040	466.839
Empréstimos e Financiamentos	6.672.150	7.645.849	2.720.521	2.775.211	22.616	14.919	93.616	170.428	112.472	237.234	356.574	315.967
Tributos correntes a Recolher	476.832	478.753	467.367	469.793	458.645	475.852	478.971	465.183	561.849	520.481	551.656	532.714
Dividendos e JCP	5.496	8.789	5.496	5.496	5.496	5.496	5.495	5.495	5.497	5.497	5.497	5.497
Autorizações e Concessões a Pagar	2.089	2.581	3.066	3.541	4.006	4.462	4.908	5.344	5.769	6.173	6.338	6.492
Programa de Refinanciamento Fiscal	118.278	112.082	106.053	99.949	98.000	99.721	90.529	88.238	89.003	89.721	90.535	67.825
Provisões	385.871	381.696	385.580	393.944	408.444	368.559	377.213	404.904	444.392	414.404	479.613	523.383
Demais obrigações	1.776.765	1.804.021	1.756.864	3.418.254	3.017.850	2.547.024	2.662.993	2.678.251	1.180.938	1.527.328	1.712.935	1.256.030
Total do Passivo Circulante	16.290.795	17.425.673	12.064.575	11.938.532	8.356.271	8.120.759	8.533.738	9.093.294	7.179.107	7.508.691	8.113.907	7.180.538
Fornecedores	585.272	587.523	593.150	2.537.390	2.488.126	2.492.359	2.495.211	2.498.184	2.500.814	2.503.090	2.482.238	2.481.560
Arrendamentos a Pagar	2.626.203	2.600.357	1.375.843	1.309.218	1.231.421	1.169.735	1.079.496	1.016.067	950.960	877.376	842.993	758.312
Empréstimos e Financiamentos	21.717.067	22.019.671	5.847.105	6.066.138	10.444.223	10.308.498	10.953.518	11.490.316	11.993.069	11.400.121	11.124.619	11.112.889
Outros Tributos	2.448.296	2.456.195	2.466.863	2.474.737	2.482.206	2.491.316	2.503.368	2.513.816	2.522.688	2.529.727	2.540.341	2.557.105
Programa de refinanciamento fiscal	196.227	194.403	192.477	190.304	184.399	183.046	184.290	180.641	174.834	173.027	167.581	187.208
Provisões	3.347.038	3.372.731	3.406.072	3.372.395	3.372.144	3.431.495	3.299.322	3.232.355	3.224.025	3.309.734	3.261.748	3.230.305
Provisões para fundos de pensão	823.648	829.730	655.819	660.997	666.290	668.245	671.208	677.760	680.121	685.902	688.453	701.161
Provisões para Perda em Investimento	1.084.577	1.079.631	624.131	619.185	614.240	561.962	540.554	518.793	496.675	474.193	451.342	428.114
Demais obrigações	7.539.444	7.689.386	7.460.018	7.755.570	7.707.036	5.855.617	6.419.051	6.582.506	5.710.607	5.482.961	5.517.938	5.536.998
Total do Passivo não Circulante	40.367.772	40.829.627	22.621.477	24.985.934	29.190.086	27.162.275	28.146.019	28.710.437	28.253.793	27.436.132	27.077.252	26.993.652
Total do Patrimônio Líquido	(34.454.663)	(35.644.322)	(13.232.014)	(15.929.518)	(16.845.553)	(14.802.063)	(16.471.139)	(17.316.121)	(16.316.376)	(16.144.033)	(15.530.084)	(14.660.024)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	22.203.905	22.610.978	21.454.037	20.994.948	20.700.804	20.480.970	20.208.618	20.487.610	19.116.524	18.800.790	19.661.075	19.514.166

10.1.2.1 Ativo Circulante

58. Destaca-se nas contas do ativo circulante, em março de 2025, a rubrica “Demais Ativos” com 46%, a rubrica “Caixa e equivalente de caixa” com 17% e a

70

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

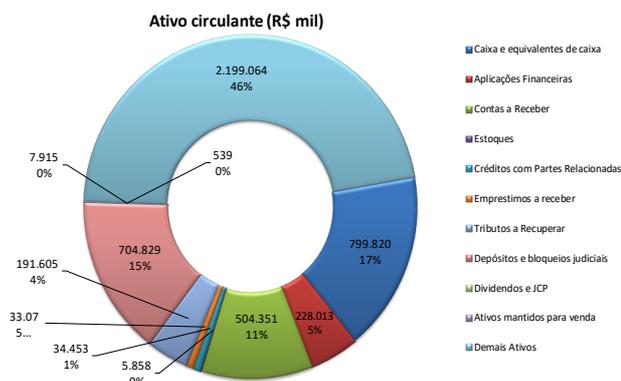
Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177

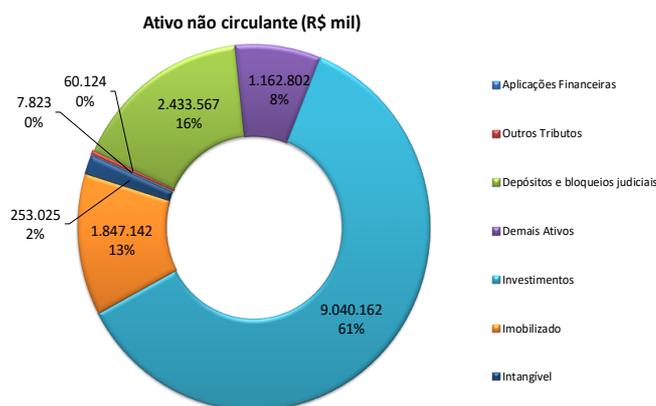


rubrica “Depósitos e bloqueios judiciais” com 15% em relação ao total do ativo circulante.



10.1.2.2 Ativo não circulante

59. Dentre as contas que compõem o ativo não circulante em março de 2025, destaca-se o “Investimentos” com 61%, “Imobilizado” com 13% e “Depósitos e Bloqueios Judiciais” com 16% em relação ao total do ativo não circulante.



10.1.2.3 Disponibilidade

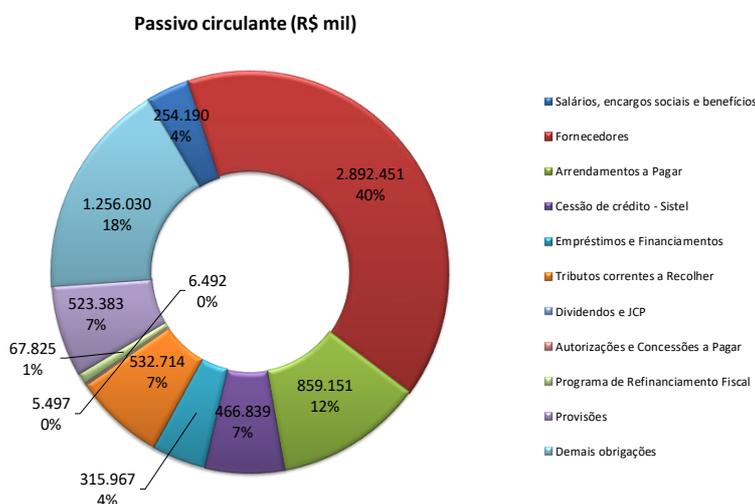
60. Em resposta a solicitação da Administração Judicial, as recuperandas apresentaram, tabela a seguir, com os ativos com liquidez imediata de cada uma delas, referente ao mês de março de 2025.

Em R\$

Empresa	OI S.A.	Oi Brasil Holdings	Portugal Telecom	TOTAL
Caixa e equivalentes de caixa	799.262.272	4.976	552.354	799.819.602
Aplicação Financeira Circulante	228.013.169	-	-	228.013.169
Aplicação Financeira Longo Prazo	7.822.558	-	-	7.822.558
TOTAL	1.035.097.998	4.976	552.354	1.035.655.329

10.1.2.4 Passivo circulante

61. Considerando somente o passivo circulante, verifica-se a conta de “Fornecedores” com 40%, a conta de “Demais obrigações” com 18% e a conta de “Arrendamentos a pagar” com 12% em relação ao total do grupo.



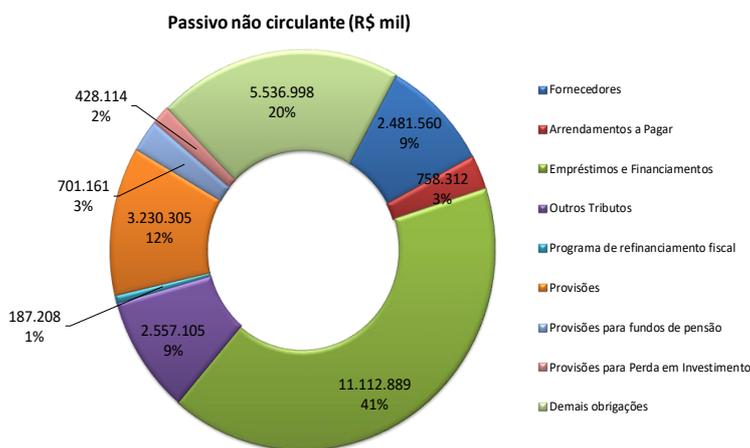
10.1.2.5 Passivo não circulante

62. Na distribuição do passivo não circulante em março de 2025 destaca-

72



se a conta “Empréstimos e financiamentos” com 41%, e “Demais obrigações” com 20% em relação ao total deste grupo.



10.1.2.6 Passivo Total

63. A evolução do Passivo Total das recuperandas é apresentada na tabela abaixo. Destaca-se em março de 2025, o montante de “Empréstimos e financiamentos” no valor de R\$ 11.428.855.483,21 e a rubrica “Demais obrigações” que totaliza R\$ 6.793.028.027,99.

64. O decréscimo no passivo observado no exercício de março de 2025 em relação ao mês anterior decorre, principalmente, da variação das contas de “Fornecedores” e “Demais Obrigações”.

Em mil de R\$	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Salários, encargos sociais e benefícios	322.025	330.845	294.352	290.525	301.827	284.661	279.778	328.316	287.498	272.188	278.255	254.190
Fornecedores	6.149.971	6.131.538	5.906.665	6.027.230	5.546.408	5.832.206	6.082.704	6.232.146	5.661.030	5.624.849	5.810.311	5.374.011
Arrendamentos a Pagar	3.592.294	3.572.111	2.242.448	2.169.639	2.080.523	2.030.212	1.920.210	1.849.773	1.772.991	1.696.042	1.666.384	1.617.463
Instrumentos financeiros derivativos	499	320	189	220	215	1.134	8	0	0	0	0	0
Cessão de crédito - Sistel	0	144.966	144.966	131.787	131.787	118.608	112.019	379.466	509.443	495.241	481.040	466.839
Empréstimos e Financiamentos	28.389.217	29.665.520	8.567.626	8.841.349	10.466.839	10.323.417	11.047.134	11.660.743	12.105.541	11.637.354	11.481.193	11.428.855
Tributos correntes a Recolher	476.832	478.753	467.367	469.793	458.645	475.852	478.971	465.183	561.849	520.481	551.656	532.714
Dividendos e JCP	5.496	8.789	5.496	5.496	5.496	5.496	5.495	5.495	5.496	5.497	5.497	5.497
Autorizações e Concessões a Pagar	2.089	2.581	3.066	3.541	4.006	4.462	4.908	5.344	5.769	6.173	6.338	6.492
Programa de Refinanciamento Fiscal	314.505	306.485	298.529	290.253	282.400	282.766	274.819	268.879	263.837	262.748	258.116	255.033
Provisões	3.732.908	3.754.428	3.791.652	3.765.890	3.780.587	3.800.054	3.676.535	3.637.258	3.668.417	3.724.138	3.741.361	3.753.688
Demais obrigações	9.316.209	9.493.407	9.216.883	11.173.823	10.724.887	8.402.642	9.082.044	9.260.757	6.891.545	7.010.289	7.230.873	6.793.028
Outros Tributos	2.448.296	2.456.195	2.466.863	2.474.737	2.482.206	2.491.316	2.503.368	2.513.816	2.522.688	2.529.727	2.540.341	2.557.105
Provisões para fundos de pensão	823.648	829.730	655.819	660.997	666.290	668.245	671.208	677.760	680.121	685.902	688.453	701.161
Provisões para Perda em Investimento	1.084.577	1.079.631	624.131	619.185	614.240	561.962	540.554	518.793	496.675	474.193	451.342	428.114
Total do Passivo	56.658.567	58.255.300	34.686.052	36.924.466	37.546.357	35.283.033	36.679.756	37.803.732	35.432.900	34.944.823	35.191.159	34.174.190



10.1.3 Demonstração de Fluxo de Caixa Realizado

65. O Grupo Empresarial apresentou o fluxo de caixa consolidado realizado, referente ao período de maio de 2024 a abril de 2025, agregando dados das recuperandas Oi S.A, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom *International Finance* B.V, conforme indicado a seguir.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DIRETO													
Recuperandas do Grupo Oi S.A.													
Em milhões de R\$													
	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	TOTAL
Saldo Inicial - Caixa Contábil	1.601	1.907	1.572	1.399	1.175	1.062	1.000	1.053	1.501	1.396	1.010	1.036	1.601
Recebimentos	756	743	790	727	713	759	713	769	303	321	267	182	7.044
Clientes	755	743	790	726	712	758	712	769	302	318	266	182	7.034
Serviços de Uso de Rede	0	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	0	9
Pagamentos	-1.183	-1.003	-862	-1.350	-808	-833	-919	-91	-615	-739	-970	-414	-9.786
Pessoal	-74	-76	-71	-69	-56	-66	-72	-106	-59	-39	-57	-48	-793
Fornecedores de Materiais e Serviços	-1.051	-801	-746	-1.196	-727	-695	-763	-819	-457	-604	-785	-324	-8.969
Tributos	-79	-66	-61	-49	-29	-38	-48	-60	-44	-23	-61	-14	-573
Depósitos Judiciais	22	12	45	14	42	25	30	981	13	4	8	16	1.214
Contingências	-2	5	-1	-16	-10	-6	-9	-12	-7	-10	-8	-12	-87
Mediação	0	-77	-27	-35	-27	-53	-57	-77	-60	-65	-67	-32	-578
Investimentos	-51	-53	-40	-47	-20	-11	-6	-18	-11	-2	-17	-5	-280
Geração Operacional	-478	-312	-112	-670	-114	-85	-212	660	-323	-420	-720	-237	-3.023
Aumento de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Non Core	91	-18	-70	-280	-2	16	262	-295	210	9	738	13	676
Operações Intra - Grupo	0	0	0	0	0	0	0	95	0	16	0	133	244
Operações Financeiras	692	-5	9	726	3	6	2	-12	9	9	8	8	1455
Dividendos e JCP	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Caixa Contábil	1.907	1.572	1.399	1.175	1.062	1.000	1.053	1.501	1.396	1.010	1.036	953	953

66. No fluxo de caixa, o saldo inicial de “Caixa Disponível” em maio de 2024 foi no valor de R\$ 1.600.961.977,36.

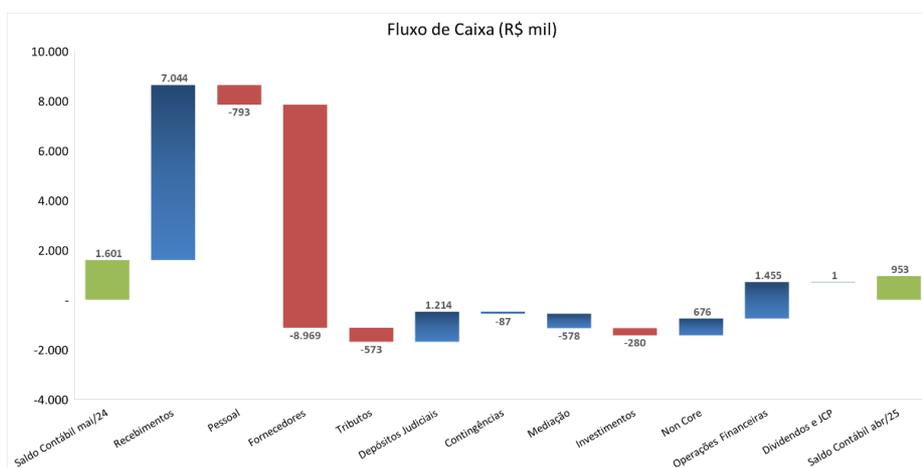
67. Os ingressos de caixa, associados, principalmente, a recebimentos de “Clientes” e “Serviços de Uso de Rede”, contribuíram com o total de ingressos no valor de R\$ 7.043.537.544,04. Tais recursos foram utilizados para “Pagamentos” de despesas operacionais no montante de R\$ 9.786.110.110,08 e realização de “Investimentos” no valor de R\$ 280.415.862,93, resultando em geração operacional no valor total **negativo** de R\$ 3.022.988.428,98.

68. Após computar impacto no caixa de atividade “Non Core”,



“Operações Financeiras” e “Dividendos e JCP”, registra-se o “Caixa Contábil Final”, em 30/04/2025, no valor de R\$ 952.813.643,18.

69. No gráfico apresentado a seguir, gerado a partir das informações acima, tem-se a indicação de como foram utilizados, nos últimos 12 meses, os recursos captados e gerados pela operação das Recuperandas, indicando redução no “Saldo de Caixa Contábil” entre os meses de maio de 2024 a abril de 2025.



70. Nota-se que o saldo de caixa final em abril de 2025 (R\$ 952.813.643,18) diminuiu em 40,5% comparativamente ao saldo inicial de caixa em maio de 2024 (R\$ 1.600.961.977,36). No período analisado, a maior parcela de desembolso refere-se a fornecedores, que corresponde a 127% do total de recebimentos.

71. A redução do saldo de caixa evidencia que os recursos captados por meio do financiamento DIP em maio e agosto de 2024 foram direcionados para o pagamento das despesas recorrentes da recuperanda, como despesa com pessoal, fornecedores de materiais e serviços, e despesas tributárias, já que a operação não foi capaz de gerar receita suficiente para o pagamento de tais despesas.



72. A tabela a seguir apresenta as principais variações no fluxo de caixa relacionadas aos meses de março e abril de 2025.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DIRETO			
<i>Recuperandas do Grupo Oi S.A.</i>			
<i>Em milhões de R\$</i>			
	mar/25	abr/25	Δ
Saldo Inicial - Caixa Contábil	1.010	1.036	26
Recebimentos	267	182	-84
Clientes	266	182	-84
Serviços de Uso de Rede	1	0	0
Pagamentos	-970	-414	556
Pessoal	-57	-48	9
Fornecedores de Materiais e Serviços	-785	-324	461
Tributos	-61	-14	47
Depósitos Judiciais	8	16	8
Contingências	-8	-12	-3
Mediação	-67	-32	34
Investimentos	-17	-5	12
Geração Operacional	-720	-237	483
Aumento de Capital	0	0	0
Non Core	738	13	-725
Operações Intra - Grupo	0	133	133
Operações Financeiras	8	8	0
Dividendos e JCP	0	0	0
Caixa Contábil	1.036	953	-83

73. Houve uma variação negativa na rubrica “Clientes” devido a menor arrecadação em abril de 2025.

74. As Recuperandas informaram que a variação positiva na rubrica ‘Pessoal’ foi devida principalmente ao maior volume de pagamentos extraordinários e rescisórios ocorridos em abril de 2025.

75. A variação positiva na rubrica “Fornecedores de Materiais e Serviços” ocorreu, devido a um erro de classificação entre a linha de Fornecedores e Intercompany, no montante de R\$ 259 milhões em março de 2025, resultando em um delta de R\$ 201 milhões. Em março de 2025, também foi realizado o pagamento dos acordos firmados com os fornecedores.

76. Na rubrica “Tributos”, a variação positiva se deve em função de

76



regularização de tributos referente ao mês de fevereiro de 2025.

77. A variação positiva nas rubricas “Depósitos Judiciais” e “Contingências” se deve, principalmente, ao maior volume de resgates judiciais na esfera cível, o que também gerou um aumento expressivo nos pagamentos dessa natureza no mesmo mês.

78. Na rubrica “Mediação”, a variação positiva se deve à redução nos pagamentos relacionados as esferas trabalhistas e ao PEX.

79. Na rubrica “Non Core” apresentou variação negativa que se deve a entrada de crédito referente ao PIS e COFINS em março de 2025.

A variação positiva na rubrica “Operações Intra-Grupo” se deve, principalmente, ao erro de classificação entre as linhas de Fornecedores e Intercompany em março de 2025.

10.2 INDICADORES

80. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes, extraídos integralmente das Demonstrações Financeiras, bem como os indicadores financeiros e operacionais enviados pelas Recuperandas.

10.2.1 Liquidez Corrente

81. A liquidez corrente (LC)¹ reflete a disponibilização de recursos de curto prazo no ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas

¹ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



no passivo circulante.

82. O indicador igual a 1 (um) representa a equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador superior a 1 (um) é geralmente considerado aceitável, pois indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes. O indicador abaixo de 1 indica que a operação está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

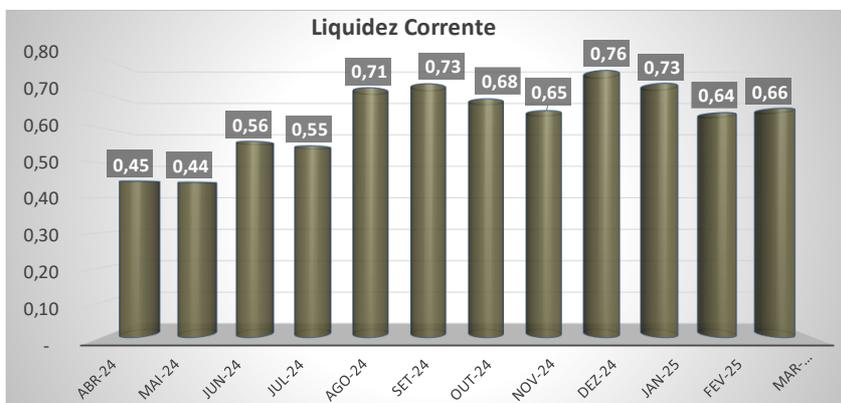
83. A aplicação da fórmula para o balanço apresentado pelas Recuperandas indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu à 152% do valor do Ativo Circulante em março de 2025.

(R\$ mil)	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Ativo Circulante	7.299.221	7.751.199	6.770.607	6.546.456	5.965.452	5.890.467	5.821.860	5.899.909	5.480.026	5.456.170	5.217.638	4.709.522
Passivo Circulante	16.290.795	17.425.673	12.064.575	11.938.532	8.356.271	8.120.759	8.533.738	9.093.294	7.179.107	7.508.691	8.113.907	7.180.538
Liquidez Corrente	0,45	0,44	0,56	0,55	0,71	0,73	0,68	0,65	0,76	0,73	0,64	0,66

84. Observa-se que o ativo circulante das Recuperandas Oi S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V. diminuiu de aproximadamente R\$ R\$ 7.299.221,00 em abril de 2024, para cerca de R\$ 4.709.522,00 em março de 2025.

85. O passivo circulante das Recuperandas registrou redução no mesmo período, de aproximadamente R\$ 16.290.795,00 em abril de 2024 para cerca de R\$ 7.180.538,00 em março de 2025. Desta forma, o índice de liquidez corrente aumentou de 0,45 em abril de 2024, para 0,66 em março de 2025.





10.2.2 Liquidez Seca

86. A liquidez seca (LS)² reflete a disponibilização de recursos de curto prazo em seu ativo circulante, para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

87. A aplicação da fórmula culminou no resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço apresentado pelas Oi S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V.

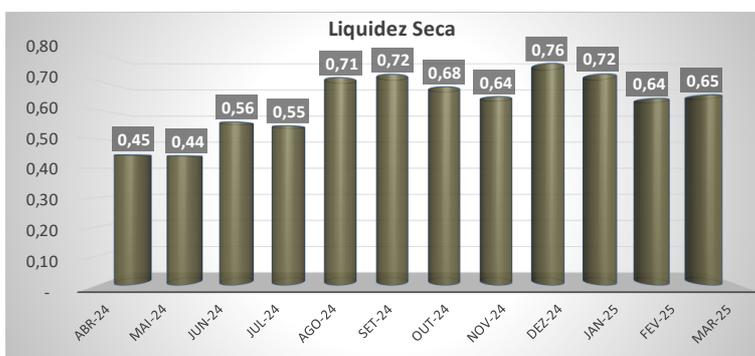
(R\$ mil)	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Ativo Circulante	7.299.221	7.751.199	6.770.607	6.546.456	5.965.452	5.890.467	5.821.860	5.899.909	5.480.026	5.456.170	5.217.638	4.709.522
Estoque	31.031	31.450	33.353	33.973	33.937	32.689	34.667	36.321	37.154	34.981	35.093	34.453
Passivo Circulante	16.290.795	17.425.673	12.064.575	11.938.532	8.356.271	8.120.759	8.533.738	9.093.294	7.179.107	7.508.691	8.113.907	7.180.538
Liquidez Seca	0,45	0,44	0,56	0,55	0,71	0,72	0,68	0,64	0,76	0,72	0,64	0,65

² ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



88. Nota-se que o fato do valor absoluto da conta “Estoque” ser pequeno torna o resultado do indicador liquidez seca muito próximo ao indicador liquidez corrente, não sendo percebida a diferença entre ambos quando consideradas somente duas casas decimais.

89. Desta forma, a liquidez seca em abril de 2024 foi de 0,45, reduziu gradativamente ao longo dos meses até maio de 2024 e voltou a subir, chegando a 0,65% em março de 2025.



10.2.3 Endividamento Geral

90. Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos está financiada através de dívidas com terceiros³.

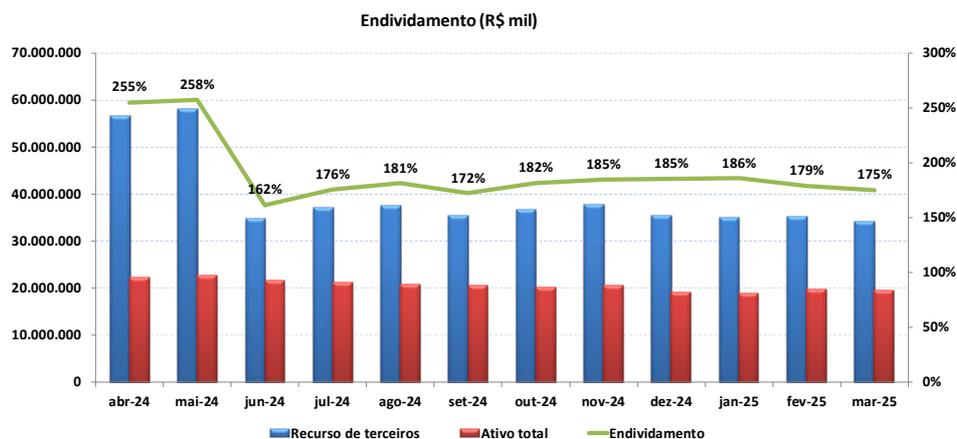
$$\text{Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativos Totais}$$

(R\$ mil)	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Passivo Circulante	16.290.795	17.425.673	12.064.575	11.938.532	8.356.271	8.120.759	8.533.738	9.093.294	7.179.107	7.508.691	8.113.907	7.180.538
Passivo Não Circulante	40.367.772	40.829.627	22.621.477	24.985.934	29.190.086	27.162.275	28.146.019	28.710.437	28.253.793	27.436.132	27.077.252	26.993.652
Total do Ativo	22.203.905	22.610.978	21.454.037	20.994.948	20.700.804	20.480.970	20.208.618	20.487.610	19.116.524	18.800.790	19.661.075	19.514.166
Grau de endividamento	255%	258%	162%	176%	181%	172%	182%	185%	185%	186%	179%	175%

³ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.



91. A participação do capital de terceiros diante do total de ativos foi de 175% em março de 2025, indicando que o ativo total representa cerca de 57% do valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial das recuperandas.



10.2.4 Prazos de Recebíveis (*Aging*)

92. O *Aging* dos Recebíveis indica a composição por idade dos valores a receber. Os recebíveis são agrupados em diferentes faixas de tempo, geralmente divididos em categorias como "até 30 dias", "31 a 60 dias", "61 a 90 dias" e assim por diante.

93. Em resposta a solicitação da Administração Judicial, as recuperandas apresentaram os prazos de recebíveis (*aging*) do mês de dezembro de 2024 indicados na nota explicativa das demonstrações financeiras do Grupo Oi S.A.

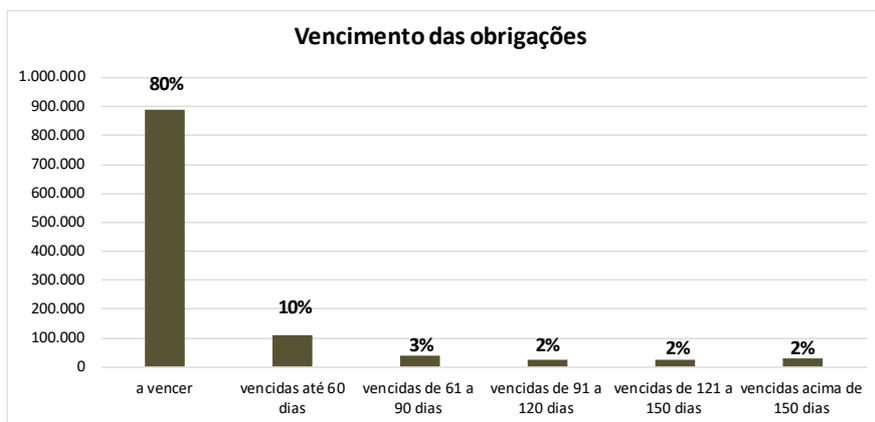
94. A tabela a seguir mostra os valores esperados para recebimento classificados acordo com o tempo de vencimento.



Em milhares de R\$

Agings	31/03/2025	%
a vencer	889.636	80%
vencidas até 60 dias	109.632	10%
vencidas de 61 a 90 dias	38.143	3%
vencidas de 91 a 120 dias	26.492	2%
vencidas de 121 a 150 dias	24.291	2%
vencidas acima de 150 dias	27.624	2%
TOTAL	1.115.818	100%

95. Como informado à Administração Judicial, o valor dos recebíveis a vencer totaliza aproximadamente R\$ 889.636.000,00 e representa 80% do total de recebíveis no valor aproximado de R\$ 1.115.818.000,00.



11. ANÁLISE ECÔMICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA

11.1 OI S.A. (Controladora)

BALANÇO PATRIMONIAL												
OI S.A. - Em RJ												
Em mil de R\$												
ATIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Caixa e equivalentes de caixa	1.209.784	1.554.070	1.218.006	1.048.624	764.022	720.312	706.662	819.557	1.267.170	1.160.147	774.662	799.262
Aplicações Financeiras	347.538	322.404	324.325	327.044	394.818	330.982	283.007	223.081	224.558	226.455	226.233	228.013
Instrumentos financeiros derivativos	1.726	999	2.929	440	2	8	1.299	0	0	0	0	0
Contas a Receber	1.634.497	1.670.929	1.580.778	1.539.479	1.522.174	1.598.431	1.565.668	1.477.163	552.070	570.339	565.741	504.351
Estoques	161.052	157.760	155.024	153.629	153.770	209.848	209.745	196.451	9.338	1.925	6.190	5.858
Créditos com Partes Relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos a receber	32.962	34.067	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tributos a Recuperar	221.095	230.941	235.350	241.765	219.873	187.982	176.416	178.767	174.331	180.553	186.182	191.605
Depósitos e bloqueios judiciais	380.427	449.054	422.385	410.429	391.460	381.694	377.246	360.803	703.999	725.455	720.537	704.829
Dividendos e juros sobre capital próprio	5.274	5.274	1.978	1.978	1.978	2.496	1.806	1.806	0	0	539	539
Ativos mantidos para venda	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.770	7.915	7.915	7.915	7.915
Demais Ativos	3.120.772	3.150.687	2.701.250	2.697.751	2.400.302	2.350.294	2.385.940	2.524.303	2.430.350	2.479.034	2.624.812	2.162.581
Total do Ativo Circulante	7.124.564	7.585.620	6.651.462	6.430.574	5.857.835	5.791.481	5.717.225	5.791.700	5.369.732	5.351.824	5.112.812	4.604.954
Créditos com Partes Relacionadas	11.116.027	11.367.402	1.203	1.243	1.259	1.229	1.322	1.403	1.456	1.390	1.412	1.406
Aplicações Financeiras	10.643	9.950	8.590	8.374	8.133	8.194	8.262	8.321	8.390	8.267	8.090	7.823
Tributos Diferidos a Recuperar	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	(0)	(0)
Outros Tributos	177.026	169.323	150.475	131.534	123.172	110.700	98.003	33.648	24.808	10.267	8.583	60.124
Depósitos e bloqueios judiciais	3.962.387	3.923.948	3.962.844	3.885.494	3.901.490	3.877.477	3.830.140	3.839.589	2.510.778	2.420.837	2.430.302	2.433.567
Demais Ativos	1.420.743	1.396.056	1.354.872	1.338.074	1.660.950	1.633.362	1.606.223	1.810.437	1.745.230	1.682.655	1.177.686	1.162.802
Investimentos	4.280.316	4.310.636	4.355.408	4.294.146	4.345.965	4.386.632	4.394.218	4.414.140	5.984.186	5.928.942	8.687.656	9.040.162
Imobilizado	3.554.033	3.545.884	3.349.826	3.292.803	3.198.191	3.080.352	2.959.779	2.998.487	1.938.399	1.882.340	1.866.529	1.847.142
Intangível	361.336	367.581	365.016	361.667	361.050	357.388	353.734	346.680	288.307	274.911	264.589	253.025
Total do Ativo não Circulante	26.018.912	26.227.181	14.684.633	14.449.734	14.736.610	14.591.733	14.388.080	14.589.105	13.637.954	13.346.010	14.444.849	14.806.050
Total do Ativo	33.143.476	33.812.801	21.336.095	20.880.308	20.594.445	20.383.214	20.105.305	20.380.804	19.007.686	18.697.834	19.557.661	19.411.004
Em milhares de R\$												
PASSIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Salários, encargos sociais e benefícios	322.025	330.845	294.352	290.525	301.827	284.661	279.778	328.316	287.498	272.188	278.255	254.190
Fornecedores	5.555.617	5.534.671	5.303.729	3.479.767	3.048.000	3.329.867	3.577.183	3.724.838	3.149.638	3.111.796	3.318.075	2.882.262
Arrendamentos a Pagar	966.092	971.754	866.605	860.421	849.102	860.477	840.714	833.706	822.032	818.666	823.391	859.151
Instrumentos financeiros derivativos	499	320	189	220	215	1.134	8	0	0	0	0	0
Cessão de crédito - Sistel	0	144.966	144.966	131.787	131.787	118.008	112.019	379.466	509.443	495.241	481.040	466.839
Empréstimos e Financiamentos	6.672.150	7.645.849	2.720.521	2.808.535	55.939	48.243	126.940	203.751	112.472	237.234	356.574	315.967
Tributos correntes a Recolher	468.120	469.789	457.979	460.131	448.781	466.279	469.081	453.717	551.701	510.924	542.065	522.939
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	5.496	8.789	5.496	5.496	5.496	5.496	5.496	5.496	5.496	5.497	5.497	5.497
Autorizações e Concessões a Pagar	2.089	2.581	3.066	3.541	4.006	4.462	4.908	5.344	5.769	6.173	6.338	6.492
Programa de Refinanciamento Fiscal	118.278	112.082	106.053	99.949	98.000	99.721	90.529	88.238	89.003	89.721	90.535	67.825
Provisões	385.871	381.696	385.580	393.494	408.444	368.559	377.213	404.904	444.392	414.404	479.613	523.383
Demais obrigações	1.760.346	1.787.126	1.730.288	3.390.866	2.989.695	2.519.636	2.634.707	2.649.219	1.151.440	1.499.223	1.688.174	1.230.719
Total do Passivo Circulante	16.256.581	17.390.469	12.018.822	11.924.732	8.341.293	8.107.141	8.518.576	9.076.994	7.128.883	7.461.066	8.069.558	7.135.264
Fornecedores	584.932	587.169	592.774	2.537.000	2.487.880	2.492.259	2.495.106	2.498.075	2.500.703	2.502.984	2.482.130	2.481.449
Arrendamentos a Pagar	2.626.203	2.600.357	1.375.843	1.309.218	1.231.421	1.169.735	1.079.496	1.016.067	950.960	877.376	842.993	758.312
Empréstimos e Financiamentos	24.689.640	25.107.952	5.538.942	5.711.773	10.079.917	9.949.971	10.577.607	11.100.891	11.628.244	11.051.617	10.770.376	10.749.504
Outros Tributos	2.448.296	2.456.195	2.466.863	2.474.737	2.482.206	2.491.316	2.503.368	2.513.816	2.522.688	2.529.727	2.540.341	2.557.105
Programa de refinanciamento fiscal	196.227	194.403	192.477	190.304	184.399	183.046	184.290	180.641	174.834	173.027	167.581	187.208
Provisões	3.347.038	3.372.731	3.406.072	3.372.395	3.372.144	3.431.495	3.299.322	3.232.355	3.224.025	3.309.734	3.261.748	3.230.305
Cessão de crédito - Sistel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões para fundos de pensão	823.648	829.730	655.819	660.997	666.290	668.245	671.208	677.760	680.121	685.902	688.453	701.161
Provisões para Perda em Investimento	1.084.577	1.079.631	624.131	619.185	614.240	561.962	540.554	518.793	496.675	474.193	451.342	428.114
Demais obrigações	15.540.997	15.838.487	7.696.367	8.009.485	7.980.208	6.130.106	6.706.916	6.881.533	6.016.930	5.776.241	5.813.224	5.842.607
Total do Passivo não Circulante	51.341.557	52.066.654	22.549.287	24.885.094	29.098.705	27.078.136	28.057.867	28.619.931	28.195.180	27.380.801	27.018.187	26.935.764
Total do Patrimônio Líquido	(34.454.663)	(35.644.322)	(13.232.014)	(15.929.518)	(16.845.553)	(14.802.063)	(16.471.139)	(17.316.121)	(16.316.376)	(16.144.033)	(15.530.084)	(14.660.024)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	33.143.476	33.812.801	21.336.095	20.880.308	20.594.445	20.383.214	20.105.305	20.380.804	19.007.686	18.697.834	19.557.661	19.411.004





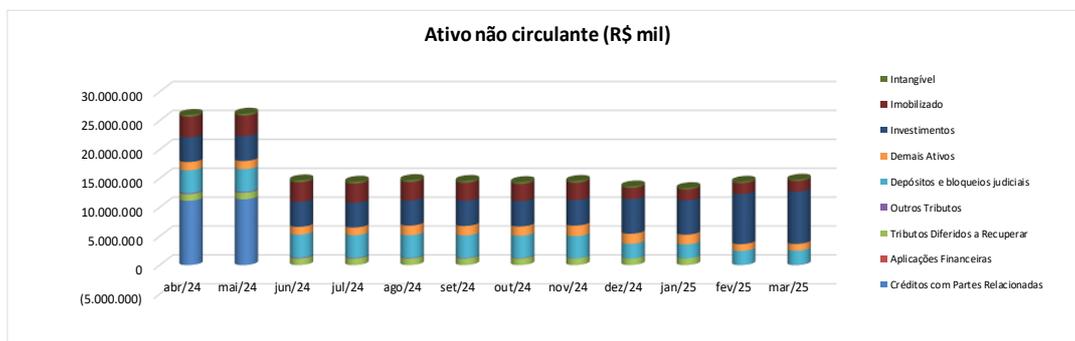
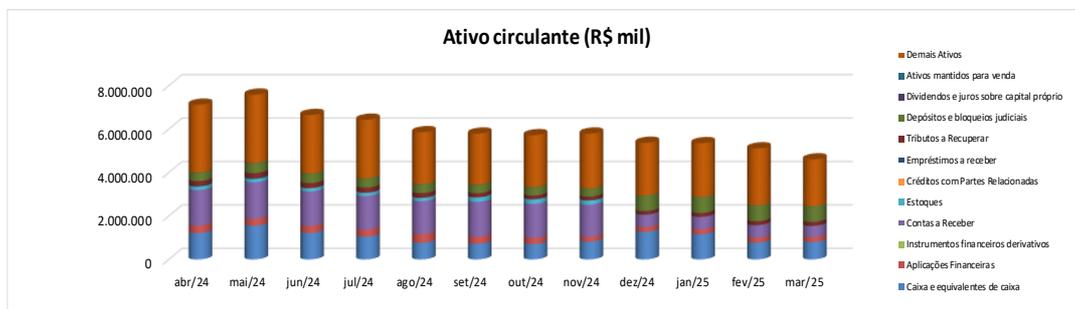
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

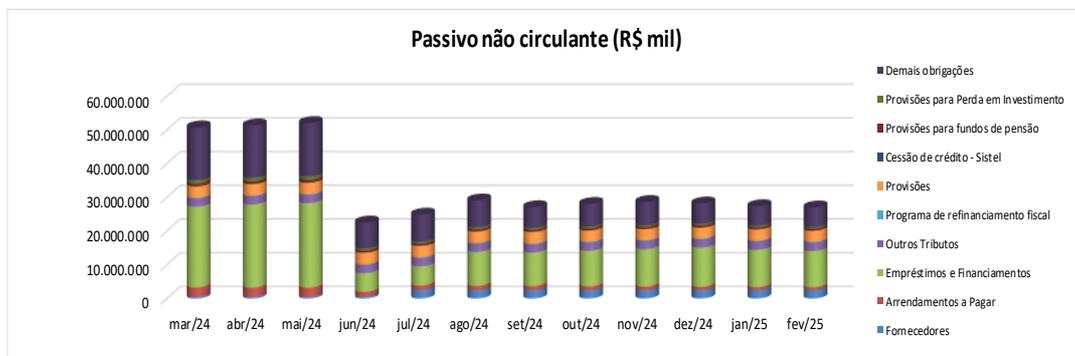
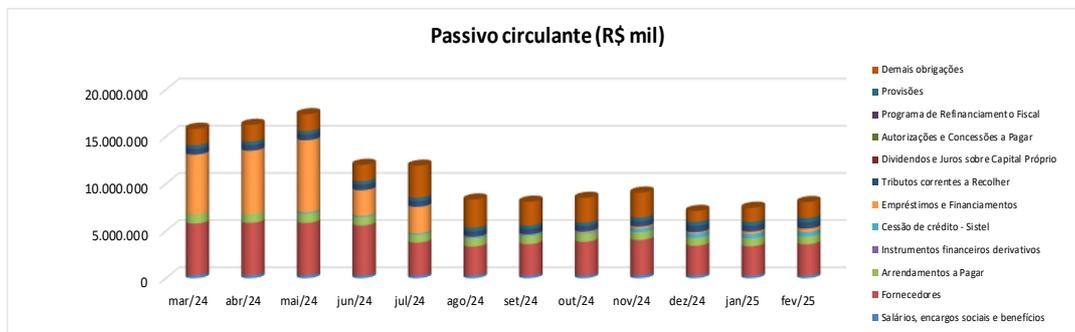
Oi S.A. - Em RJ

Em mil de R\$

	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Receita operacional bruta	877.716	845.649	839.587	831.522	813.076	789.156	777.029	747.752	320.710	295.677	283.581	179.946
Deduções da receita bruta	(207.393)	(202.196)	(200.859)	(195.005)	(187.059)	(158.658)	(177.440)	(175.045)	(89.740)	(85.439)	(80.407)	(25.341)
Receita Líquida	670.323	643.453	638.728	636.517	626.016	630.498	599.589	572.707	230.971	210.238	203.174	154.605
Custo dos serviços/produtos	(701.601)	(755.002)	(691.894)	(742.840)	(705.543)	(733.703)	(729.559)	(763.735)	(245.171)	(384.868)	(1.050.544)	-20.673
Lucro/Prejuízo bruto	(31.278)	(111.549)	(53.166)	(106.323)	(79.527)	(103.205)	(129.970)	(191.028)	(14.201)	(174.629)	(847.370)	175.278
Margem bruta %	-5%	-17%	-8%	-17%	-13%	-16%	-22%	-33%	-6%	-83%	-417%	113%
Despesas com Vendas	(167.123)	(153.759)	(147.808)	(140.031)	(119.365)	(157.976)	(149.422)	(149.650)	(51.933)	(42.162)	(521.421)	(29.654)
Despesas Gerais e Administrativas	(76.931)	(77.605)	(72.604)	(70.643)	(73.265)	(79.177)	(55.423)	(86.658)	(181.879)	(61.424)	(59.998)	(52.674)
Outras Receitas Operacionais	90.354	47.105	2.660.520	58.522	73.172	88.316	97.953	525.052	121.868	110.692	4.646.075	1.064.744
Outras Despesas Operacionais	(1.821.921)	(35.179)	(576.091)	(22.542)	(52.438)	(41.201)	23.927	(15.869)	(83.664)	(45.785)	(975.707)	(51.989)
Equivalência Patrimonial	(478.010)	(189.730)	7.959.430	(41.565)	111.206	42.842	(383.924)	30.788	(254.377)	31.137	(114.948)	(32.548)
Total de Despesas Operacionais	(2.453.632)	(409.168)	9.823.447	(216.259)	(60.689)	(147.197)	(466.890)	303.664	(449.985)	(7.543)	2.974.001	897.880
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(2.484.910)	(520.717)	9.770.281	(322.582)	(140.215)	(250.402)	(596.860)	112.636	(464.186)	(182.172)	2.126.631	1.073.158
Margem EBIT %	-371%	-81%	1530%	-51%	-22%	-40%	-100%	20%	-201%	-87%	1047%	694%
Receitas Financeiras	123.990	164.675	3.006.162	(444.081)	(179.924)	1.791.696	555.418	504.778	946.613	(640.783)	93.542	(129.118)
Despesas Financeiras	(1.990.078)	(833.356)	7.823.450	(118.065)	(595.581)	502.584	(1.628.899)	(1.461.571)	(864.719)	995.132	(469.814)	(73.881)
Resultado financeiro líquido	(1.866.087)	(668.681)	10.829.612	(562.145)	(775.505)	2.294.279	(1.073.481)	(956.793)	81.894	354.349	(376.272)	(202.999)
IRPJ e CSLL - Corrente	906	0	(19)	0	0	(3)	0	0	(9.412)	0	0	(45)
IRPJ e CSLL - Diferido	0	0	0	0	0	(0)	0	0	(0)	0	(1.136.400)	(0)
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	(7)	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(4.350.091)	(1.189.405)	20.599.880	(884.727)	(915.720)	2.043.875	(1.670.341)	(844.158)	(391.704)	172.176	613.959	870.114
Margem líquida %	-649%	-185%	3225%	-139%	-146%	324%	-279%	-147%	-170%	82%	302%	563%

96. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.





11.2 OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

Em mil de R\$													
ATIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	
Caixa e equivalentes de caixa	57	37	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
Créditos com Partes Relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Empréstimos a receber	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Demais Ativos	70.350	72.398	29.006	29.882	30.524	29.596	30.606	31.219	32.406	30.519	30.626	31.212	
Total do Ativo Circulante	70.407	72.435	29.011	29.887	30.529	29.601	30.611	31.224	32.411	30.524	30.631	31.217	
Créditos com Partes Relacionadas	4.089.808	4.247.457	3.692	3.843	3.957	3.886	4.097	4.262	4.369	4.172	4.240	4.340	
Total do Ativo não Circulante	4.089.808	4.247.457	3.692	3.843	3.957	3.886	4.097	4.262	4.369	4.172	4.240	4.340	
Total do Ativo	4.160.215	4.319.892	32.702	33.730	34.487	33.487	34.708	35.487	36.780	34.696	34.870	35.558	

Em mil de R\$													
PASSIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	
Fornecedores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Empréstimos e Financiamentos	32.962	34.067	0	0	(33.324)	(33.324)	(33.324)	(33.324)	(0)	(0)	(0)	(0)	
Demais obrigações	15.279	15.722	16.476	16.965	17.513	17.018	17.588	17.945	18.337	17.414	17.480	17.825	
Total do Passivo Circulante	48.241	49.789	16.476	16.965	(15.811)	(16.306)	(15.735)	(15.379)	18.337	17.414	17.480	17.825	
Fornecedores	78	81	86	89	167	23	24	25	25	24	25	25	
Empréstimos e Financiamentos	6.742.754	6.952.075	78.784	81.551	116.284	114.455	120.188	125.151	95.015	90.748	92.225	92.451	
Demais obrigações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total do Passivo não Circulante	6.742.832	6.952.156	78.869	81.640	116.451	114.478	120.212	125.176	95.041	90.772	92.250	92.476	
Total do Patrimônio Líquido	(2.630.858)	(2.682.054)	(62.643)	(64.875)	(66.154)	(64.686)	(69.769)	(74.310)	(76.598)	(73.490)	(74.859)	(74.744)	
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	4.160.215	4.319.892	32.702	33.730	34.487	33.487	34.708	35.487	36.780	34.696	34.870	35.558	



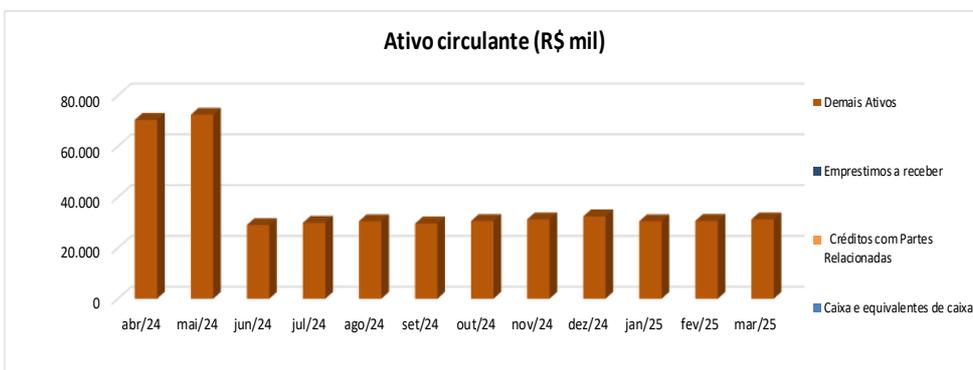
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

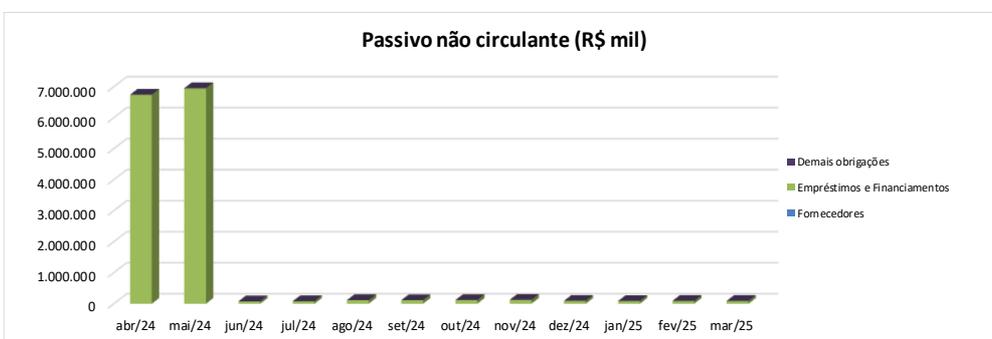
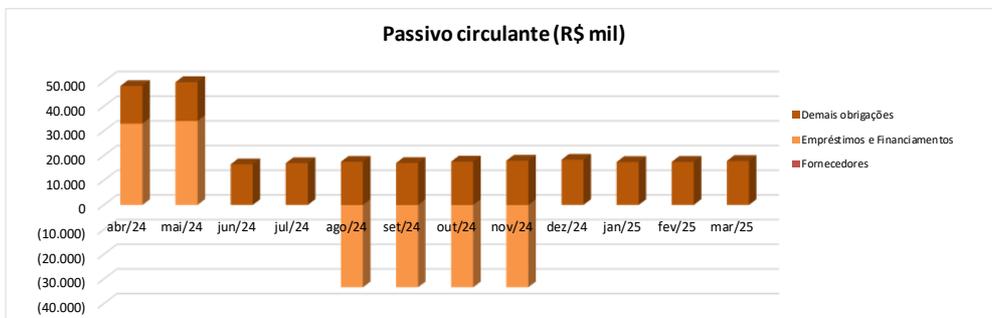
Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em RJ

Em mil de R\$

	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Receita Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos dos serviços/produtos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Gerais e Administrativas	(307)	(21)	(5)	0	(189)	(24)	(5)	1.009	(1.200)	(93)	(5)	82
Outras Despesas Operacionais	0	0	(28)	0	0	0	0	(1.014)	1.014	(54)	0	(93)
Total de Despesas Operacionais	(307)	(21)	(33)	0	(189)	(24)	(5)	(5)	(185)	(147)	(5)	(11)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(307)	(21)	(33)	0	(189)	(24)	(5)	(5)	(185)	(147)	(5)	(11)
Margem EBIT %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	6	7	(44.624)	(186.083)	2.318	(34.267)	52.203	42.437	20.869	(60.931)	3.188	(12.307)
Despesas Financeiras	(111.487)	(51.182)	2.664.068	183.852	(3.408)	35.759	(57.281)	(46.973)	(22.971)	64.186	(4.552)	12.434
Resultado financeiro líquido	(111.481)	(51.175)	2.619.443	(2.231)	(1.090)	1.492	(5.078)	(4.536)	(2.102)	3.255	(1.365)	126
IRPJ e CSLL - Corrente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRPJ e CSLL - Diferido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(111.788)	(51.195)	2.619.410	(2.231)	(1.279)	1.468	(5.083)	(4.541)	(2.287)	3.108	(1.370)	116
Margem líquida %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

97. Os gráficos a seguir demonstram a composição dos grupos patrimoniais da Recuperanda.





11.3 PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

BALANÇO PATRIMONIAL												
Portugal Telecom International Finance B.V. - Em RJ												
Em mil de R\$												
ATIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Caixa e equivalentes de caixa	32.696	20.289	20.765	14.940	7.644	2.154	2.562	1.766	701	689	550	552
Créditos com Partes Relacionadas	31.031	31.450	33.353	33.973	33.937	32.689	34.667	36.321	37.154	34.981	35.093	34.453
Empréstimos a receber	57.933	58.985	29.481	30.321	30.581	29.728	31.827	33.647	34.739	33.008	33.387	33.075
Tributos a Recuperar	1.755	1.805	1.891	1.946	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais Ativos	17.874	18.866	141	145	148	144	149	152	153	144	144	147
Total do Ativo Circulante	141.288	131.396	85.631	81.324	72.311	64.715	69.205	71.885	72.746	68.821	69.173	68.228
Créditos com Partes Relacionadas	2.760.922	2.878.119	2.063	2.154	2.231	2.195	2.300	2.378	2.428	2.319	2.357	2.437
Total do Ativo não Circulante	2.760.922	2.878.119	2.063	2.154	2.231	2.195	2.300	2.378	2.428	2.319	2.357	2.437
Total do Ativo	2.902.210	3.009.515	87.695	83.478	74.542	66.910	71.505	74.263	75.173	71.140	71.531	70.665
Em mil de R\$												
PASSIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Fornecedores	9.083	9.345	9.787	10.073	10.283	9.980	10.309	9.125	10.579	9.963	9.998	10.189
Tributos correntes a Recolher	8.713	8.964	9.389	9.663	9.864	9.573	9.890	11.466	10.148	9.557	9.591	9.774
Demais obrigações	5.216	5.358	5.597	5.751	5.865	5.701	5.879	5.987	6.024	5.692	2.259	2.363
Total do Passivo Circulante	23.012	23.667	24.773	25.487	26.012	25.254	26.078	26.579	26.751	25.211	21.847	22.326
Fornecedores	263	273	289	301	79	77	81	84	86	82	83	86
Empréstimos e Financiamentos	8.249.630	8.452.622	236.337	246.731	255.469	251.381	263.442	272.318	278.062	265.637	270.027	279.118
Total do Passivo não Circulante	8.249.893	8.452.895	236.627	247.032	255.548	251.459	263.523	272.402	278.147	265.719	270.110	279.204
Total do Patrimônio Líquido	(5.370.695)	(5.467.047)	(173.705)	(189.041)	(207.018)	(209.803)	(218.096)	(224.717)	(229.725)	(219.790)	(220.426)	(230.865)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	2.902.210	3.009.515	87.695	83.478	74.542	66.910	71.505	74.263	75.173	71.140	71.531	70.665





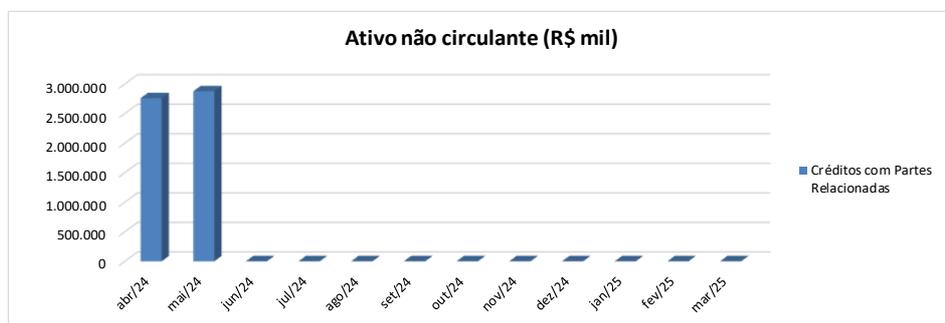
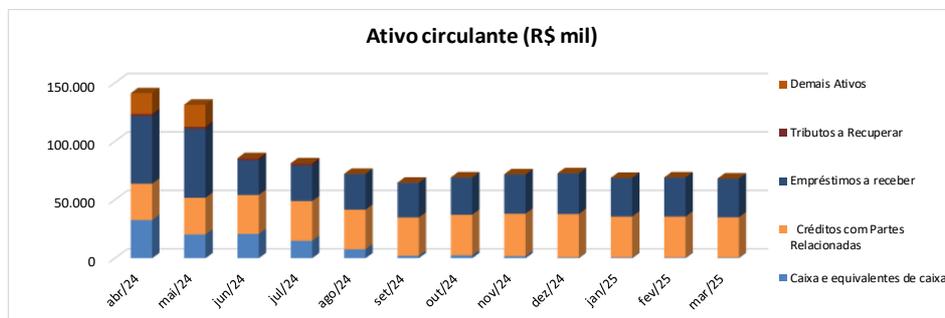
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

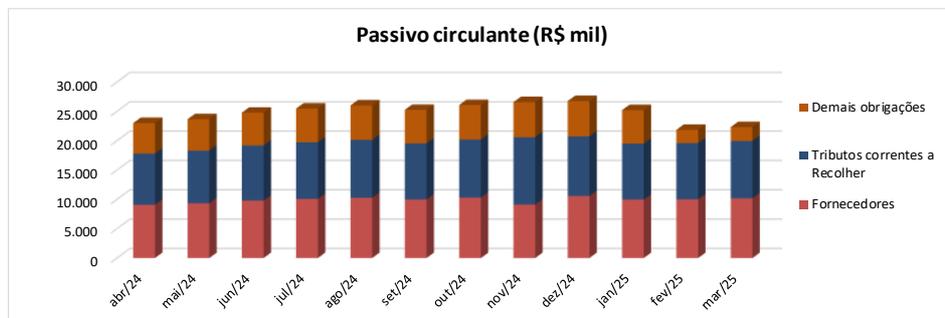
Portugal Telecom International Finance B.V. - Em RJ

Em mil de R\$

	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Receita operacional bruta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções da receita bruta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos dos serviços/produtos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com Vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Gerais e Administrativas	(116)	(12.856)	15.857	0	0	0	(14)	0	(35)	(2)	(167)	(2)
Outras Despesas Operacionais	(3)	(2)	(2)	(2)	92	5	281	(2)	15	28	26	(4)
Total de Despesas Operacionais	(119)	(12.857)	15.856	(2)	92	5	266	(2)	(20)	26	(141)	(6)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(119)	(12.857)	15.856	(2)	92	5	266	(2)	(20)	26	(141)	(6)
Margem EBIT %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	1.411	1.671	(65.553)	131.199	52.986	(95.775)	99.566	60.060	20.376	(183.118)	14.080	55.944
Despesas Financeiras	(244.050)	(85.166)	5.343.040	(146.534)	(71.056)	92.985	(108.125)	(66.680)	(25.363)	193.027	(14.575)	(66.378)
Resultado financeiro líquido	(242.639)	(83.495)	5.277.487	(15.334)	(18.070)	(2.789)	(8.559)	(6.620)	(4.987)	9.908	(495)	(10.433)
IRPJ e CSLL - Corrente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRPJ e CSLL - Diferido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(242.758)	(96.352)	5.293.342	(15.336)	(17.977)	(2.784)	(8.293)	(6.622)	(5.007)	9.935	(636)	(10.439)
Margem líquida %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

98. Os gráficos a seguir demonstram a composição dos grupos patrimoniais da Recuperanda.





12. DA CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DO GRUPO OI

99. No âmbito da análise das operações das Recuperandas e do respaldo patrimonial para que a mesma possa fazer frente aos compromissos assumidos no P.R.J., cumpre à A.J. informar que o “Relatório de Revisão sobre as Demonstrações Financeiras do 1º trimestre de 2025”, elaborado pela auditoria independente Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes Ltda e divulgado ao mercado em 14/05/2025⁴, apontou a existência de “*incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional*”.

100. Isto porque, segundo o relatado, “*a continuidade das operações da Companhia depende do êxito do processo de recuperação judicial e da concretização integral das previsões dispostas no referido Plano de Recuperação Judicial*”.

101. Conforme destacado pela auditoria, a continuidade das operações do Grupo Oi enfrenta desafios, ante as incertezas quanto à concretização de eventos futuros que impactam diretamente em seu fluxo de caixa e em suas operações, tais como:

- (i) Venda de ativos e participações societárias relevantes, cuja realização pode ser afetada por variáveis externas, como condições de mercado e aprovações regulatórias, incluindo-se aí a venda da participação da Oi na V.Tal, cujo resultado será utilizado conforme as regras de cash sweep previstas no P.R.J., bem como a venda de aproximadamente 7.800 imóveis, com valores na ordem de R\$ 5,57 bilhões; e venda de “cobre aéreo”, com

⁴ Disponível em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6acbbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/a15990e4-6370-2f63-ab98-3d2b87d7f454?origin=1>



valor contábil na ordem de R\$ 670 milhões, conforme planilhas encaminhadas pelas Recuperandas.

- (ii) Antecipação de créditos judiciais, como superávits do Plano PBS-A da SISTEL, créditos de PIS/COFINS e ações em curso contra o DNIT;
- (iii) Geração de caixa das unidades de negócios remanescentes, cujos resultados ainda são incertos e podem ser impactados por fatores operacionais e econômicos imprevistos.

102. Em resposta aos questionamentos formulados pela A.J., ao tempo da elaboração do último RMA apresentado, as Recuperandas informaram que para o atingimento do seu equilíbrio econômico-financeiro (*breakeven*), dependiam da realização dos eventos futuros indicados abaixo, sendo registrada a previsão das mesmas em alcançar o referido equilíbrio no último trimestre de 2026:

- ✓ Venda de ativos (Participação na V.Tal, Imóveis e Cobre Aéreo, previstas para ocorrer em 2025/2026, além de créditos relacionados a processos judiciais e recebíveis não performados);
- ✓ Melhora nas margens operacionais (Legado e Oi Soluções);
- ✓ Captação de recursos;
- ✓ Solução de disputas legais (Arbitragem/Disputa Anatel).

103. Com efeito, até a apresentação do último RMA, a continuidade das operações estava atrelada à execução bem-sucedida de uma série de eventos previstos no PRJ homologado nesta 2ª Recuperação Judicial, que buscavam a implementação do seu Plano Estratégico voltado para a aceleração de novas receitas decorrentes dos negócios “core” e dos novos negócios de soluções digitais e a readequação da sua estrutura de custos e endividamento, conforme as condições aprovadas em AGC, de modo a assegurar a viabilidade operacional da Companhia.

104. Contudo, foi juntado aos autos no último dia 03/07/2025, petição das

91



recuperandas, onde as mesmas apresentam Aditamento ao P.R.J. e respectivo Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, com pedido de tutela cautelar de urgência para “(i) suspender, por 180 dias, a exigibilidade das obrigações previstas no PRJ, com a subsequente proibição de alegação de descumprimento do PRJ e/ou ajuizamento de ações de falência ou de execuções movidas contra o GRUPO OI relativas a créditos ou obrigações sujeitas ao ADITAMENTO; (ii) proibir, por 180 dias, qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial e/ou extrajudicial sobre os bens das RECUPERANDAS, oriunda de demandas judiciais e/ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se ao ADITAMENTO; e (iii) impedir a decretação de inadimplemento e/ou vencimento antecipado de qualquer obrigação com fundamento na apresentação do ADITAMENTO (cláusulas ipso facto)”.

105. De acordo com as informações prestadas, o aditamento ao P.R.J. decorreu da frustração de algumas “premissas regulatórias, financeiras e mercadológicas adotadas pela antiga gestão do Grupo Oi na elaboração do PRJ”.

106. Em síntese, as recuperandas sustentam que:

- a. O PRJ expectou o ingresso de R\$ 7,3 bilhões em dinheiro no caixa da empresa para o biênio de 2024/2025, com a venda da UPI ClientCo, mas tal premissa não se aperfeiçoou já que venda se deu pelo valor de R\$ 5,7 bilhões, mediante contrapartidas não pecuniárias (transferência de participações societárias, amortização de crédito extraconcursal e dação em pagamento de debêntures).
- b. O PRJ projetou uma redução substancial nos custos de manutenção da infraestrutura de serviços STFC a partir de junho de 2024 mas “os custos para a manutenção da infraestrutura necessária à prestação dos serviços de telefonia STFC continuaram a ser impostos pela ANATEL até novembro de 2024 por 5 (cinco) meses após o período projetado originalmente”.

92



- c. O passivo trabalhista foi reduzido em “*uma velocidade muito inferior à projetada pela antiga gestão do GRUPO OI quando da elaboração do PRJ*”.

107. Por conta dessa quebra das projeções do P.R.J. aprovado, as recuperandas informaram que a nova gestão do Grupo vem encontrando dificuldades para cumprir as obrigações financeiras de curto prazo, o que vem colocando em risco a conclusão do processo de soerguimento, o que tornou necessária a apresentação de aditamento para “(i) reestruturar créditos concursais trabalhistas que não tiveram condições de pagamento alteradas pelo PLANO; (ii) modificar condições e prazos de pagamento de determinados fornecedores, de forma a reduzir custos imediatos e aliviar a pressão momentânea por caixa de curto prazo; e (iii) repactuar a forma de pagamento de fornecedores take-or-pay vinculados a linhas de negócio descontinuadas ou com baixa utilização (itens 94/95 abaixo).”

108. De acordo com as informações prestadas, diante do insucesso da angariação de recursos em dinheiro com a venda da ClientCo, as recuperandas precisaram “*obter waivers e deslocar a quitação de tais créditos para o futuro, passando a depender, sobretudo, dos prazos de concretização da alienação da UPI V.tal*”, ante o não atingimento das projeções esperadas para o fluxo de caixa, que restou comprometido, dificultando o incremento das operações e o pagamento das obrigações de curto prazo.

109. Foi informado ainda que houve aumento substancial das condenações trabalhistas, o que vem gerando um aumento significativo dos desembolsos com tais dívidas, que passou de uma média de R\$ 2,43 milhões por mês (entre mar/23 a mai/2024) para um gasto mensal médio de R\$ 32,5 no último ano, o que vem impactando o fluxo de caixa e “*comprometendo a sua liquidez e capacidade de pagamento das obrigações do plano*”.



110. A fim de readequar sua estrutura de capital, foi apresentado o aditamento ao P.R.J. que propõe, dentre outros pontos: *“(i) a alteração das condições de pagamento dos Créditos detidos por Credores Trabalhistas (Cláusula 4.1), Credores Fornecedores Parceiros (Cláusula 4.2.6), Credores Take or Pay com Garantia (Cláusula 4.2.8), Credores Take or Pay sem Garantia – Opção I (Cláusula 4.2.9), Credores Take or Pay sem Garantia – Opção II (Cláusula 4.2.10) e Credores Extraconcursais Aderentes (Cláusula 4.10); (ii) a utilização de depósitos recursais para a obtenção de recursos imediatos e pagamento dos credores (Cláusulas 5.4); e (iii) a possibilidade de contratação de empresa especializada para gerir os Imóveis por meio de veículo a ser criado para esse fim (Cláusula 5.3.5).”*

111. De acordo com o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pelas Recuperandas (fls. 113.614/113.664), *“as projeções dos demonstrativos financeiros apresentadas no Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial apresentam capacidade de geração e obtenção de caixa suficientes para a cobertura do programa de pagamento apresentado aos credores do Grupo Oi”*, sendo ressalvado que *“o não atingimento de qualquer uma das premissas aqui adotadas, como, ilustrativamente, alteração na situação macroeconômica, desempenho operacional do Grupo Oi e alteração nos moldes de pagamento da dívida tornarão a análise sujeitas a revisão e, conseqüentemente, sujeito a alteração quanto a viabilidade do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial”*.

112. Diante do novo cenário apresentado e sem prejuízo à uma manifestação específica desta A.J.C. sobre o pleito das recuperandas formulado nos autos (fls. 113.147/113.191) e de uma análise sobre o aditamento ao P.R.J. e o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, juntados aos autos no dia 03/07/2025, verifica-se que, atualmente, as incertezas sobre a continuidade das operações das recuperandas, destacadas no RMA anterior, mostram-se mais acentuadas, pois dependem não só da concretização dos eventos futuros e incertos previstos PRJ aprovado, mas também da aprovação, pelos credores afetados, das novas condições de pagamento apresentadas, bem como da concretização das novas

94



projeções/premissas de valores, caixa e operações, devendo ser observada ainda a existência de notícias de descumprimento de obrigações extraconcursais relevantes junto a fornecedores, que podem impactar a implementação do novo e do antigo Plano Estratégico.

13. DAS APURAÇÕES RELACIONADAS AO DIP

113. Nos autos do incidente nº 0867969-88.2023.8.19.0001, onde a Administração Judicial Conjunta apresenta a versão pública dos Relatórios Mensais de Atividade das recuperandas, foi determinado o restabelecimento do incidente nº 0896298-13.2023.8.19.0001, instaurado pelas recuperandas para que fossem prestadas informações ao Juízo e ao TJRJ quando do pedido de financiamento DIP Emergencial tomado pelas mesmas, conforme decisão proferida nos autos da Ação Cautelar nº 0809863-36.2023.8.19.0001, ratificada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0029219-53.2023.8.19.0000.

114. Em síntese, o d. Juízo Recuperacional entendeu que deveria haver uma prestação de contas do DIP com maior detalhamento sobre a destinação e uso dos valores recebidos com o financiamento.

115. Desse modo, a Administração Judicial Conjunta informa que, em atendimento à demanda do d. Juízo, está concluindo relatório detalhado, a fim de apresentar nos autos do incidente nº 0896298-13.2023.8.19.0001, devidamente acompanhado da documentação de suporte, relacionada ao efetivo ingresso dos recursos advindos do DIP Emergencial e do DIP aprovado no Plano de Recuperação Judicial, bem como sobre a efetiva destinação conferida aos referidos valores.

116. De pronto, a Administração Judicial Conjunta resume, antecipadamente no presente RMA, as informações que comporão o Relatório Detalhado sobre o DIP,

95



referentes ao fluxo de caixa relativo ao período de janeiro de 2023 a abril de 2025, as quais evidenciam, em síntese, que:

- a. **Ano de 2023:** A recuperanda contava com caixa inicial, em janeiro de 2023, de aproximadamente R\$ 2 bilhões, fechando o referido ano com caixa líquido final de R\$ 174,9 milhões, mesmo diante dos ingressos advindos do recebimento da 1ª tranche do DIP Emergencial, no valor de R\$ 983 milhões, e de outros recursos advindos de venda de ativos.
- b. **Ano de 2024:** A recuperanda contava com caixa inicial, em janeiro de 2024, de R\$ 174,9 milhões, fechando o referido ano com caixa líquido final de R\$ 295,7 milhões, mesmo diante dos ingressos advindos do recebimento das 2ª e 3ª tranches do DIP Emergencial, no valor de aprox. R\$ 1,3 bilhão e do recebimento do DIP aprovado no PRJ, no valor de aprox. R\$ 4,2 bilhões, empregado no pagamento do DIP Emergencial, no total de aprox. R\$ 3,6 bilhões, de outros recursos advindos de venda de ativos.
- c. **Ano de 2025:** A recuperanda contava com caixa inicial, em janeiro de 2025, de R\$ 295,7 milhões, fechando o mês de abril/2025 com caixa líquido final de R\$ 179,4 milhões, mesmo diante dos ingressos advindos da venda de ativos de aproximadamente R\$ 1 bilhão, não tendo ocorrido ingresso de recursos decorrentes de financiamento DIP no período.

117. Tão logo concluído o relatório detalhado com todas as informações relacionadas ao DIP, a A.J.C. apresentará no incidente nº 0896298-13.2023.8.19.0001.

118. Em tempo a A.J.C. informa que já está em contato com o *watchdog* nomeado por este d. Juízo, a fim de lhe conferir todas as informações e documentos necessários ao desempenho do múnus para o qual foi designado, se encontrando a total disposição do mesmo para cooperar em tudo aquilo que reputar pertinente.



14. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA

119. A partir de sua nomeação, ocorrida em 02.02.2023, a Administração Judicial vem investindo na ampliação da capacidade de seu ambiente virtual, possibilitando o atendimento de credores de todo o Brasil e do exterior de forma eficaz e com segurança de informação.

120. Nesse sentido, durante a fase administrativa de habilitação e divergência, a Administração Judicial disponibilizou uma plataforma com formulários de upload de documentação de credores e das Recuperandas para a fase administrativa, no site da Administração Judicial.

121. Diante do elevadíssimo número de credores e da consequente demanda de atendimento, a Administração Judicial também vem investindo na ampliação de seus canais de atendimento - call center, whatsapp, site e email -, sendo certo que desde o início dos trabalhos, vem sendo contatada por credores nacionais e internacionais, seja por meio dos telefones +55 (21) 2272-9300, +55 (21) 2272-9313 e +55 (21) 2272-9335, pelo e-mail credoroi@wald.com.br ou por atendimentos presenciais, para prestar esclarecimentos com relação aos seus créditos.

122. Até o momento, a Administração Judicial já respondeu mais de 17.000 e-mails de credores e vem recebendo uma média de 300 ligações por dia, além dos diversos atendimentos presenciais.

123. Além disso, a Administração Judicial apresentou diversas manifestações em processos ajuizados contra as Recuperandas em resposta a ofícios e solicitações endereçadas diretamente ao AJ pelos mais diversos Tribunais do País. Para fins de transparência e publicidade do processo, a Administração Judicial disponibilizou o site <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/principal-2/>, que contém: (i) as principais informações acerca da Recuperação Judicial; (ii) as peças processuais mais

97



relevantes e relatórios elaborados pelo AJ; (iii) as decisões mais relevantes proferidas nos autos da Recuperação Judicial; (iii) Perguntas e Respostas (Q&A) para sanar as principais dúvidas dos credores e; (iv) os endereços e telefones para contato direto com o AJ.

124. Com a publicação do Edital previsto no artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, ocorrida em 05.06.2023, teve início o prazo de apresentação das habilitações e divergências pelos credores, o qual se encerrou em 20.06.2023. Ao longo de toda a fase administrativa, o AJ realizou diversas reuniões com as Recuperandas assim como atendeu os credores que entraram em contato solicitando esclarecimentos sobre os pedidos de habilitação e divergência apresentados.

125. No dia 18.09.2023, a Administração Judicial, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação de Credores e o Relatório da fase administrativa de verificação de créditos (id. 77946840), após realizar a análise de 20.201 divergências/habilitações de créditos. Além da verificação dos pedidos apresentados pelos credores e pelas Recuperandas, o AJ também se debruçou na análise (i) das solicitações de individualização de créditos formulados pelos credores ECAs (Export Credit Agreement) e pelos Debenturistas, após o envio das notificações com as instruções acerca do procedimento estabelecido em petição de ID 64699736; (ii) das habilitações retardatárias da 1ª Recuperação Judicial realizadas por meio do Formulário Digital e (iii) dos créditos reconhecidos por sentença nos incidentes processuais sentenciados até a data do pedido da 2ª Recuperação Judicial, em cumprimento à decisão de processamento (ID 49913036).

126. Ao final, a Administração Judicial identificou e relacionou 164.707 credores concursais e um passivo total das Recuperandas conforme a seguir:



Classe	Nº de credores por classe	Valor em R\$	Valor em USD	Valor em EUR
Trabalhista – Classe I	8328	R\$ 1.033.101.157,68		
Quirografário – Classe III	151961	R\$ 18.624.489.508,18	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32
Microempresa – Classe IV	4418	R\$ 106.141.971,70		
Total Geral	164707	R\$ 19.763.732.637,56	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32

Intercompany	Nº de credores por classe	Valor em R\$	Valor em USD	Valor em EUR
Quirografário – Classe III	5	R\$ 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98
	5	R\$ 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98

127. Na sequência, em razão do volume de dados tratados, a Administração Judicial, proativamente, realizou a depuração da lista de credores para a retificação de meros erros materiais, totalizando 49 casos, tais como: (i) números de CPF's/CNPJ's digitados com equívoco; (ii) duplicidades; (iii) grafia equivocada do nome do credor; (iv) equívoco na consolidação do CNPJ ou CPF; e (v) e 01 classificação equivocada.

128. A Relação de Credores retificada, prevista no art. 7, §2º da Lei 11.101/05, foi publicada em 13.11.2023 e está disponível no site <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/principal-2/>. Após a publicação da Relação de Credores, foi encerrado, em 23.11.2023, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar impugnação de crédito, por meio de incidente processual, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. Até o momento, se encontram em andamento 10.071 incidentes processuais vinculados à presente Recuperação Judicial.

129. Os credores interessados em acessar a documentação que foi examinada pelo AJ para a elaboração da Lista de Credores poderão encaminhar a sua solicitação para o e-mail: credoroi@wald.com.br.

130. Em 13.11.2023, também foi publicado o Edital de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), dando início ao prazo de 30 dias para eventuais objeções ao PRJ, encerrado em 13.12.2023. Posteriormente, em 05.12.2023, foi publicado o Edital

99



dos Bondholders, estabelecendo o procedimento para individualização dos créditos para exercício ao direito de petição, voz e voto em AGC, tendo o prazo fixado no Edital se encerrado em 15.01.2024.

131. Por fim, Administração Judicial Conjunta informa que, após decisão homologando as datas sugeridas pelas Recuperandas para a realização da Assembleia Geral de Credores, em 05.03.2024 foi instalada a AGC do Grupo Oi, em primeira convocação, tendo os credores presentes votado pela sua suspensão para continuidade em 25.03.2024. Reiniciada a AGC no dia 25.03.2024, somente os credores que estiveram presentes no ato de instalação, realizado no dia 05.03.2024, puderam participar da sua continuação, nos termos do que estabelece o art. 37, §3º, da Lei 11.101/2005. Após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, os trabalhos foram suspensos em diversos momentos, a pedido das Recuperandas, para a evolução da negociação de alguns pontos do PRJ. Após o reinício dos trabalhos, os credores presentes votaram pela suspensão da AGC para continuação no dia 26.03.2024.

132. Na continuidade da AGC em 26.03.2024, o representante das Recuperandas prestou esclarecimentos acerca da evolução das negociações entre o Grupo Oi e determinados grupos de credores, tendo solicitado a suspensão do ato por algumas horas, o que foi concedido pela Administração Judicial Conjunta. No retorno das atividades, as Recuperandas informaram terem chegado a bom termo, cujos Termos e condições (Term sheet) foram divulgados no telão para todos os presentes. Após nova deliberação dos credores, a AGC do Grupo Oi foi suspensa, com a prorrogação do stay period até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial, para continuação no dia 10.04.2024, no mesmo local.

133. Posteriormente, alguns credores requererem nos autos da Recuperação Judicial a redesignação da data da AGC para 17.04.2024, com a prorrogação do stay period até seu encerramento, o que foi deferido pelo Juízo recuperacional.

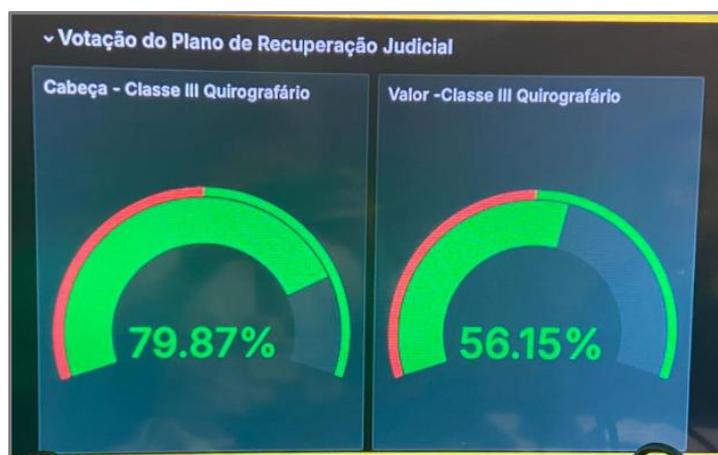
134. Retomados os trabalhos no dia 17.04.2024, às 11:00 horas, houve novo



pedido de suspensão da AGC por parte de um grupo de credores, tendo os demais credores presentes concordado com a suspensão para continuidade no dia 18.04.2024, com a prorrogação do stay period.

135. No dia 18.04.2024, foi dado prosseguimento à AGC, sendo realizadas diversas suspensões da AGC para a finalização dos documentos e instrumentos anexos ao PRJ.

136. Após mais de 14 horas de negociação, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação, tendo sido aprovado por 79,87% (setenta e nove e oitenta e sete por cento) por cabeça, e 56,15% (cinquenta e seis e quinze por cento) por valor dos créditos votantes da classe quirografária, nos termos do artigo 45 da Lei 11.101/05, conforme exposto nos gráficos abaixo, projetados aos credores na AGC:



137. A AGC foi encerrada às 04:20h da manhã do dia 19.04.2024, estando sua gravação disponível no Youtube, no seguinte link: <https://youtu.be/ThdiUxhiQnU>.

138. Em 28.05.2024, foi proferida decisão homologando, com ressalvas, o Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores em AGC e concedendo a Recuperação Judicial do Grupo Oi, cuja publicação se deu em 29.05.2024. Para os credores que



optaram pela Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.2, o prazo de 20 dias corridos foi no dia 19.06.2024. Para as demais Opções de Pagamento, o prazo de até 30 dias corridos se encerrou em 01.07.2024.

139. O PRJ e a decisão de homologação encontram-se disponíveis para consulta no site da Recuperação Judicial, na aba “Peças Processuais”. Os credores que desejarem esclarecimentos acerca do PRJ podem contatar a Administração Judicial pelo e-mail credoroi@wald.com.br.

140. No curso do presente mês, a Administração Judicial acompanhou o andamento processual dos 15.645 incidentes vinculados a esta Recuperação Judicial, tendo protocolado 969 manifestações. No total, desde o início da presente Recuperação, essa Administração Judicial Conjunta já protocolou 19.886 manifestações nos incidentes distribuídos por dependência à 1ª e à 2ª RJ.

141. Além disso, no contexto da decisão de fls. 102.900/102.913, que estabeleceu o novo procedimento de habilitação administrativa de créditos, a AJ informa que já recebeu na plataforma de upload de documentos pelos credores, disponibilizada no seu site, 8.692 requerimentos de credores.

142. Abaixo, seguem as manifestações apresentadas pelo AJ no último mês:

Referência da Petição	Objeto da Petição	Data do Protocolo
Fls. 112.952/112.953 (RJ)	Manifestação sobre o 1º Relatório Mensal das Habilitações Administrativas e o Relatório das Habilitações.	23.06.2025



15. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

143. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. conjunta apresenta o relatório do qual consta todos os incidentes deflagrados até o fechamento deste relatório:

PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0007092-24.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	GRUPO OI	44532251	Recurso não conhecido (perda do objeto). ED não conhecidos. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0009137-98.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	44532251	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0009434-08.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	45335542	Recurso provido. REsp interposto pela Oi não admitido. Agravo em REsp interposto e homologado desistência no STJ. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
2.621.736	Agravo em REsp	GRUPO OI	AI nº 0009434-08.2023.8.19.0000	Homologado pedido de desistência feito pela Agravada. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0010617-14.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0010756-63.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	44532251	Recurso não conhecido (perda do objeto). Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0010819-88.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0011716-19.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	44532251	Recurso não conhecido (perda do objeto). Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0011729-18.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0011737-92.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0012792-78.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	45335542	Aguardando julgamento do Agravo em REsp interposto e homologada desistência. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
2.590.028	Agravo em REsp	GRUPO OI	AI nº 0012792-78.2023.8.19.0000	Homologado pedido de desistência feito pela Agravada. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0013184-18.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CHINA DEVELOPMENT BANK	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0019846-95.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ACCENTURE DO BRASIL LTDA.	49913036	Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0023074-78.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA		-
0024795-65.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	49913036	Recurso desprovido. Recurso Especial interposto. REsp inadmitido por deserção. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.





PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0025327-39.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	TERAVOZ TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	45335542 e 49913036	Recurso desprovido. Homologada desistência do ED. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0026477-55.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CHINA DEVELOPMENT BANK	49913036	Recurso desprovido. Recurso Especial interposto pelo Agravante não admitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ
2.720.308	Agravo em REsp	CHINA DEVELOPMENT BANK	AI nº 0026477-55.2023.8.19.0000	Aguardando julgamento
0026487-02.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA NEOENERGIA COELBA	49913036	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.
0028150-83.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CONCOURSE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA.	50984522	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.
0029088-78.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A. e AMERICAN TOWER DO BRASIL - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	52194035 - item 5	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0029219-53.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	53213365	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0030203-37.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	49913036 e 50984522	Recurso desprovido. Recurso Especial inadmitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
2.748.677	Agravo em REsp	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	AI nº 0030203-37.2023.8.19.0000	Aguardando julgamento
0030407-81.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	49913036	Recurso desprovido. Recurso Especial inadmitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ
2.786.341	Agravo em REsp	ITAÚ UNIBANCO S.A.	AI nº 0030407-81.2023.8.19.0000	Aguardando julgamento
0030438-04.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	53213365	Agravo e ED desprovidos. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0031009-72.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	54274514	Recurso desprovido. ED opostos pela Caixa rejeitados. Recurso Especial inadmitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ
2.834.525	Agravo em REsp	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AI nº 0031009-72.2023.8.19.0000	Recurso não conhecido, agravo interno interposto pelo Agravante. Tramitando
0031030-48.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	53213365	Recurso desprovido. ED rejeitados. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0043166-77.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	49913036, integrada pelas decisões id 50984522 e 57555310	Recurso provido. ED rejeitados. Recurso Especial interposto pelo Agravado e admitidos. Encaminhado ao STJ.
2.181.058	REsp	GRUPO OI	AI nº 0043166-77.2023.8.19.0000	Protocolado pedido de desistência feito pela Recorrente. Decisão transitada em julgado e baixa ao TJRJ.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0052953-33.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	OI S.A.	63160974	Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0053297-14.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAU UNIBANCO, BANCO DO BRASIL S/A, BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	63900374	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0055282-18.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	63900374	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.
0061819-30.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	RK PARTNERS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.	64512957	Recurso extinto em razão de pedido de desistência. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0082497-66.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	76938915	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0011177-19.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAU UNIBANCO S.A.	fls. 42817/42829	Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0012987-29.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	fls. 42817/42829	Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0013842-08.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	fls. 42817/42829	Efeito suspensivo indeferido. Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0024363-12.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D e EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	fls. 48750/48761	Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0028254-41.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ODD-DAY INVESTMENTS LTD.	fls. 53060/53061	Efeito suspensivo indeferido. Recurso não conhecido. ED opostos pela Agravante rejeitados. Recurso Especial interposto pelo Agravante não admitido. Agravo em REsp interposto.
0046007-11.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	fls. 61100/61135	Efeito suspensivo deferido. Opostos ED pelo Agravante e pelo Agravado. Julgado parcialmente procedente e EDs prejudicados. Novos EDs opostos pelo Agravante e pelo Agravado. Negado provimento aos EDs da Agravante. Julgado parcialmente procedente os EDs da Agravada. Recurso Especial interposto por ambas as partes.
0046479-12.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	fls. 61100/61135	Efeito suspensivo deferido. Opostos ED pelo Agravante e pelo Agravado. Julgado parcialmente procedente e EDs prejudicados. Novos ED opostos pelo Agravante e pelo Agravado. Negado provimento aos EDs da Agravante. Julgado parcialmente procedente os EDs da Agravada. Recurso Especial interposto por ambas as partes.
0047880-46.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	SEK SECURITY ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.	fls. 61100/61135	Indeferido efeito suspensivo. Julgado improcedente o recurso. EDs opostos pelo Agravante. EDs rejeitados. Recurso Especial interposto pela Agravante.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0048248-55.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	fls. 61100/61135	Efeito suspensivo deferido. Opostos ED pelo Agravante e pelo Agravado. Julgado parcialmente procedente e EDs prejudicados. Novos EDs opostos pelo Agravante e pelo Agravado. Julgado parcialmente procedente. Recurso Especial interposto por ambas as partes.
0048413-05.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ODD-DAY INVESTMENTS LTDA	fls. 61100/61135	Julgado parcialmente procedente e EDs prejudicados. Novos EDs opostos pelo Agravante e pelo Agravado. Julgado parcialmente procedente. Recurso Especial interposto por ambas as partes. Encaminhado ao STJ.
0050900-45.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CHINA DEVELOPMENT BANK CDB	fls. 61100/61135	Julgado parcialmente procedente. ED opostos pelo Agravante e pelo Agravado. Aguardando julgamento.
0051379-38.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	fls. 61100/61135	Efeito suspensivo indeferido. Julgado parcialmente procedente. ED opostos pelo Agravado. Aguardando julgamento. Recurso desprovido.
0069530-52.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	NEOENERGIA PERNAMBUCO E NEOENERGIA COELBA	fls. 71297/71305	Efeito suspensivo indeferido. Agravo interno interposto sobre efeito suspensivo. Aguardando julgamento.
0069602-39.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.	fls. 71297/71305	Efeito suspensivo indeferido. Aguardando julgamento.
0069733-14.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ELEKTRO REDES S.A.	fls. 71297/71305	Efeito suspensivo indeferido. Agravo interno interposto sobre efeito suspensivo. Aguardando julgamento
0072455-21.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.	fls. 61.100/61.135 fls. 71.297/71.305	Recurso não conhecido. ED opostos pela Agravante. Pedido de desistência requerido pela Agravante. Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0078244-98.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA	fls. 79.014/79.026	Efeito suspensivo indeferido. Julgado parcialmente procedente. EDs opostos pelo Agravante e pelo Agravado. Foi negado provimento aos EDs opostos pelo Agravante e foi julgado parcialmente procedente os EDs opostos pelo Agravado. Recurso Especial interposto por ambas as partes.
0078276-06.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BERNADETE SANTANA ALVES E OUTROS	fls. 61.100/61.135 fls. 71.297/71.305	Antecipação recursal indeferida. Recurso julgado improcedente. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0078735-08.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	fls. 61.100/61.135 fls. 71.297/71.305	Antecipação recursal indeferida. Julgado parcialmente procedente. EDs opostos pelo Agravante. Julgado parcialmente procedente. Recurso Especial interposto pela Agravante.
0079524-07.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	fls. 80.447/80.450	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0079542-28.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	SC LOWY P.I. (LUX) S.Á.R.L., PACIFIC INVESTMENT MANAGEMENT COMPANY LLC e OUTRAS	fls. 80.447/80.450	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0079915-59.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ALESSANDRO ESPOSITO	fls. 79.014/79.027	Aguardando julgamento
0080534-86.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.026	Antecipação recursal indeferida. Julgado improcedente. EDs opostos pelo Agravante. Foi rejeitado integralmente. Recurso Especial interposto pela Agravante.
0080757-39.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.027	Antecipação recursal indeferida. Aguardando julgamento
0081304-79.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	QUOD – GESTORA DE INTELIGÊNCIA DE CRÉDITO S.A.	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.028	Antecipação recursal indeferida. Aguardando julgamento



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0081307-34.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CORNING COMUNICAÇÕES OPTICAS S.A.	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.029	Antecipação recursal indeferida. Foi negado provimento ao Agravo. EDs opostos pela Agravante.
0081339-39.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	TUCANA DWARF EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. e UFV BR X EQUIPAMENTOS LTDA.	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.030	Antecipação recursal indeferida. Aguardando julgamento
0081837-38.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO FIBRA S.A.	fls. 79.014/79.026	Antecipação recursal indeferida. Aguardando julgamento
0100329-78.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	SITWARE SOLUÇÕES S/A	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.026 fls. 84.561/84.571	Antecipação recursal indeferida. Recurso desprovido. EDs opostos pela Agravante. EDs rejeitados.
0027025-12.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	RADIOCELL ENGENHARIA LTDA.	fls. 102.900/102.913 fls. 104.459/104.462	Antecipação recursal indeferida. Tramitando

16. CONCLUSÃO

144. A partir das informações analisadas, a A.J. informa que:

i. **DO CUMPRIMENTO DO P.R.J.:** Conforme exposto no tópico 8º deste RMA, com base nas informações disponibilizadas, as Recuperandas não comprovaram o cumprimento integral das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial, tendo em vista a ausência de envio dos comprovantes de pagamento: (i) dos créditos Take or Pay previstos nas Cláusulas 4.2.8.2, 4.2.8.3 e 4.2.10.1; e (ii) da 10ª parcela do Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00, na forma do Cláusula 4.2.6(ii). Quanto: (i) aos créditos Take or Pay, as Recuperandas afirmaram que estavam em tratativas com os credores da classe

111



Take or Pay, as quais eram conduzidas de forma amigável, com o objetivo de alongar os pagamentos. No entanto, tais tratativas foram suspensas em razão do pedido de aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, que contempla a reestruturação dos referidos créditos; e (ii) aos Credores Fornecedores, as Recuperandas afirmaram que foram realizados os pagamentos até a parcela 9, sendo que a parcela 10 e as subsequentes estão incluídas no aditamento apresentado, motivo pelo qual as Recuperandas entendem que não teria havido descumprimento das obrigações do Plano, mas sim sua readequação nos termos do novo pleito apresentado ao Juízo Recuperacional.

ii. DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAS EM DECORRÊNCIA DAS CONTAS EXISTENTES E RESPALDO PATRIMONIAL:

Diante do novo cenário apresentado e sem prejuízo à uma manifestação específica desta A.J.C. sobre o pleito das recuperandas formulado nos autos (fls. 113.147/113.191) e de uma análise sobre o aditamento ao P.R.J. e o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, juntados aos autos no dia 03/07/2025, verifica-se que, atualmente, as incertezas sobre a continuidade das operações das recuperandas, destacadas no RMA anterior, mostram-se mais acentuadas, pois dependem não só da concretização dos eventos futuros e incertos previstos PRJ aprovado, mas também da aprovação, pelos credores afetados, das novas condições de pagamento apresentadas, bem como da concretização das novas projeções/premissas de valores, caixa e operações, devendo ser observada ainda a existência de notícias de descumprimento de obrigações extraconcursais relevantes junto a fornecedores, que podem impactar a implementação do novo e do antigo Plano Estratégico.

iii. A A.J.C. apresentou os principais Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia nos últimos meses que demandam



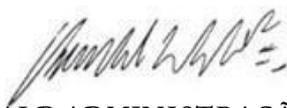
especial atenção deste d. Juízo e estão sendo objeto de análise para estudo sobre eventuais implicações/consequências jurídicas e reflexos no âmbito da presente recuperação judicial e ao mercado (*insider trading*, etc).

iv. A A.J. submete ao crivo deste d. Juízo a pertinência de submissão dos fatos divulgados no fato relevante de 29/05/2025, informados no último RMA, à análise da Comissão de Valores Mobiliários para apurações relacionadas ao aumento da participação do Sr. Victor Adler no capital social das recuperandass e eventuais práticas de *insider trading*.

145. Sendo o que cabia, a Administração Judicial submete o presente relatório à análise desse d. Juízo, do Ministério Público e de todos os credores/interessados.

Nestes termos, pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2025.


**WALD ADMINISTRAÇÃO
DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL LTDA.**


**K2 CONSULTORIA
ECONÔMICA**


**PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL**

